SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 31 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2761

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 201, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 201, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA OS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA GRATIFICICADAS, INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RESCINDE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir desta data, todos os ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas de livre nomeação, integrantes da estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Todas as gratificações não incorporadas aos vencimentos dos servidores efetivos da administração Direta serão retiradas dos seus contracheques e somente concedidas mediante critérios estabelecidos em Lei.

Art. 3º. Ficam rescindidos, a partir desta data, todos os contratos administrativos de trabalho e os de fornecimento de bens, serviços e mercadorias, celebrados com a Prefeitura Municipal de Caaporã.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:C9053D85

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Tomada de Preços nº 00001/2020**. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 03501/2020 - **AN PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 27.106.131/0001-04 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 06 (seis) meses, ficando a nova vigência de 30/12/2020 a 30/06/2021. ASSINATURA: 30.12.20 -

Cabaceiras – PB, 30 de Dezembro de 2020 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6FB6018C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC DA ESTRATÉGIA E-SUS AB DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ASSIM COMO, DO E-SUS AB TERRITÓRIO PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E INFORMATIZAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade

a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 07901/2019 – **EDER BATISTA DE SOUSA - ME** - CNPJ nº 19.500.415/0001-52- 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a nova vigência de 31/12/2020 a 31/12/2021. ASSINATURA: 30.12.20 -

Cabaceiras – PB, 30 de dezembro de 2020 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2B856A93

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO SERRA DO MONTE - NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Tomada de Preços nº 00017/2019**. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 07001/2019 - **MJC CONSTRUCOES EIRELI**- CNPJ nº 07.264.280/0001-94 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a nova vigência de 23/12/2020 a 23/12/2021. ASSINATURA: 23.12.20 -

Cabaceiras – PB, 23 de Dezembro de 2020 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EEA5E12B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) PORTAIS TURÍSTICO (PORTAL EM CABACEIRAS E PORTAL NO DISTRITO DA RIBEIRA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1045479–34/2017. LICITANTE HABILITADO: L R M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 12/01/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: pmcab@uol.com.br.

Cabaceiras - PB, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D1C44844

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 745, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração coletiva de ocupantes de cargos comissionados.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada pela Lei Complementar nº 01 / 2020, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, de forma coletiva, todos os ocupantes de cargos comissionados, constantes no Sistema de Informatização da Folha de Pagamento, conforme relação em anexo.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como nas Fichas Funcionais pertinentes, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:20406709

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288/2020

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) Senhor **MARCILIANA ANDRADE FERNANDES,** inscrito(a) no CPF sob n° 056308374-35, ocupante do cargo de Técnico Administrativo - Símbolo ATNM – 401, lotada na Secretaria de Finanças, para desempenhar suas atribuições no Arquivo Público do Município, com lotação na Secretaria de Administração, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:42B11C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 289/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) **PATRICIA ALVARENGA LIMA,** inscrito(a) no CPF sob n° 038.667.954-16, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições no Centro de Especialidades Médicas de Conceição - CEMEC, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:FDA6D18B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) **JOÃO CLEVITON XAVIER DE LACERDA,** inscrito(a) no CPF sob n° 544.010.974-91, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:6A83255D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) **KENYO DENES LACERDA DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 126.813.884-30, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições no Centro de Enfrentamento ao Covid-19, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:344B6B71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, deferiu os seguintes pedidos de desistência com a consequente desclassificação dos seguintes concursados:
1 - Wanderson Ramalho da Silva - CPF de nº 071781274-06
2 - Haelly Kelly Gomes Leite Lacerda - CPF de nº 076714444-99
3 - Cícero Alves Vieira - CPF de nº 094105634-10;
4 - José Pereira dos Reis - CPF d enº 03351499442;
5 - Raylene Pereira Ferreira - CPF de nº 09967063483

Conceição/PB, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, por decisão administrativa, Desclassificou os seguintes concursados, por comprovado desinteresse dos interessados:
1 - Paulo Rogerio Pereira - Inscrição: 16913
2 - Arilson Santos Alves da Silva - Inscrição 15802
3 - Luann Santos Andrade - Inscrição 19867
4 - Silvio Bernardino Silvino - Inscrição 20459

Conceição/PB, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:EDA1C041

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Processo: Tomada de Preço Nº TP00001/2020
Objeto: Prorrogação de Vigência ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 30.272.239/0001-81
Período: 04/01/2021 á 31/12/2021
Recurso: Próprio / Federal
Data Aditivo: 28/12/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 e 65

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:4E65E181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Processo: Pregão Presencial Nº PP 00025/2020
Objeto: Prorrogação de Vigência ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.370.039/0001-02
Período: 01/01/2021 até 01/03/2021.
Recurso: Próprio / Federal
Data Aditivo: 30/12/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:DDF6747B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Processo: Pregão Presencial Nº PP 00017/2020
Objeto: Prorrogação de Vigência ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39
Período: 01/01/2021 até 01/03/2021.
Recurso: Próprio / Federal
Data Aditivo: 30/12/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:018C5AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Processo: Pregão Presencial Nº PP 00024/2020
Objeto: Prorrogação de Vigência ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: PHOSPODONT MEDICAMENTOS
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Período: 01/01/2021 até 01/03/2021.
Recurso: Próprio / Federal
Data Aditivo: 30/12/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:2445E8F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Processo: Pregão Presencial Nº PP 00017/2020
Objeto: Prorrogação de Vigência ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: PHOSPODONT MEDICAMENTOS
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Período: 01/01/2021 até 01/03/2021.
Recurso: Próprio / Federal
Data Aditivo: 30/12/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:76F6E7DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Processo: Pregão Presencial Nº PP 00024/2020
Objeto: Prorrogação de Vigência ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: ATACAMED COMÉRCIO DE PRODS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.260.831/0001-77
Período: 01/01/2021 até 01/03/2021.
Recurso: Próprio / Federal
Data Aditivo: 30/12/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:B1788E95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Processo: Pregão Presencial Nº PP 00004/2020
Objeto: Prorrogação de Vigência e valor ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB.
Contratada: ATACAMED COMÉRCIO DE PRODS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.260.831/0001-77
Período: 01/01/2021 até 01/03/2021.
Valor: R$ 47.305,37.
Recursos: Próprios/Federal.
Data Aditivo: 30/12/2020.
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 e 65

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:8087DEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Processo: Pregão Presencial Nº PP 00002/2020
Objeto: Prorrogação de Vigência ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: FARMACIA TROPICANA LTDA.
CNPJ: 40.979.320/0003-11
Período: 01/01/2021 até 01/03/2021
Recurso: Próprio / Federal
Data Aditivo: 30/12/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:B51DD802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Processo: Pregão Presencial Nº PP 00019/2020
Objeto: Prorrogação de Vigência ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.370.039/0001-02
Período: 01/01/2021 até 01/03/2021
Recurso: Próprio / Federal
Data Aditivo: 29/12/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:F9F8A1BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Tornar sem efeitos a Portaria nº 024/2020, publicada em 11 de novembro de 2020, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora **EVA DE FATIMA BATISTA LEAL**, Dentista, matrícula nº 1014870, com lotação fixada na Secretaria de Saúde, com fundamentação no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 35, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 080 de 21 de julho de 2009.

Barra de Santa Rosa, 30 de dezembro de 2020.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:8CE7F05F

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora **EVA DE FATIMA BATISTA LEAL**, Dentista, matrícula nº 1014870, com lotação fixada na Secretaria de Saúde, com fundamentação no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 35, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 080 de 21 de julho de 2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de outubro de 2020.

Barra de Santa Rosa, 30 de dezembro de 2020.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:0ACB5BDB

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **JOSÉ DA COSTA SANTANA**, Gari, matrícula nº 1013154, com lotação fixada na Secretaria de Infra Estrutura, com fundamentação legal no Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 1º da Lei 10.887/04 e ainda Art. 17, I, II e III, da Lei Municipal nº 080/2009.

Barra de Santa Rosa, 30 de dezembro de 2020.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:41740E14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPAM, REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 10h30min, na Sala de Reuniões do IPAM, teve ínicio a Reunião do Conselho Administrativo do IPAM. Presentes os Senhores(a) Conselheiros(a): Severina Henrique Domingos Calisto (Membro Titular do Conselho Administrativo do IPAM), Severina Ramos de Souza Silva (Membro Titular do Conselho Administrativo do IPAM), Marluce de Oliveira Trindade (Membro Suplente do Conselho Administrativo do IPAM), Iran Carlos dos Santos (Membro Suplente do Conselho Administrativo), Maria de Fátima Soares (Membro Titular do Conselho Fiscal do IPAM) e Dorgival Gomes de Medeiros Filho (Membro Suplente do Conselho Fiscal do IPAM), bem como os Senhores Diêgo de França Medeiros (Superintendente do IPAM), Dr. Israel Remora Pereira de Aguiar Mendes (Assessor Jurídico do IPAM) e Montegômere Francisco Simão (Tesoureiro do IPAM). Logo após cumprimentar todos os presentes, o Senhor Superintendente abriu os trabalhos, informando que a presente reunião, tem por único objetivo a apresentação e deliberação para aprovação da Política de Investimento para o Exercício Financeiro do ano Vindouro (2021). Ato Contínuo, o Senhor Superintendente convidou ao Assessor Jurídico Dr. Israel Remora Pereira de Aguiar Mendes, que fizesse a leitura e apresentasse a Política de Investimento, tendo sido esclarecidos todos os pontos suscitados, durante o decorrer das discurssões. Em Conseguinte, **submetida à votação dos membros do Conselho Administrativo e sobre o olhar atento dos membros do Conselho Fiscal presente, a Política de Investimento foi Aprovada por Unanimidade.** Não havendo mais matérias sujeitas à deliberação do Conselho, a presente Reunião foi encerrada. E para Constar, eu, Montegômere Francisco Simão_____, lavrei a presente ata, que depois de lida para todos, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como pelo Superintendente e pelo Assessor Jurídico do IPAM.

Bayeux - PB, 28 de Dezembro de 2020.

SEVERINA HENRIQUE DOMINGOS CALISTO
(Membro Titular do Conselho Administrativo)

SEVERINA RAMOS DE SOUZA SILVA
(Membro Titular do Conselho Administrativo)

IRAN CARLOS DOS SANTOS
(Membro Suplente do Conselho Administrativo)

MARLUCE DE OLIVEIRA TRINDADE
(Membro Suplente do Conselho Administrativo)

MARIA DE FÁTIMA SOARES
(Membro Titular do Conselho Fiscal)

DORGIVAL GOMES DE MEDEIROS FILHO
(Membro Suplente do Conselho Fiscal)

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
(Superintendente do IPAM)

ISRAEL REMORA PEREIRA DE AGUIAR MENDES
(Assessor Jurídico do IPAM)

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:E9CBFA86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 00057/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 00057/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019
CONTRATO Nº 00053/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA ME;
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 00053/2020, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, estendendo até 04 de março de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, §1º, II e VI, da Lei nº 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, por fato excepcional/imprevisível, estranho à vontade das partes, provocado pelo período de pandemia a Covid-19, com as exigências de isolamento social, *lockdown*, dentre outros, onde é totalmente compreensível entender que muitos estão trabalhando de forma reduzida, motivo pelo qual, deve-se ocorrer de fato um atraso na execução da obra, conforme justificativa nos Pareceres Técnicos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e do Setor de Engenharia do município.
ASSINATURA: 30/12/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Jessé de Andrade Alves, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:DDBA87C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 668/2020

Em, 21 de Dezembro de 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 36.061.866,00 (Trinta e Seis Milhões, Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	**31.272.750**	**86,72**
Imposto, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.410.267	3,91
Receita Patrimonial	353.252	0,98
Transferência Correntes	29.463.651	81,70
Outras Receitas Correntes	45.580	0,13
Receitas de Capital	**4.337.487**	**12,03**
Transferência de Capital	4.337.487	12,03
Deduções	**3.337.180**	**9,25**
Transferência Correntes	3.337.180	9,25
Total:	32.273.057	
1-Intra – Orçamentário:	0	0,00
2- Total Geral da Administração Direta:	32.273.057	89,49

II- RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**%**
Receitas Correntes	**2.271.372**	**6,30**
Receitas Patrimonial	**2.266.010**	**6,28**
Outras Receitas Correntes	**5.362**	**0,01**
Total:	**3.788.809**	
3- intra – Orçamentário:	**1.517.437**	**4,21**
4-Total Geral da Administração Indireta:	**3.788.809**	**10,51**
Total Geral da Receita (2+4):	**36.061.866**	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

I-DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETE		**%**
DESPESAS CORRENTES	**26.351.685**	**73,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**15.908.495**	**44,11**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.443.190**	**28,96**
DESPESAS DE CAPITAL	**8.057.652**	**22,34**
INVESTIMENTOS	**7.809.612**	**21,66**
INVERSÕES FINANCEIRAS	**165.360**	**0,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**82.680**	**0,23**
Reserva de Contingência	**167.372**	**0,46**
Reserva de Contingência	**167.372**	**0,46**
Total:	**34.576.709**	
1- Intra – Orçamentário:	**764.427**	**2,12**
2- Total Geral da Administração Direta:	**34.576.709**	**95,88**

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**%**
DESPESAS CORRENTES	**508.206**	**1,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**456.393**	**1,27**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**51.813**	**0,14**
DESPESAS DE CAPITAL	**22.048**	**0,06**
INVESTIMENTOS	**11.024**	**0,03**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**11.024**	**0,03**
Reserva de Contingência	**954.903**	**2,65**
Reserva de Contingência	**954.903**	**2,65**
Total:	**1.485.157**	
3- Intra- Orçamentário:	**5.512**	**0,02**
4- Total Geral da Administração Indireta:	**1.485.157**	**4,12**
Total Geral da Despesa (2+4):	**36.061.866**	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	**Discrição**	**Valor**	**%**
01.010	**Câmara Municipal de Vereadores**	**1.377.800**	**3,82**
02.010	**Gabinete do Prefeito**	**975.892**	**2,71**
02.020	**Secretaria de Administração e Finanças**	**1.936.373**	**5,37**
02.030	**Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos**	**12.251.398**	**33,97**
02.040	**Secretaria de Saúde**	**7.552.266**	**20,94**
02.050	**Secretaria de Assistência Social**	**2.306.563**	**6,40**
02.060	**Secretaria de Serviços Urbanos**	**5.147.100**	**14,27**
02.070	**Secretaria de Serviços Rurais**	**2.741.563**	**7,60**
02.080	**Secretaria Munic. De Planejamento e Desenvolvimento Econômico**	**120.382**	**0,33**
02.990	**Reserva de Contingência**	**167.372**	**0,46**
	Total:	**34.576.709**	
	1- Intra – Orçamentário:	**764.427**	**2,12**
	2- Total Geral da Administração Direta:	**34.576.709**	**95,88**

II – DESPESAS DA ADMINSTRAÇÃO INDIRETA

Código	**Descrição**	**Valor**	**%**
02.100	**Instituto de Previdencia e Assistência dos Servidores Municipais - FUSEM**	**1.485.157**	**4,12**
	Total:	**1.485.157**	
	3- Intra – Orçamentário:	**5.512**	**0,02**

	4- Total Geral da Administração Indireta:	**1.485.157**	**4,12**
	Total Geral da Despesa (2+4):	**36.061.866**	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 1.122.275,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite
correspondente a 25,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 43, da Lei Federal n
º 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 108 da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.", como também transferir ou remanejar dotações de uma categorias econômica de programação para outra.

§ 2º - As Operações de Crédito do Inciso I, e o aumento percentual do limite fixado no Inciso II, deste Artigo, só poderão ser realizados por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo
Artigo 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO

Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições
em contrário

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1E6736CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Boa Vista-PB, 01 de Dezembro de 2020

NOMEAR GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/PB**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 659, de 28 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 783, de 06 de outubro de 2020;

Resolve

Art. 1º. Nomear o Sr **LUIS CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA,** Matrícula N.º **0269**, **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO,** gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Boa Vista-PB.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A53FEC6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE FÉRIAS ACUMULADAS E ATUAL,JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

Processo nº.086/2020
Assunto: Pedido de Férias Acumuladas e Atual
Requerente: José Cristiano de Lima Rodrigues

DESPACHO DE FÉRIAS

Em face da documentação analisada no Proc. Administrativo 86/2020, DEFIRO o pedido de gozo de férias acumuladas e atual requerido pelo Sr. José Cristiano de Lima Rodrigues, matrícula nº 10273, de provimento efetivo deste município admitido no dia 17/03/2011, CPF nº 089.163.264-60, conforme a Lei Municipal 624/2012 art. 74 do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Público Município de Bonito de Santa Fé, que pela necessidade do município, o referido servidor não teve o gozo de férias no momento adequado. O tempo aquisitivo encontra-se abaixo.

Servidor	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Para gozo no período**
José Cristiano de Lima Rodrigues	10273	2017/2018 2019/2020	04/01/2021 05/02/2021

Bonito de Santa Fé, 27 de novembro de 2020

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Sec. Mun. Adm. e Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:0248F903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.185/2020.MARIA ROSINEIDE MENESES FEITOSA DO AMARAL

PORTARIA Nº.185/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo nº.102/2020.

Considerando que a Sra. MARIA ROSINEIDE MENESES FEITOSA DO AMARAL**,** foi admitida neste município para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I no dia 16/08/2010, a mesma necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo Nº.092/2020.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, a **primeira** l**icença-prêmio** de 90 (noventa) dias a Sra. **MARIA ROSINEIDE MENESES FEITOSA DO AMARAL,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I,** matrícula nº 10086, CPF nº. 011.398.914-80, PASEP nº 127.15264.64.1, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração E Coordenação e conforme lei 624/2012, para desfrutar no período compreendido de: **31/12/2020 de 30/03/2021.** Do Período aquisitivo de 16/08/2010 a 15/08/2016.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:10CA74D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE SINDICANCIA

DECISÃO

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO DE SABOTAGEM EM CAMINHÃO PIPA DA PREFEITURA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE EMBASAR A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS**.**

Não havendo, no caderno processual, prova que autorize a aplicação de qualquer penalidade disciplinar estabelecida pela Lei Municipal nº 624/2012 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bonito de Santa Fé – PB), deve-se arquivar os autos do processo administrativo disciplinar.

A jurisprudência assevera que, ante a falta de provas da prática de ato que caracterize falta disciplinar pelo servidor, deve-se arquivar o processo administrativo disciplinar.

Vistos, etc.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
ASSUNTO: DENÚNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE SABOTAGEM EM CAMINHÃO PIPA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB (PREFEITURA MUNICIPAL)
INVESTIGADO: BENEDITO GERALDO ALVES

Os presentes autos versam sobre a apuração de possível ato de sabotagem em caminhão pipa do Município de Bonito de Santa Fé – PB (Prefeitura Municipal), atribuído ao servidor público municipal Benedito Geraldo Alves.

O relatório da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos Públicos, Sindicância Investigativa e/ou de Processo Administrativo Disciplinar do Município, inserido às fls. ___ a ___, recomendou o arquivamento dos presentes autos por ausência de prova capaz de ensejar a aplicação ao investigado; Benedito Geraldo Alves, de qualquer penalidade disciplinar prevista na Lei Municipal nº 624/2012 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bonito de Santa Fé – PB).

A jurisprudência é uníssona ao asseverar que o processo administrativo disciplinar deve ser arquivado em razão da ausência de provas capazes de autorizar a aplicação de penalidade disciplinar. Nesse sentido, eis as decisões a seguir transcritas de forma literal:

"RECURSO ADMINISTRATIVO - SINDICÂNCIA - ARQUIVAMENTO - MANUTENÇÃO - RECURSO NÃO PROVIDO. Inexistindo elementos probatórios suficientes para embasar a instauração da sindicância e do processo administrativo disciplinar contra servidor por descumprimento de deveres e obrigações funcionais deve ser mantida a decisão que determinou o seu arquivamento.

(TJMG- Recurso Administrativo 1.0000.17.013649-3/000, Relator(a): Des.(a) Júlio César Lorens , CONSELHO DA MAGISTRATURA, julgamento em 04/09/2017, publicação da súmula em 29/09/2017)"

"ACÓRDÃO EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSELHO DA MAGISTRATURA. AFASTAMENTO POR LICENÇA MÉDICA. REGULARIZAÇÃO DAS ANOTAÇÕES. NÃO COMPROVAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA. 1. Não comprovada a existência de irregularidades nas anotações dos afastamentos por licença médica, não se configura infração disciplinar.

(TJES, Classe: Recurso Administrativo, 100180036905, Relator : SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, Órgão julgador: CONSELHO DA MAGISTRATURA , Data de Julgamento: 29/10/2018, Data da Publicação no Diário: 08/11/2018)"

Por conseguinte, determino o arquivamento destes autos em razão da falta de prova que enseje a aplicação de qualquer penalidade disciplinar estabelecida pela Lei Municipal nº 624/2012 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bonito de Santa Fé – PB).

Publique-se.

Bonito de Santa Fé – PB, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E665C5B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 21/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados que foram nomeados no ano de 2020.
Art. 2º. Ficam rescindidos todos os contratos por excepcional interesse público, acaso existentes no ano supracitado.
Art. 3º. Esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 30 de dezembro de 2020.

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:AB85CCD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 172/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 172/2020, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a conclusão do exercício de 2020, e consequentemente da atual gestão (2017-2020);

RESOLVE:

Art. 1° - **EXTINGUIR**, em 31 de dezembro de 2020, todos os contratos por excepcional interesse público com o Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2F09CD9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 173/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 173/2020, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a conclusão do exercício de 2020, e consequentemente da atual gestão (2017-2020);

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR,** em 31 de dezembro de 2020, todos os servidores nomeados para cargos comissionados e de confiança da prefeitura de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:135A1848

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2020 - EXONERAÇÃO - CARGO POLÍTICO E CARGOS EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 449, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o ocupante do cargo público de natureza política de Chefe de Gabinete, devidamente lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Exonerar os ocupantes dos cargos em comissão, conforme lotação corresponde aos devidos órgãos da Administração Pública:

I – Educação:
a) Diretor Escolar da E.M.E.I.F Genuíno de Brito da Silva;
b) Diretor Escolar Adjunto da E.M.E.I.F Genuíno de Brito da Silva;
c) Secretário Escolar da E.M.E.F Erasmo de Araújo Souza; e,
d) Assessor Especial Nível I da Secretaria Municipal de Educação.

II – Assessor Especial Nível I, da Secretaria Municipal de Finanças;

III – Gabinete do Prefeito:
a) Secretário de Gabinete; e,
b) Assessor Especial Nível I.

IV – Infraestrutura e Transporte:
a) Encarregado do Mercado Público José Veríssimo de Souza; e,
b) Assessor Especial Nível I da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

V – Assessor Especial Nível I da Procuradoria-Geral do Município.

VI – Diretor de Departamento de Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:CDD809FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2020 - RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

PORTARIA Nº 450, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e art. 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 412, de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir todos os contratos de prestação de serviços por tempo determinado e por excepcional interesse público celebrados pela Prefeitura Municipal de Montadas.
Parágrafo Único. O teor dessa portaria não se aplica aos servidores contratados que se encontram em Licença para Tratamento de Saúde e para as servidoras contratadas que se encontram em Licença Maternidade.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:2BFF62C1

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 180/2020 - CONCEDER O GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, AO SERVIDOR KLEBER SILVA FARIAS

DECISÃO Nº 180/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER o **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de 04.01.2021 a 02.02.2021, ao servidor público municipal, **Kleber Silva Farias,** ocupante do cargo político de **motorista categoria C,** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 203/2015, e matrícula nº 2128, conforme termos estabelecidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2020.

Montadas, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:E6B64A4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
SOLICITAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO BIÊNIO DE 2021 À 2022

REQUERIMENTO

À
Comissão da
Câmara Municipal de Monte Horebe – PB

Ref. Solicitação para Eleição do Biênio de 2021 à 2022

Os vereadores que subscrevem, vem cordialmente requerer que seja registrado a Chapa da Mesa Diretora, no termos do Inciso I, do art. 13º da Lei Orgânica Municipal, obedecendo o art. 7º e o art. 8º do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para concorrer a eleição da nova Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022, com a seguinte composição:

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Vice-Presidente

VALTIERE SILVA BARREIRO
1º Secretario

EDIGLEY CARDOSO FERREIRA
2º Secretario

Termos em que, Pede deferimento.

Monte Horebe, 23 de dezembro de 2020

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E84BAAB7

CÂMARA MUNICIPAL
SOLICITAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO BIÊNIO DE 2023 À 2024

REQUERIMENTO

À
Comissão da
Câmara Municipal de Monte Horebe – PB

Ref. Solicitação para Eleição do Biênio de 2023 à 2024

Os vereadores que subscrevem, vem cordialmente requerer que seja registrado a Chapa da Mesa Diretora, no termos do Inciso I, do art. 13º da Lei Orgânica Municipal, obedecendo o art. 7º e o art. 8º do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para concorrer a eleição da nova Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, com a seguinte composição:

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

JOSÉ NILTON PEREIRA DANTAS
Vice-Presidente

VALTIERE SILVA BARREIRO
1º Secretário

EDIGLEY CARDOSO FERREIRA
2º Secretario

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Horebe, 23 de dezembro de 2020

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:1E4B765F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00028/2020 CONTRATO Nº 000170/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO e VIGA ENGENHARIA EIRELLI.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 170/2015 para o dia 02/03/2021

DA JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, §1º, II e III, da Lei 8.666/93, para viabilizar a conclusão da obra e respectivo pagamento, tendo em vista atraso no cronograma da obra que está sendo executada com número reduzido de trabalhadores e em ritmo lento em atendimento às medidas sanitárias para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, conforme apurado em processo administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

DATA: 30 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:7EF755CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao analisar detidamente os autos do Processo Administrativo Nº 336/2020, referente a Tomada de Preço nº 013/2020, que diz respeito a Contratação de empresa para execução de serviços de Construção do Espaço de Eventos de Santa Gertrudes Distrito do Município de Patos - PB, foi detectado a ocorrência de erro na dotação orçamentária prevista para o presente objeto, não condizendo com o valor orçado para presente obra.

Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela resolvo, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, cancelar o presente processo Licitatório.

Patos – PB, 28 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito de Patos-PB

Publicado por:
Jose Vandebil de Araujo Fragoso
Código Identificador:23E92317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Construção de Unidade Escolar com 04 (quatro) salas de aula na Comunidade Rural Sítio Campo Comprido no Município de Patos - PB, conforme edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0447/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8.666/93, concedendo prazo de cinco dias uteis para apresentação de recurso, que após analisar a documentação da licitante, a luz das exigências editalícias e da legislação vigente, DECIDIU:

HABILITAR A Empresa **ARRIMO ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 05.446.272/0001-33, **pois atende as exigências do edital e os requisitos de habilitação**.
HABILITAR A Empresa **CONSTRUTORA H S EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 31.246.932/0001-42, **pois atende as exigências do edital e os requisitos de habilitação**.
HABILITAR A Empresa **RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** inscritos no CNPJ (MF) n.º 04.672.369/0001-00, **pois atende as exigências do edital e os requisitos de habilitação**.
HABILITAR A Empresa **GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI** inscrita no CNPJ (MF) n.º 26.420.889/0001-50, **pois atende as exigências do edital e os requisitos de habilitação**.
HABILITAR A Empresa **CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ (MF) n.º 20227.311/0001-03, **pois atende as exigências do edital e os requisitos de habilitação**.
HABILITAR A empresa **COESA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ (MF) n.º 29.947.586/0001-90, **pois atende as exigências do edital e os requisitos de habilitação.**
HABILITAR A empresa **RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ (MF) n.º 21.120.333/0001-24, **pois atende as exigências do edital e os requisitos de habilitação.**
HABILITAR A empresa **COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ (MF) n.º 11.170.603/0001-58, **pois atende as exigências do edital e os requisitos de habilitação.**

Outrossim, informamos ainda, que a Comissão de Licitação, não havendo apresentação de recurso, ocorrerá sessão pública no dia 11 de janeiro de 2021, às 09h00min (horário local), onde será aberto e julgado os envelopes de proposta de preços.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 14h00 h.

PATOS - PB, 30 de dezembro de 2020.

JOSE VANDEBIL DE ARAUJO FRAGOSO
Presidente da CPL/PMP

Publicado por:
Jose Vandebil de Araujo Fragoso
Código Identificador:07212F61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.867, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DE VEREADOR E DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, nos termos da Lei Orgânica Municipal e dos arts. 29, V; 37, X; e 39, § 4°, ambos da Constituição Federal
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4° da Lei Municipal n° 1.867, de 25 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar 173/2020.

Parágrafo Único – Entre 1° de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, os subsídios aos quais esta lei se refere permanecem os mesmos praticados durante o mandato 2017-2020.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DB2AE9F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1871, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.865, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PICUÍ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, nos termos da Lei Orgânica Municipal e dos arts. 29, V; 37, X; e 39, § 4°, ambos da Constituição Federal
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5° da Lei Municipal n° 1.865, de 25 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar 173/2020.
Parágrafo Único – Entre 1° de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, os subsídios aos quais esta lei se refere permanecem os mesmos praticados durante o mandato 2017-2020.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D294941A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.872, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: REGISTRO DE LOTEAMENTOS URBANOS A CRIAÇÃO DE NOVOS BAIRROS, LOTEAMENTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados os proprietários, donos de lote ou terra, que tenham interesse em comercializar terrenos na zona urbana da cidade de Picuí, à obrigatoriedade de enviar à Prefeitura Municipal o plano de loteamento ou construção de imóveis na zona urbana da cidade.
§ 1° - Implantar infraestrutura básica necessária, iniciar a execução das obras e concluí-las antes da comercialização dos lotes; apresentar um cronograma de implantação de infraestrutura básica com a duração máxima de dois anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras (termo de compromisso) do loteador.
§ 2° - Implantar infraestrutura básica exigida: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação, pavimentação definida em projeto.

Art. 2º - Para que determinado loteamento se torne Bairro na cidade de Picuí é necessário que o Projeto passe por votação na Câmara Municipal e que este mesmo loteamento ofereça infraestrutura básica exigida nos incisos §1° e §2° do artigo primeiro desta lei.

Art. 3º - O loteador apresentará o projeto na Prefeitura, acompanhando de certidão atualizada da matrícula da gleba (título de propriedade), expedida pelo cartório de registro de imóveis competente, de certidão negativa de tributos municipais e do competente instrumento de garantia, conteúdo do projeto: desenhos, memorial descritivo, cronograma de execução das obras com duração de no máximo dois anos.

Art. 4º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1AF4B083

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.873, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: INSTITUEM, NO MUNICÍPIO DE PICUÍ, O DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA, FILAS PREFERENCIAIS E VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Picuí, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º - A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Picuí.

Art. 3º - O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas, seminários de discussão, caminhadas na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização/enfrentamento e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4° - Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial as pessoas com Fibromialgia.
Parágrafo Único - As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas e bancos deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas já destinadas aos deficientes.

Art. 5° - Será permitido aos Fibromialgiáligicos estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.

Parágrafo Único - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 6º - Garantir a utilização do passe livre nos transportes intermunicipais para o acesso de locomoção, aos tratamentos de saúde, às pessoas com Fibromialgia, desde que haja a devida comprovação mediante relatório médico, e assim, contribuir para a isonomia do tratamento à sua saúde, nos centros de especialidades locais e intermunicipais.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8E0AC77E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1869/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MNICÍPIO DE PÍCUÍ, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art 1º. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes, Órgãos e Entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidade a ele vinculada, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art 2º - A Receita Total, estimada a preços de julho de 2020, corresponde a R$ **68.278.192,28** (Sessenta e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Art 3º - As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas em anexo a este Projeto de lei, com o seguinte desdobramento:

		(R$1,00)
1	**RECEITA DO TESOURO**	**66.863.647,74**
1.1.1-	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.988.875,79
1.1.2-	Receitas de Contribuições	2.991.000,00
1.1.3-	Receita Patrimonial	942.628,15
1.1.4-	Receitas de Serviços	5.418,90
1.1.5-	Transferências Correntes	59.584.775,22
1.1.6-	Outras Receitas correntes	350.949,68
1.2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**2.417.965,52**
1.2.1 -	Alienação de Bens	11.325,52
1.2.2 -	Transferências de Capital	2.406.640,00
1.3	**RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE**	**4.478.137,84**
1.3.1-	Contribuições Previdenciárias	4.478.137,84
2	**DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB**	**(5.481.558,82)**
	TOTAL	**68.278.192,28**

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R$ **68.278.192,28** (Sessenta e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

I – O Orçamento fiscal, em R$ 35.093.475,01 (Trinta e cinco milhões, noventa e tres mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo);

II – O Orçamento da Seguridade Social, em R$ 29.596.058,97 (Vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cinqüenta e oito reais e noventa e sete centavos).
III – E o Especial, em R$ 3.588.658,30 (Três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos cinquenta e oito reais e trinta centavos)

Art 5º - A despesa fixada, observada a programação constante que integra este Projeto de Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
		(R$1,00)
1	**DESPESAS CORRENTE**	**56.953.376,87**
	Pessoal e Encargos Sociais	40.481.964,03
	Outras Despesas Correntes	16.471.412,84
2	**DESPESAS DE CAPITAL**	**10.155.759,84**
	Investimentos	8.269.781,41
	Inversões Financeiras	139.623,70
	Amortização da Dívida	1.746.354,73
3	**RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS**	**665.000,00**
4	**RESERVA DE CONTINGÊNICA**	**504.055,57**
	TOTAL GERAL	**68.278.192,28**
II – Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos		
		(R$ 1,00)
1	**RECURSOS DO TESOURO**	**68.278.192,28**
1.1	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	**60.353.117,12**
1.1.1	**PODER LEGISLATIVO**	**2.274.722,17**
	Câmara Municipal	2.274.722,17
1.1.2	**PODER EXECUTIVO**	**58.078.394,95**
	Gabinete do Prefeito	952.432,00
	Secretaria de Administração	2.394.360,00
	Secretaria de Planejamento	125.680,00
	Secretaria da Fazenda	3.269.442,73
	Secretaria de Agricultura	3.130.543,70
	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	21.317.273,14
	Fundo Municipal de Saúde	17.425.175,05
	Fundo Municipal de Assistência Social	4.026.800,76
	Secretaria de Infraestrutura	4.932.632,00
	Reserva de Contingência	504.055,57
1.2	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**	**7.925.075,16**
1.2.1	**PODER EXECUTIVO**	**7.925.075,16**
	Instituto de Previdência Soc.Serv.Pref. Picuí	7.260.075,16
	Reserva orçamentária do RPPS	655.000,00
	TOTAL GERAL	**68.278.192,28**
Seção III **Da Distribuição da Despesa por Função de Governo**		
		(R$ 1,00)
01	Legislativa	2.274.722,17
04	Administração	4.488.975,04
08	Assistência Social	3.895.840,76
09	Previdência Social	7.808.412,12
10	Saúde	17.201.895,05
14	Trabalho	19.760,00
12	Educação	20.259.953,14
13	Cultura	752.960,00
15	Urbanismo	3.655.832,00
16	Habitação	111.200,00
17	Saneamento	273.880,00
18	Gestão Ambiental	124.800,00
20	Agricultura	2.728.143,70
23	Comércio e Serviço	10.400,00
25	Energia	885.040,00
26	Transporte	558.360,00

27	Desporto e Lazer	304.360,00
28	Encargos Especiais	2.419.602,73
99	Reserva de Contingência	504.055,57
	TOTAL GERAL	**68.278.192,28**

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4º, deste Projeto de Lei, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão/Poder para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme determina o Art. 8º da Lei nº 1.848/2020 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ, 23 DE DEZEMBRO 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 24/12/2020. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8D93D807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 664/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **VALDENOR DANTAS DE LIMA**, ocorrido nesta cidade na presente data;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo homenageado à população picuiense ao longo de toda a sua vida, enquanto servidor público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Picuí por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento de **VALDENOR DANTAS DE LIMA**.
Parágrafo Único. Durante o período citado no *caput*, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a este picuiense que sempre honrou o Município de Picuí com seu trabalho e sua dedicação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 30 de dezembro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C35AFD89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 665/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Calamidade Pública nº 568 de 07/04/2020 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1o - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário JUSTIFICADO ao orçamento municipal vigente. **Lei n° 1.830/2020, de 06 de janeiro de 2020**, no valor de **R$ 158.206,21 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos)** utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.000	**PODER EXECUTIVO**	
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
13.392.2008.2101	**Auxilio Emergencial a Cultura - Lei Aldir Blanc**	
993	Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R$ 46.000,00
993	Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc	
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.E Outras	R$ 73.000,00
993	Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	R$ 39.206,21
	TOTAL	**R$ 158.206,21**
	TOTAL GERAL	**R$ 158.206,21**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação de dotações do orçamento vigente. Conforme descrito abaixo:

20000	**PODER EXECUTIVO**	
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
12.361.2011.2082	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	
113	Transferências Fundeb 40%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ **158.206,21**
	TOTAL	**R$ 158.206,21**
	TOTAL GERAL	**R$ 158.206,21**

Art. 3o- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 30 de Dezembro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

JUSTIFICATIVA

A abertura do Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO detalhado no DECRETO Municipal Nº 0665/2020 tem por objetivo incluir no Orçamento de 2020, notadamente no Órgão Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Ação de Governo, **2101 - Auxilio Emergencial a Cultura - Lei Aldir Blanc**, nas dotações orçamentárias que ajudarão o Município a restabelecer as atividades culturais através do auxilio financeiro por iniciativa do Governo Federal por meio da Lei Aldir Blanc, que tem como objetivo principal a reparação de danos aos atividades culturais paralisadas por mais de quatro meses devido ao estado de calamidade pública decorrente do Covid19.
Neste sentido, a urgência é decorrente do mapeamento concreto e que evidencia uma situação de calamidade por parte dos trabalhadores e grupos de cultura que tiveram suas atividades comprometidas desde o

início da pandemia do COVID19, fazendo com que, os mesmos perdessem suas rendas e consequentemente deixando um abismo financeiro para todos.
A relevância, por sua vez, deve-se à situação de extrema necessidade financeira por parte dos profissionais da cultura presente no território.
Já a imprevisibilidade decorre da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o apoio financeiro a cultura por meio da Lei Aldir Blanc devido à atual situação emergencial. O novo agente do Coronavírus foi descoberto ao final de 2019, após casos registrados na China, e o primeiro caso registrado no Brasil ocorreu ao fim de fevereiro de 2020, e dessa forma não havia condições de se prever os danos em todos os setores do país, nem a gravidade do surto, bem como a situação de alastramento da doença pelo mundo.
Nessas condições, tendo em vista a imprevisibilidade, relevância e a urgência da matéria, submeto ao imediato conhecimento, e posterior consideração, desta Casa Legislativa, o Decreto nº 0665/2020 e a Justificativa para abertura do referido crédito adicional extraordinário.

Picuí, 30 de Dezembro de 2020.

Atenciosamente,

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:03B9952D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **MÁRCIO RENATO FARIAS DE BARROS** para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal da Fazenda com lotação na referida Secretaria.

Picuí-PB, 04 de janeiro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0405DF87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **JANAÍNA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA** para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde com lotação na referida Secretaria.

Picuí-PB, 04 de janeiro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9838193A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Jurídico com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 04 de janeiro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8AF61FBB

IPSEP
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00790/2020)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Picuí/PB	**CNPJ:**	08.741.399/0001-73
Endereço:	Rua Antonio Firmino de Macedo, 348		
Bairro:	Monte Santo	**CEP:**	58187-000
Telefone:	(083) 3371-2126	**Fax:**	
E-mail:	gab@picui.pb.gov.br		
Representante	OLIVANIO DANTAS REMIGIO		
CPF:	012.308.894-18		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	olivaniopt@gmail.com	**Data início da**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picui	**CNPJ:**	00.853.469/0001-73
Endereço:	Praça João Pessoa,05		
Bairro:	Centro	**CEP:**	58187-000
Telefone:	833371-2455	**Fax:**	
E-mail:	ipseppicui20@gmail.com		
Representante	PAULO SILVA LIRA		
CPF:	058.302.494-72		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	DIRETOR-
E-mail:	ipseppicui20@gmail.com	**Data início da**	01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 1.672/16, de 27 de abril de 2016. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picui é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Picuí da quantia de R$ 2.609.608,63 (dois milhões e seiscentos e nove mil e seiscentos e oito reais e sessenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 09/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Picuí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.609.608,63 (dois milhões e seiscentos e nove mil e seiscentos e oito reais e sessenta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 43.493,48 (quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 43.493,48 (quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), vencerá em 30/01/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° Lei nº 1.672/16, de 27 de abril de 2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mêsda consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, naforma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Picuí - PB / 28/12/2020
Prefeitura Municipal de Picuí
OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picui
PAULO SILVA LIRA
Testemunhas

JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS
Procurador Jurídico Municipal
CPF: 084.143.544-83
RG: 3.404.585 SSP/PB

MARCIO RENATO FARIAS DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 009.056.204-61
RG: 1.887.624 SSP/RN

DECLARAÇÃO

OLIVANIO DANTAS REMIGIO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00790/2020, firmado entre o/a Picuí e o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picui em 28/12/2020, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Picuí, ____/____/_____
OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00790/2020		Data		28/12/2020
Valor consolidado	2.609.608,63		Valor da prestação inicial		43.493,48
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		30/01/2021
DEVEDOR					
Ente Federativo	Picuí/PB			CNPJ	08.741.399/0001-73
Representante Legal	OLIVANIO DANTAS REMIGIO			CPF	012.308.894-18
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	24414	Conta nº	403768
CREDOR					
Unidade Gestora	Instituto de Previdência Social dos			CNPJ	00.853.469/0001-73

	Servidores do Município de Picui				
Representante Legal	PAULO SILVA LIRA			CPF	058.302.494-72
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	24414	Conta nº	464147

O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, naforma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
– das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
– das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da UnidadeGestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
– Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuiçõesnão parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
– Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcelasubsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
– Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta,dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
– O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindose o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causapara a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério daPrevidência Social, por meio do CADPREV.

Picuí/PB - 28/12/2020

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:14BB9787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2020

O Secretário Municipal de Administração do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Dispensar CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO, ocupante do cargo de Digitador, matrícula nº 0000021, da função gratificada de Chefe de Licitação, com exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7CE7B830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2020

O Secretário Municipal de Administração do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Dispensar FRANCIMÁRIO DANTAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0066702, da função gratificada de Secretário da Junta do Serviço Militar, com exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8996AA98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 764/2020 da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora SABRINA GABRIELLE OLIVEIRA DE FARIAS, matrícula nº 0065498, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D2FFD6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 746/2020 da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA, matrícula nº 0066367, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:551CF306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 768/2020 da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora VITÓRIA RÉGIA DOS REIS, matrícula nº 0000571, Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9882A2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 769/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EZIGEMILSON SILVA DE FARIAS**, matrícula nº 0066242, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/01/2021 a 30/01/2021.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A1A30AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 766/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **WYLLINGTON MÁDSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 0066220, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/01/2021 a 22/01/2021.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:580734D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 767/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **DANIELLY SILVA MENESES**, matrícula nº 0066209, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/01/2021 a 29/01/2021.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AE990400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 765/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSIMANE DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº 0065101, Professora Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 46, I e § 1º, II da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008, com redação da Lei Complementar nº 016, de 06 de julho de 2018, contados a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:89F2339B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 048/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Allana Egle de Araújo Dantas
Objeto: Prestação de serviços de Médico Autorizador, deste município.
Valor: R$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais trezentos reais), e gratificação de produtividade de R$ 700,00 (setecentos reais), por oito horas de trabalho semanais prestadas nas sextas-feiras, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: : 01/12/2020 a 30/12/2020
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de dezembro de 2020.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Allana Egle de Araújo Dantas

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:82EBF18F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 080/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **JACENILDA ARAÚJO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora de Matemática II, matrícula nº. 0065214, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tertuliano Pereira de Araújo, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:12DE2678

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 081/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **GEILZA DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0000344, da função gratificada de Administradora Escolar Adjunta, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Severino Ramos da Nóbrega, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BFDFEBC2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 082/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **FABIANA DALIARK DA SILVA CASADO**, ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0000523, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Severino Ramos da Nóbrega, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E588C16A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 083/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **MARIA VÂNIA MELO DA CRUZ COSTA**, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0064955, da função gratificada de Administradora Escolar Adjunta, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Tancredo de Almeida Neves, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1EED4B8B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 084/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de Professora Polivalente II, matrícula nº 0000731, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Tancredo de Almeida Neves, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:57DC1525

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 085/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, o servidor, **JOSE ZENAIDE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Polivalente II, matrícula nº. 0000811, da função gratificada de Administrador Escolar Adjunto, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Henriques da Costa, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B2D473B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **REJANE MARIA DE AZEVEDO ARAÚJO,** ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0065392, da função gratificada de Administradora Escolar, com

exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Henriques da Costa, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2C8F567A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 087/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **ANA MARIA OLIVEIRA DE MELO**, ocupante do cargo de Professora Polivalente II, matrícula nº. 0066205, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Macário Zulmiro da Silva, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1E8965AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, o servidor, **IVANUEL VALENTIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Polivalente II, matrícula nº. 0065408, da função gratificada de Administrador Escolar Adjunto, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Belo Alves, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C572A1C8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **RIVÂNIA SOUZA FERNANDES**, ocupante do cargo de Professora Polivalente II, matrícula nº. 0066239, da função gratificada de Administrador Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Belo Alves, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C1BBF362

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **MARIA FERREIRA MARÇAL**, ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0000443, da função gratificada de Administradora Escolar Adjunta, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Governador Flávio Ribeiro, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7DD1798C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **FRANCISCA NELCI DE MACEDO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0000406, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Governador Flávio Ribeiro, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AED56BEF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **OZENEIDE RODRIGUES DE LIMA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora Polivalente II,

matrícula nº. 0000594, da função gratificada de Administradora Escolar Adjunta, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Tiago Gomes, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A451B5AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 093/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **MARIA JOSE DANTAS**, ocupante do cargo de Professora Polivalente II, matrícula nº. 0064870, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Tiago Gomes, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:474904C8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **ILDERVÂNIA DANTAS FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil III, matrícula nº. 0000721, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício na Creche Professora Marivalda Cassimiro dos Santos, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EF164D53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **ELIZANEIDE AMORIM NEGREIROS**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil III, matrícula nº. 0065036, da função gratificada de Administradora Escolar Adjunta, com exercício na Creche Professora Marivalda Cassimiro dos Santos, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2C3BA9BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 096/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **MARIA DO SOCORRO DOS REIS DANTAS**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil III, matrícula nº. 0000600, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício no Centro de Educação Infantil Marta Maria de Medeiros Casado, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:68DBFF63

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **LEILA DE LIMA BARROS**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil III, matrícula nº. 0000520, da função gratificada de Administradora Escolar Adjunta, com exercício no Centro de Educação Infantil Marta Maria de Medeiros Casado, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1823E70B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.098/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **MARIVÂNIA GOMES DINIZ MACEDO**, ocupante do cargo de Professora Polivalente IV, matrícula nº. 0000655, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Maria Gomes, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:86FD2A41

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **ISABEL CRISTINA DANTAS SANTOS** ocupante do cargo de Professora Educação Infantil III, matrícula nº. 0065428, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício no EMEF Maria do Socorro Farias de Macedo, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9684DFCE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 100/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **JOSEFA FABIANA ARAGÃO DE LIMA SANTOS** ocupante do cargo de Professora Educação Infantil III, matrícula nº. 0065424, da função gratificada de Administradora Escolar Adjunta, com exercício no EMEF Maria do Socorro Farias de Macedo, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8194897E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, o servidor, **JOSÉ ALCEDY DA SILVA MARTINS**, ocupante do cargo de Professora Polivalente II, matrícula nº. 0000008, da função gratificada de Administrador Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ferreira da Costa, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:08FC978D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **MARIA GORETE DE MACEDO LIRA**, ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0066266, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C3E318CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **CRISTIANE NUNES DANTAS**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil III, matrícula nº. 0065003, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:788E0D56

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **JAUCILENE BEZERRA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0000788, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6668CE77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professora de Ciências III, matrícula nº. 0064959, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AD3DEB9A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, o servidor, **NILVAN DANTAS DE LIMA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº. 00335, da função gratificada de Coordenador de Transporte Escolar, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:08383C85

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2020

O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Dispensar **VANDERLAN CARLOS DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Digitador, matrícula nº 0065092, da função gratificada de Coordenador de Administração Tributária, com exercício no Departamento de Tributos e lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2020.

MÁRCIO RENATO FARIAS DE BARROS
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7BFB26E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 001/2020

O Secretário de Infraestrutura do Município de Picuí- PB. Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar JORGE JOAILSON SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Eletricista, matricula nº 0000338. Da função gratificada de Coordenador de iluminação pública. Com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí – PB,31 de Dezembro de 2020.

GERALDO ARAÚJO FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:509B73CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 002/2020

O Secretário de Infraestrutura do Município de Picuí- PB. Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar JOSÉ FERNANDES DANTAS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 0000073. Da função gratificada de Coordenador de Saneamento Básico. Com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí – PB,31 de Dezembro de 2020

GERALDO ARAÚJO FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5275100C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 003/2020

O Secretário de Infraestrutura do Município de Picuí- PB. Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar EUSEBIO AZEVEDO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, matricula nº 0066244. Da função gratificada de Chefe de Manutenção de Veículos. Com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí – PB,31 de Dezembro de 2020

GERALDO ARAÚJO FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B72BB2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 004/2020

O Secretário de Infraestrutura do Município de Picuí- PB. Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar PATRICIO RAFAEL HALLEY SANTOS FERREIRA, matricula nº 0065331. Da função gratificada de Coordenador de Limpeza Pública e do meio Ambiente. Com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí – PB,31 de Dezembro de 2020

GERALDO ARAÚJO FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:82ED45D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO

No aviso de resultado de credenciamento Nº 007/2020, publicado na edição da FAMUP, ANO XII, nº 2748, de 11/12/2020, página 21:

SANDRA CONCEIÇÃO PEREIRA
Onde se lê: CPF: 081.045.649-06;
Leia-se: CPF: 081.045.694-06;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Pombal/PB, 29 de dezembrode 2020.

JOÃO ALISON DE MEDEIROS SOUSA
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:1EF4EC4B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO

No aviso de resultado de credenciamento Nº 0014/2020, publicado na edição da FAMUP, ANO XII, nº 2748, de 11/12/2020, página 23:

MARCIO VICTOR FERREIRA MARTINS
Onde se lê: CPF: 072.261291-00
Leia-se: CPF: 072.261.294-00;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Pombal/PB, 29 de dezembrode 2020.

JOÃO ALISON DE MEDEIROS SOUSA
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:0C6300E8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que a licitação na modalidade Pregão eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço, em reunião que ocorreu no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Pombal, no dia 19 de novembro de 2020 às 14h01min, cujo o Objetivo: Aquisição de máquina tipo retroescavadeira nova, foi declarada FRACASSADA. Maiores informações: http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 30 de Dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:D5540D95

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Sexto aditivo do contrato n.º 030/2019
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA UBS DAS OITICICAS- NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: COEN - CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 09.084.396/0001-77
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de dezembro de 2020 a 09 de março de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal 16 de novembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

COEN - CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:F24ED375

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2020)

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES EM MODO VIRTUAL DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL EM FACE À PANDEMIA DA COVID-19 E IRÁ SELECIONAR AINDA, DOIS PROMOTORES DE EVENTOS PARA GERIR A PROGRAMAÇÃO DOS SHOWS MUSICAIS VIRTUAIS.
PROPONENTES:

NAZARENO PATRICIO RIBEIRO DE SOUSA
CPF: 711.851.534-54;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

SANDRA CONCEIÇÃO PEREIRA
CPF: 081.045.694-06;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

FRANCISCO DE ASSIS ALVES

CPF: 659.725.624-72;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

GILVAN GOMES DE SOUSA
CPF: 041.753.394-26;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

JOSÉ MANOEL DA SILVA
CPF: 023.728.974-11;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

JOÃO BARBOSA DE LIMA
CPF: 884.822.274-91;
Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

ELLIONAI RIBEIRO DE SOUSA
CPF: 082.061.814-40;
Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

IVANILDO SANTOS DE SOUSA
CPF: 067.909.194-73;
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais);

ANTONIO LUIZ
CPF: 025.848.804-23;
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais);

NAILSON RAINNER DE ASSIS GALDINO
CPF: 093.566.444-03;
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais);

MARCELO PEREIRA DA SILVA
CPF: 102.297.674-51;
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais);

PRAZO DO CONTRATO: 31/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICO nos termos do artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação **nº 013/2020**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 29/12/2020.

Pombal-PB, 30 de Dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:5583BB33

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2020)

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PUBLICAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS INÉDITAS.

PROPONENTE: JOSÉ RONALDO LEITE
CPF: 789.322.114-34;
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais);

PROPONENTE: MARIA THALITA CARDOSO REZENDE
CPF: 707.235.004-79;
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais);

PRAZO DO CONTRATO: 31/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICO nos termos do artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação **nº 014/2020**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 29/12/2020.

Pombal-PB, 29 de Dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:AA16059D

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2020)

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES EM MODO VIRTUAL DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL EM FACE À PANDEMIA DA COVID-19 E IRÁ SELECIONAR AINDA, PROPOSTAS DE ARTESÃOS PARA EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS, E DE PROMOTORES DE EVENTOS PARA GERIR A PROGRAMAÇÃO DO PROGRAMA E FEIRA CULTURAL “O DESPERTAR DA CULTURA”.

PROPONENTE: MARIA GUADALUPE LEITE
CPF: 022.185.904-76;
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais);

PROPONENTE: MARIA BETANEA DA SILVA
CPF: 040.019.984-08;
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais);

PROPONENTE: JOSENIDA ALMEIDA SOARES
CPF: 065.877.304-69;
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais);

PROPONENTE: FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA
CPF: 873.202.744-34;
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais);

PROPONENTE: AMÉLIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA
CPF:100.862.844-10;
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais);

PROPONENTE: SALOMÃO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 203.970.704-20;
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais);

PROPONENTE: JESSICA LINS DA COSTA SILVA
CPF: 082.841.454-80;
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais);

PROPONENTE: JAISLANE DA SILVA BEZERRA
CPF: 064.670.864-30;
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais);

PROPONENTE: MICHEL PLATINI DO NASCIMENTO SANTOS
CPF: 080.646.934-03;
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais);

PROPONENTE: VERONICA SINARA OLIVEIRA E SILVA
CPF: 066.011.364-33;
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais);

PROPONENTE: WYLLANDER ALMEIDA DE SOUSA GALDINO
CPF: 076.730.964-20;
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

PROPONENTE: JOÃO PEDRO DE LIMA
CPF: 055.930.947-30;
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

PROPONENTE: FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO
CPF: 079.114.454-27;
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

PROPONENTE: EDUARDO RUFINO DE SOUSA
CPF: 072.535.354-64;

Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

PROPONENTE: TARSIS SANTOS ASSIS
CPF: 064.973.644-39;
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais);

PRAZO DO CONTRATO: 31/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICO nos termos do artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação **nº 015/2020**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 29/12/2020.

Pombal-PB, 29 de Dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:A5C019E7

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2020)

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MINISTRANTES DE CURSOS E OFICINAS ARTÍSTICAS EM MODO VIRTUAL, DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM FACE À PANDEMIA DA COVID-19.

PROPONENTE: LINCOLN DAVID FORMIGA MOURA
CPF: 085.726.134-71;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

PROPONENTE: MOYSES FREITAS DOS SANTOS
CPF: 073.546.254-26;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

PROPONENTE: DANIEL ERISTONS SILVA CHAGAS
CPF: 707.199.754-33;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

PROPONENTE: JOSÉ RONAL RODRIGUES CALADO
CPF: 079.999.384-08;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

PROPONENTE: JORGE ANDRÉ DE SOUSA FERNANDES
CPF: 028.365.024-95;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

PROPONENTE: FERNANDO DANTAS DA COSTA
CPF: 117.514.134-89;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

PROPONENTE: MARIA LÚCIA JÓ DOS SANTOS
CPF: 586.161.604-34;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

PROPONENTE: FRANCISCO JÓ NETO
CPF: 092.574.594-46;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

PROPONENTE: GILBERTO MOURA XAVIER
CPF: 566.204.624-72;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

PROPONENTE: JEFERSON DOS SANTOS LIRA
CPF: 703.532.014-80;
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

PRAZO DO CONTRATO: 31/03/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICO nos termos do artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação **nº 016/2020**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 29/12/2020.

Pombal-PB, 29 de Dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:A8888D4B

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2020)

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO DE FILMES DE CURTA-METRAGEM.

PROPONENTE:
GABRIEL DA SILVA QUEIROZ
CPF: 708.765.234-67;
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VALTERCIO FERREIRA DA SILVA
CPF: 854.841.484-72;
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

PRAZO DO CONTRATO: 31/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICO nos termos do artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação **nº 017/2020**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 29/12/2020.

Pombal-PB, 29 de Dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:4BFE243E

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2020)

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA, DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM FACE À PANDEMIA DA COVID-19.

PROPONENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA
CPF: 132.790.684-87;
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

PROPONENTE: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA FERNANDES
CPF: 025.506.844-19;
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

PRAZO DO CONTRATO: 31/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICO nos termos do artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação **nº 018/2020**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 29/12/2020.

Pombal-PB, 29 de Dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:141DDE41

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2020)

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES EM MODO VIRTUAL DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL EM FACE À PANDEMIA DA COVID-19 E IRÁ SELECIONAR AINDA, UM PROMOTOR DE EVENTOS PARA GERIR A PROGRAMAÇÃO DOS ESPETÁCULOS VIRTUAIS.

PROPONENTE: MARIA CRISTINA DE SOUSA CARNEIRO
CPF: 707.597.644-33;
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais);

PROPONENTE: RAISE REJANE DE OLIVEIRA RIBEIRO
CPF: 065.469.764-71;
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais);

PROPONENTE: FLAVIO SALES RUFINO
CPF: 063.389.774-44;
Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais);

PRAZO DO CONTRATO: 31/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICO nos termos do artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação **nº 019/2020**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 29/12/2020.

Pombal-PB, 29 de Dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:4925A40F

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2020)

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MINISTRANTE DE CURSOS E OFICINAS DE ACORDEOM EM MODO PRESENCIAL, DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM FACE À PANDEMIA DA COVID-19 E 05 (CINCO) PESSOAS QUE DEMONSTREM INTERESSE EM PARTICIPAR DAS AULAS.

PROPONENTE: JOÃO VICTOR ALMEIDA DE SOUSA
CPF: 085.357.944-09;
Prêmio: Um acordeon de 80 baixos no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

PROPONENTE: MARCIO VICTOR FERREIRA MARTINS
CPF: 072.261.294-00;
Prêmio: Um acordeon de 80 baixos no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

PROPONENTE: MATHEUS ALMEIDA DE SOUSA
CPF: 085.357.964-44;
Prêmio: Um acordeon de 80 baixos no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

PROPONENTE: RODRIGO ALMEIDA GOMES
CPF:086.687.514-09;
Prêmio: Um acordeon de 80 baixos no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

PROPONENTE: EDIGLEISON PEREIRA DE SOUSA
CPF: 090.108.764-54;
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

PRAZO DO CONTRATO: 31/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICO nos termos do artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação **nº 020/2020**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 29/12/2020.

Pombal-PB, 30 de Dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:D6800593

GABINETE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DATA DE APRESENTAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 007/2020

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria GP/PMP nº 147/2020, através de seu presidente, pelo presente ato, resolve prorrogar o período em que os proponentes devem comunicar a data, horário e meio onde a proposta será apresentada, passando a ser a data limite até o dia 31/03/2021.

Informações em todos os dias úteis, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 08h:00min às 11h:00min e das 14h00min às 17h00min.

Pombal/PB, 30 de dezembro de 2020.

JOÃO ALISON DE MEDEIROS SOUSA
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9AF2D537

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº013/2020 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA PREMIAÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL "CELSO FURTADO" CATEGORIA 4 - CULTURA PARA CRIANÇAS

A Prefeitura Municipal de Pombal (PB), por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal n.º 2.161/2020 torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO denominado "CELSO FURTADO", objetivando a promoção e reconhecimento do trabalho de artistas e promotores de eventos do município, torna público que estão abertas as inscrições para a PREMIAÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL "CELSO FURTA", CATEGORIA 4 – CULTURA PARA CRIANÇAS.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de propostas de apresentações em modo virtual durante o período de Isolamento Social em face à pandemia da Covid-19 e irá selecionar ainda, um promotor de eventos para gerir a programação dos espetáculos virtuais.
1.2 As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

2. DA HOMENAGEM AO ECONOMISTA CELSO FURTADO

2.1 Este Prêmio, presta homenagem póstuma ao economista pombalense, "Celso Monteiro Furtado", sendo considerando um dos grandes nomes da economia mundial e um dos pioneiros a estudar no período de pós-guerra os problemas do desenvolvimento econômico relacionando-os com problemas históricos.
2.2 Celso Furtado exerceu funções importantes no alto escalão do Governo brasileiro, como a de Ministro do Planejamento do Brasil no Governo de João Goulart e esteve afrente de órgãos estratégicos.
2.3 Furtado, foi responsável pela publicação de obras como a "Formação Econômica do Brasil", publicou pesquisas que auxiliaram na tomada de decisões do Governo brasileiro e idealizou o Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico e Social.
2.4 Dentre muitas conquistas de Celso Furtado, situam-se a criação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e a implantação das políticas de incentivos fiscais para investimentos na região.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Para o Prêmio Desenvolvimento Sociocultural "*Celso Furtado*", Categoria 4 – Cultura para Crianças serão premiadas 05 (cinco) propostas de apresentações destinadas ao público infantil, sendo 01 (uma) proposta para espetáculo de participante individual, 02 (duas) propostas de espetáculos de duplas, 02 (duas) propostas de espetáculos de grupos; e ainda, 01 (uma) proposta para Promotor de Eventos.
3.2 As apresentações serão produzidas de forma independente pelos próprios artistas, em horário e local a ser informado pelo Promotor de Eventos selecionado neste Edital, através do e-mail cadastrado na Ficha de Inscrição.

4. DAS ETAPAS

4.1. O presente Edital de Credenciamento compreenderá as seguintes fases:
a) **Inscrição:** fase de recebimento inscrições e documentos;
b) **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
c) **Sorteio:** fase em que todos os credenciados habilitados, participarão de sorteio para apresentarem o produto cultural proposto neste Edital;
d) **Homologação:** resultado final do credenciamento, na qual são publicados os(as) credenciados(as) selecionados para recebimento do pagamento;
e) Programação, apresentação: Período em que os(as) proponentes devem comunicar a data, horário e meio onde a proposta será apresentada, observando o limite máximo até 31 de março de 2021;
f) **Pagamento:** Período em que os(as) selecionados(as) receberão os pagamentos em razão de sua classificação final.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

5.1 Condições de Participações:
5.1.1 A inscrição na Modalidade Desenvolvimento Sociocultural "*Celso Furtado*", Categoria 4 – Cultura para Crianças, é exclusiva para artistas com espetáculos voltados ao público infantil, locutores e promotores de eventos, residentes e domiciliados em Pombal/PB, com a devida comprovação de endereço.
5.1.2 É vedada a participação de menores de 18 anos de idade, EXCETO quando houver expressa autorização dos pais ou responsáveis.
5.1.3 Poderá se inscrever, profissionais/empresas de eventos e artistas com espetáculos voltados ao público infantil, para realização de apresentação solo ou coletiva, ao vivo, a ser transmitido pela internet em qualquer canal de sua preferência e também, nas plataformas e canais de comunicação disponibilizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
5.1.4 Cada participante poderá se inscrever para concorrer a um único prêmio, mesmo que em modalidades, categorias e editais distintos.
5.1.5 Serão considerados Grupos, aqueles que tenham a partir de três integrantes se apresentando de forma simultânea.
5.1.6 A inscrição é individual em nome do artista com proposta de apresentação solo ou, em caso de apresentação coletiva, em nome da pessoa responsável pelo mesmo.
5.1.7 Em caso de apresentação coletiva (dupla, grupo) o responsável deverá informar o nome dos demais integrantes do da dupla, grupo e o número do CPF na Ficha de Inscrição.
5.1.8 Os participantes deverão apresentar propostas de apresentações virtuais com duração de, no mínimo, 40 minutos.
5.1.9 Para as apresentações dos espetáculos os artistas poderão utilizar a estrutura técnica de cenário e decoração, som, iluminação e internet, montados pelo Promotor de Eventos.
5.1.10 São responsabilidades dos proponentes de espetáculos, o figurino que servirá as apresentações, bem como, os materiais necessários as apresentações que não estejam sob a responsabilidade do promotor de eventos.
5.1.11 Os locutores/mediadores selecionados farão a apresentação dos trabalhos realizados e expostos durante o evento, devendo reunir as informações necessárias junto aos demais participantes.
5.1.12 Caberá ao responsável pela inscrição a publicização da apresentação virtual.
5.1.13 É de responsabilidade do participante, vedar a presença de público no seu espetáculo.
5.1.14 As apresentações poderão ser de peças autorais ou de outro artista sob a total responsabilidade do participante.
5.1.15 No caso de o Participante apresentar peças não autorais, pertencentes a terceiros, o participante deverá declarar, já no ato da inscrição, que é o único responsável pela execução das peças quanto aos direitos autorais. Para tanto, deverá assinar o **Termo de Responsabilidade (ANEXO II) deste edital.**
5.1.16 Para a transmissão ao vivo dos espetáculos selecionados, o artista deverá reunir apenas as pessoas necessárias à produção envolvidas com a execução técnica e artística, evitando aglomeração e presença de público.
5.1.17 As transmissões deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações do apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: **ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NO PRÊMIO DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL "CELSO FURTADO", DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.**

5.2 dos promotores de eventos:
5.2.1 Organizar e gerir o cronograma dos espetáculos virtuais.
5.2.2 Disponibilizar uma casa de show com espaço amplo, na zona urbana do município para que sirva às apresentações.
5.2.3 Elaborar um cenário e decorar o espaço que servirá as apresentações, oferecer a estrutura técnica de som, palco, iluminação e internet aos artistas quando da realização das apresentações virtuais em acordo com o cronograma definido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
5.2.4 Contratar equipe de filmagem para transmissão ao vivo, via internet, das apresentações. A filmagem deve ser no aspecto horizontal, qualidade HD (1280x720 pixels), áudio stereo, com boa qualidade sonora.
5.2.4 Garantir, a limpeza e a segurança do local onde serão realizadas as apresentações virtuais, bem como, vedar a presença de público.
5.2.5 Trabalhar de forma conjunta com o representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
5.2.6 Realizar a prestação de contas em até 48horas, após a conclusão da atividade.

5.3 das Inscrições:
5.3.1 O procedimento de **inscrição e anexação de documentos** estarão abertas das 08h:00min do dia 18/11/2020 até 17h:00min do dia 28/11/2020, no total de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município (famup), e somente poderão ser feitas de modo *online* com o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no site da Prefeitura Municipal de Pombal no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
5.3.2 Após o preenchimento da Ficha de Inscrição o participante deverá encaminhar todos os documentos devidamente preenchidos e os anexos solicitados no item 6 deste edital para o email: comunicacao@pombal.pb.gov.br.

5.3.3 É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção, bem como de seus parentes diretos até 3° grau e servidores da Prefeitura Municipal de Pombal.
5.3.4 Todos os participantes selecionados deverão estar inscritos no Cadastro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
5.3.5 A inscrição neste prêmio implica em plena concordância com todos os termos do Edital.
5.3.6 No preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I), o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como, o envio dos anexos solicitados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO (Habilitação)

6.1. Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) além do preenchimento da ficha de inscrição deverá enviar os seguintes documentos:

6.1.1. Pessoas físicas:
a) Cópia do RG e CPF do Proponente;
b) Cópia de comprovante da Conta bancária em nome do(a) Proponente ou representante do grupo, quando for o caso;
c) Declaração de representatividade, assinado pelos(as) integrantes do grupo, elegendo seu representante, quando for o caso, **conforme modelo (Anexo III)** deste edital, legíveis em formato pdf;
d) Histórico/Currículo do(a) proponente e do grupo (quando for o caso), contendo: relato das suas atividades ao longo dos anos e em ordem cronológica, relação de pessoas que integram o grupo (quando for o caso); listagem de participação em eventos, premiações, entre outros, legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;
e) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente e do grupo (quando for o caso), através de: fotos, vídeos, portfólio, matérias de jornal ou sites, folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, depoimentos de outros artistas, entre outras, do artista e/ou grupo (conforme o caso), legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;
f) Apresentar layout do projeto de cenário e decoração, bem como a descrição do aparato técnico, de som, iluminação e outros, que será utilizado, legíveis e aglomerados em um único arquivo em formato PDF. Este item é exclusivo para os promotores de eventos.

6.1.2. Pessoas jurídica (inclusive MEI - Micro Empreendedor Individual):
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento de formalização como MEI, se for o caso, desde que a atividade se enquadre no que determina este Edital;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados, quando for o caso;
d) Cópia de comprovante da Conta bancária em nome do CNPJ;
e) Cópia do RG e CPF do representante legal;
f) Declaração de representatividade assinado pelos(as) integrantes do grupo **(Anexo III)**, legíveis em formato pdf, quando for o caso;
g) Currículo ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa ou profissional ou artista a ser contratado, para o caso de CNPJ próprio do(a) Proponente ou em nome do próprio grupo;
h) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente (CNPJ) e/ou do grupo (quando for o caso): fotos, vídeos, portfólio, matérias de jornal ou sites, folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, depoimentos de outros artistas, entre outras, do artista e/ou grupo (conforme o caso), legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;
i) Apresentar layout do projeto de cenário e decoração, bem como a descrição do aparato técnico, de som, iluminação e outros, que será utilizado, legíveis e aglomerados em um único arquivo em formato PDF. Este item é exclusivo para os promotores de eventos.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Da etapa de Habilitação (*avaliação documental*)
7.1.1. A habilitação compreende a triagem das propostas, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu todas as exigências e requisitos previstas para inscrição neste Edital.
7.1.2. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ e no Diário Oficial do Município (Famup).
7.1.3. Entende-se como proposta habilitada aquela que cumpriu as exigências para inscrição, ou seja, aquela que está apta a participar das próximas etapas previstas neste edital.
7.1.4. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção.
7.1.5. O Proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado.
7.1.6 O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações, devendo ser protocolado na Procuradoria Jurídica do Município de Pombal, localizada no endereço: Praça Monsenhor Valeriano, nº15, Cep: 58.840-000, Pombal/PB, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h.
7.1.7 Eventuais recursos ou contestações serão analisados, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no que couber.
7.1.8 Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante, cujo resultado será publicado na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
7.1.9. Serão automaticamente desclassificados os projetos, cujos(as) proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.
Parágrafo Único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada em ato próprio pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

8. DA ETAPA DE SORTEIO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. As propostas inscritas neste Edital, devidamente habilitadas, serão submetidas a um sorteio público transmitido *via online*, de forma transparente e idônea, com data e local previamente marcada.
8.2. O sorteio será realizado por uma Comissão Especial de Análise do Credenciamento, definida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em data definida através de convocação prévia devidamente publicado na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ e no Diário Oficial do Município (Famup).
8.3. O sorteio somente será necessário se ultrapassar a quantidade de credenciados habilitados para uma mesma categoria de acordo com os quantitativos informados no item 3.1.
8.4. Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para cada uma das categorias pretendidas, determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem o contrato.
8.5. O resultado do sorteio de Credenciamento, contemplando os selecionados e suplentes, será homologado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do município (Famup) e na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações para não perder os prazos.

9. DA CONTRATAÇÃO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas categorias escolhidas serão convocados através do e-mail informado no ato da inscrição.
9.2. O(a) convocado(a) deverá assinar e enviar o Contrato conforme minuta **Anexo VI deste edital**, através do email, de forma legível (formato pdf,) em no máximo de 5 (cinco) dias após a convocação por

e-mail ou outro prazo ou meio que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de entender pertinente.
9.3. O(a) convocado(a) que não enviar o Contrato devidamente assinado no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
9.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
9.5. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, advindos da Lei Aldir Blanc e Lei Municipal n.º 1.945/2020.

10. DA EXECUÇÃO

10.1 Após assinatura do contrato, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo definirá o calendário de apresentações de cada credenciado.
10.2. Para fins de comprovação, após a apresentação virtual o participante terá o prazo de 05 (cinco) dias para informar: o material publicitário sobre a realização do show virtual, o link de transmissão do evento e notas fiscais (filmagem, serviços e outros) através do e-mail: comunicacao@pombal.pb.gov.br.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 O valor total dos prêmios nesta modalidade corresponde à **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), distribuídos da seguinte forma:**
11.1.1 Serão premiadas 02 (duas) propostas de Grupos, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada prêmio.
11.1.2 Serão premiadas 02 (duas) propostas para apresentações de duplas no valor de R$ 1.2000,00 (um mil e duzentos reais) cada prêmio.
11.1.3 Será premiada 01 (uma) proposta para apresentação individual (artista solo) no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
11.1.4 Será premiada 01 (uma) proposta para locutor ou mediador no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
11.1.5 01 (uma) proposta de Promotor de Eventos no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

12. DO PAGAMENTO

12.1 Visando a reserva do numerário para pagamento da despesa comprometida, dentro da dotação especifica, poderá ser realizado o empenho do valor contratado inscrito em restos a pagar para o ano de 2020, para a prorrogação da execução dos recurso emergenciais para a Cultura (Lei Aldir Blanc) no ano de 2021, prevista na MP 1019, de 29 de dezembro de 2020.

O pagamento será efetivado em até 05 (cinco) dias, contados da efetiva apresentação ou prestação dos serviços descrito neste edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto dos serviços executados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico comunicacao@pombal.pb.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
13.2. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
13.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos recursos por parte do(da) proponente sorteado(a), o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, observada a ordem de sorteio estabelecida pela Comissão de Seleção.
14.2. O(a) proponente sorteado(a) será responsável pela realização do(s) projeto(s) e pelos documentos encaminhados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a secretaria.
14.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.
14.4. O presente processo de seleção e os seus anexos estarão disponíveis na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
14.5. Os casos omissos, que forem necessários a complementação deste Edital e à luz da Lei Aldir Blanc, serão decididos pelo Comitê Executivo da Lei Aldir Blanc.
14.6. O credenciado poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste estabelecido neste Edital, devendo notificar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo pelo menos, até o último dia de inscrição estabelecido neste Edital.
14.7 Os usuários (público), poderão, a qualquer tempo, denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços (apresentações ou exibições), devendo comunicar a irregularidade fundamentada, através do e-mail comunicacao@pombal.pb.gov.br.
14.8 Consultas e informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço eletrônico comunicacao@pombal.pb.gov.br.
14.9. Aplicam-se ao presente Edital, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15. DOS ANEXOS

15.1. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no portal eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
14.1.1. Anexo I - Ficha de Inscrição
14.1.2. Anexo II - Termo de uso de imagem, cessão de direitos e não-vínculo
14.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de representatividade
14.1.4. Anexo IV – Termo de Responsabilidade de Menor
14.1.5. Anexo V - Termo de compromisso
14.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato

Pombal, 30 de dezembro de 2020.

João Alison de Medeiros Sousa
Diretor do Departamento de Turismo
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL POMBAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO I - FIXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 013/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO – PREMIAÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL "CELSO FURTADO", CATEGORIA 4 – CULTURA PARA CRIANÇAS

01 **Identificação (nome completo)**

_____

02 **Nome Artístico**

_____

03 **Gênero**
( ) Feminino
( ) Masculino
( ) Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

04 **Data de nascimento**
___ / ___ / _____

05 **Nº do CPF**

_____

06 **Endereço Completo**

_____
_____

07 **Comprovante de Residência** *(anexar cópia legível)*

_____
_____

08 **Telefone, whatsapp e e-mail**

_____
_____
_____
_____
____

09 Grau de escolaridade

_____
_____

10 **Breve resumo do seu currículo artístico**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

11 **Anexos comprobatórios de atividades exercidas na área**
(Insira fotos, vídeos, áudios, links, matérias e outros)

_____
_____

12 – Anexos de layout do cenário, decoração

_____
_____

13 – Descrição do Aparato Técnico, de Som, Iluminação e outros

_____

14 **–Título do apresentação a ser exibida**

_____
_____

15 **– Descreva o que é e como será a apresentação**

_____
_____

17 **– Será uma apresentação solo ou coletiva?**

_____
_____

18 **– Em caso de dupla ou grupo/ Informe aqui o nome completo dos demais componentes da dupla ou do grupo e o número do CPF**

_____
_____

19 **– Informe aqui a quantidade de pessoas que estarão envolvidas na produção (equipe de filmagem, equipe técnica)**

_____
_____

20 **– Informe os canais ou plataforma onde pretende veicular a apresentação (qual site ou rede social)**

_____
_____

21 **– Informe a previsão do tempo de duração do apresentação**

_____
_____

22 **- Marque a informação correta sobre a apresentação do espetáculo**
( ) Autoral
( ) Não autoral
( ) Mesclado

ANEXO II
TERMO DE USO DE IMAGEM, CESSÃO DE DIREITOS E NÃO-VÍNCULO

Eu, _____ _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ _____ _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada _____, na condição de proponente e representante do grupo _____, candidato ao Edital de Credenciamento nº 013/2020, reconheço sob as penas da lei que:

a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 013/2020 de credenciamento de propostas culturais e artísticas para apresentação, exibição e divulgação na internet - Edital Desenvolvimento Sociocultural "*Celso Furtado*", zelando pela observância das suas determinações;

b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c) Autorizo a Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Pombal publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição, incluindo o dossiê e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

e) Declaro que não sou servidor(a) público(a) vinculado(a) direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Pombal.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
_____
Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (*para grupos/ duplas*)

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____

_____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR

Eu, _____ _____, brasileiro(a), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, na qualidade de (_____) PAI (_____) MÃE (_____) TUTOR(A) (_____) GUARDIÃO **autorizo o(a) menor** _____ _____, brasileiro(a), CPF nº _____, RG nº _____, a participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, denominado DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL "CELSO FURTADO", realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal Pombal, para isso, ficando sob minha responsabilidade todos os atos e ocorrências a que este discente se envolver.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
_____
Assinatura do (a) Responsável legal pelo (a) menor
(Igual ao documento de identificação)

OBSERVAÇÃO: ***Só será necessário o preenchimento desta declaração, no caso em que houver a participação de menores nos grupos)***

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para fins de compromisso com a minha inscrição na premiação Desenvolvimento Sociocultural "*Celso Furtado*", promovido pela Prefeitura Municipal de Pombal por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que sou totalmente responsável pelo cumprimento às exigências deste edital.

_____
_____
Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL Nº 013/2020
TERMO DE CONTRATO n.º **/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2020 -"CELSO FURTADO", EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, a Prefeitura de Pombal, Estado da Paraíba, com Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-Pb, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-Pb., e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o senhor(a): **********, residente e domiciliado a **********, ***, ***, ****-**., CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.° *******, representado neste ato por: ********* Portador(a) do CPF nº: ********** e RG nº : **********, resolvem em decorrência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2020, denominado "**CELSO FURTADO**", que objetiva a seleção de propostas de apresentações em modo virtual durante o período de Isolamento Social em face à pandemia da Covid-19, bem como, promotores de eventos para gerir a programação dos shows musicais virtuais, considerando as normas legais, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação do (a) credenciado (a), o(a) Sr.(a) XXXXXXX para apresentação a ser realizada no dia XXXXXX, às XXXXX, na plataforma XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS
2.1. O presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público de Credenciamento Nº 013/2020, denominado "Celso Furtado" categoria 4 - Cultura para Crianças, publicado no Diário Oficial do município (Famup) no dia XX de XXXXXX de 2020, na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.
2.2. A contratação do(a) Credenciado(a) dar-se-á através de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços descritos na cláusula primeira, a importância de R$XXXX,XX (XXXXX mil reais).
3.2. O pagamento será efetivado em um prazo de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva apresentação ou prestação dos serviços descrito neste edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto dos serviços executados.
3.3. Será efetuada a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições elencados nas normas legais em vigor:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4. São obrigações da CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento do serviço contratado de acordo com a cláusula primeira, mediante a apresentação ou prestação dos serviços descrito na cláusula primeira e da documentação fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", c/c art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - Fiscalizar e conferir o serviço prestado pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
5. São obrigações do CONTRATADO:
I - Prestar o serviço constante na Cláusula Primeira, sempre em rigorosa observância as cláusulas contratuais;

II - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
III - Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
IV – Não apresentar músicas que desvalorizem, apoiem ou exponham mulheres a situações de constrangimento, bem como, não realizar manifestações homofóbicas, de discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas, fundamentado na lei estadual 10.744/2016.
Parágrafo único. Caso haja descumprimento da referida obrigação, ficará o contratado sujeito ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato.
V - Enviar relatório da atividade realizada para o endereço eletrônico (e-mail), comunicacao@pombal.pb.gov.br, contendo documentos comprobatórios da apresentação, tais como: prints, vídeos, registros audiovisuais ou fotográficos, entre outros, em até 5 (cinco) dias corridos após a data comunicada a Comissão para a exibição ou apresentação.
VI - Responsabilizar-se por todas as autorizações necessárias a sua apresentação no tocante à direitos autorais e patrimoniais.
VII - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística ou prestação de serviço e envio de toda documentação solicitada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial e de pagamento de quaisquer indenizações, nos casos de infringência as obrigações contratuais ou legais que tornem o presente Contrato prejudicial aos interesses do Estado da Paraíba;
6.2. A alegação de caso fortuito ou força maior para efeito de isenção de responsabilidade, em caso de inadimplência contratual, só será considerada mediante justificativa escrita aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na lei 8.666/93, garantida defesa prévia em processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/03/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da perfeita execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO, a qualquer tempo, fornecer todos os dados solicitados e facilitar o acesso a informações e espaços dos representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
9.2. O contratado proporcionará ao representante da CONTRATANTE total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas.
9.3. O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não elide nem atenua a responsabilidade do contratado

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Pombal, do Estado da Paraíba, como sendo o competente para qualquer demanda acerca do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.
E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, assinado pelas partes contratantes, pelo gestor do contrato e por duas testemunhas abaixo arroladas.
Pombal, XX de XXXXX de 2021.

****
Prefeito/ contratante

****
Contratado

****
Gestor (a) do Contrato

Testemunhas**:**

1-_____
CPF/MF: _____

2-_____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1DF68D9E

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº011/2020 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA PREMIAÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL "CELSO FURTADO", CATEGORIA 2 – ÁUDIO VISUAL

A Prefeitura Municipal de Pombal (PB), por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal n.º 2.161/2020 torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO denominado "CELSO FURTADO", objetivando a promoção e reconhecimento das atividades artísticas e culturais do município, torna público que estão abertas as inscrições para a PREMIAÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL "CELSO FURTADO", CATEGORIA 2 – ÁUDIO VISUAL.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de propostas de produção de filmes de curta-metragem.
1.2 As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

2. DA HOMENAGEM AO ECONOMISTA CELSO FURTADO

2.1 Este Prêmio, presta homenagem póstuma ao economista pombalense, "Celso Monteiro Furtado", sendo considerando um dos grandes nomes da economia mundial e um dos pioneiros a estudar no período de pós-guerra os problemas do desenvolvimento econômico relacionando-os com problemas históricos.
2.2 Celso Furtado exerceu funções importantes no alto escalão do Governo brasileiro, como a de Ministro do Planejamento do Brasil no Governo de João Goulart e esteve afrente de órgãos estratégicos.
2.3 Furtado, foi responsável pela publicação de obras como a "Formação Econômica do Brasil", publicou pesquisas que auxiliaram na tomada de decisões do Governo brasileiro e idealizou o Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico e Social.
2.4 Dentre muitas conquistas de Celso Furtado, situam-se a criação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e a implantação das políticas de incentivos fiscais para investimentos na região.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Para o Prêmio Desenvolvimento Sociocultural "Celso Furtado", Categoria 2 – Áudio Visual, serão premiadas 02 (duas) propostas de filmes de curta-metragem realizados por artistas independentes ou por empresas produtoras de vídeo.
3.2. Só serão aceitas inscrições de projetos de filmes inéditos, entendendo-se por "inéditos" apenas aqueles que ainda não tenham estreado.
3.3 Os filmes serão produzidos de forma independente pelos proponentes, em qualquer local dentro do território do município de Pombal, escolhido pelo participante.

4. DAS ETAPAS

4.1. O presente Edital de Credenciamento compreenderá as seguintes fases:
a) **Inscrição:** fase de recebimento inscrições e documentos;

b) **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
c) **Sorteio:** fase em que todos os credenciados habilitados, participarão de sorteio para apresentarem o produto cultural proposto neste Edital;
d) **Homologação:** resultado final do credenciamento, na qual são publicados os(as) credenciados(as) selecionados para recebimento do pagamento;
e) **Lançamento:** Período em que os(as) proponentes devem comunicar a data, horário e meio onde a proposta será apresentada, observando o limite máximo até 31 de março de 2021;
f) **Pagamento:** Período em que os(as) selecionados(as) receberão os pagamentos em razão de sua classificação final.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

5.1 Condições de Participações:
5.1.1 A inscrição na Modalidade Desenvolvimento Socio Cultural "*Celso Furtado*", Categoria 2 – Áudio Visual, é exclusiva para filmakers, videomakers, produtores de vídeo, diretores de cinema, residentes e domiciliados em Pombal/PB, com a devida comprovação de endereço.
5.1.2 É vedada a participação de menores de 18 anos de idade, EXCETO quando houver expressa autorização dos pais ou responsáveis.
5.1.3 Cada participante poderá se inscrever para concorrer a um único prêmio, mesmo que em modalidades, categorias e editais distintos.
5.1.4 Poderão ser premiados tanto artistas experientes como iniciantes, desde que demonstrem capacidade ou conhecimento básico para realização de uma obra em audiovisual com um conceito bem definido, sinopse de roteiro e argumentação técnica devidamente fundamentada de como pretende realizar a obra, ou de como a mesma já vem sendo realizada, se for o caso.
5.1.5 Os filmes poderão abordar temas de livre escolha do participante ou aspectos local: da cultura, da sociedade, personagens históricos e outros.
5.1.6 A filmagem deve ser em FULLHD (1920x1080) pixels, aspecto horizontal, com áudio stereo e boa qualidade sonora.
5.1.6 Após o lançamento, o participante terá 48 horas para entregar 05 (cinco) cópias do filme a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
5.1.11 Será de total responsabilidade do produtor, todo e qualquer conteúdo apresentado em sua peça audiovisual.
5.1.16 No caso de o Participante apresentar peças não autorais, pertencentes a terceiros, o participante deverá declarar, já no ato da inscrição, que é o único responsável pela execução das peças quanto aos direitos autorais. Para tanto, deverá assinar o **Termo de Responsabilidade (ANEXO II) deste edital.**
5.1.18 Os filmes deverão incluir, em forma de caracteres, na abertura de sua exibição, informações do apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: **ESTE FILME FOI SELECIONADO NO PRÊMIO DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL "CELSO FURTADO", DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.**

5.2 da Contrapartida
5.2.1 O filme será exibido em escolas públicas, espaços públicos e utilizado livremente.

5.3 das Inscrições:

5.3.1 O procedimento de **inscrição e anexação de documentos** estarão abertas das 08h:00min do dia 18/11/2020 até 17h:00min do dia 28/11/2020, no total de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município (famup), e somente poderão ser feitas de modo *online* com o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no site da Prefeitura Municipal de Pombal no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
5.3.2 Após o preenchimento da Ficha de Inscrição o participante deverá encaminhar todos os documentos devidamente preenchidos e os anexos solicitados no item 6 deste edital para o email: comunicacao@pombal.pb.gov.br.
5.3.3 É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção, bem como de seus parentes diretos até 3° grau e servidores da Prefeitura Municipal de Pombal.
5.3.4 Todos os participantes selecionados deverão estar inscritos no Cadastro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
5.3.5 A inscrição neste prêmio implica em plena concordância com todos os termos do Edital.
5.3.6 No preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I), o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como, o envio dos anexos solicitados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO (Habilitação)

6.1. Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) além do preenchimento da ficha de inscrição deverá enviar os seguintes documentos:

6.1.1. Pessoas físicas:
a) Cópia do RG e CPF do Proponente;
b) Cópia de comprovante da Conta bancária em nome do(a) Proponente ou representante do grupo, quando for o caso;
c) Declaração de representatividade, assinado pelos(as) integrantes do grupo, elegendo seu representante, quando for o caso, **conforme modelo (Anexo III)** deste edital, legíveis em formato pdf;
d) Histórico/Currículo do(a) proponente e do grupo (quando for o caso), contendo: relato das suas atividades ao longo dos anos e em ordem cronológica, relação de pessoas que integram o grupo (quando for o caso); listagem de participação em eventos, premiações, entre outros, legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;
e) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente e do grupo (quando for o caso), através de: fotos, vídeos, portfólio, matérias de jornal ou sites, folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, depoimentos de outros artistas, entre outras, do artista e/ou grupo (conforme o caso), legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;
f) Apresentar layout do projeto de cenário e decoração, bem como a descrição do aparato técnico, de som, iluminação e outros, que será utilizado, legíveis e aglomerados em um único arquivo em formato PDF. Este item é exclusivo para os promotores de eventos.

6.1.2. Pessoas jurídica (inclusive MEI - Micro Empreendedor Individual):
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento de formalização como MEI, se for o caso, desde que a atividade se enquadre no que determina este Edital;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados, quando for o caso;
d) Cópia de comprovante da Conta bancária em nome do CNPJ;
e) Cópia do RG e CPF do representante legal;
f) Declaração de representatividade assinado pelos(as) integrantes do grupo **(Anexo III)**, legíveis em formato pdf, quando for o caso;
g) Currículo ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa ou profissional ou artista a ser contratado, para o caso de CNPJ próprio do(a) Proponente ou em nome do próprio grupo;
h) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente (CNPJ) e/ou do grupo (quando for o caso): fotos, vídeos, portfólio, matérias de jornal ou sites, folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, depoimentos de outros artistas, entre outras, do artista e/ou grupo (conforme o caso), legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;
i) Apresentar layout do projeto de cenário e decoração, bem como a descrição do aparato técnico, de som, iluminação e outros, que será utilizado, legíveis e aglomerados em um único arquivo em formato PDF. Este item é exclusivo para os promotores de eventos.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Da etapa de Habilitação (*avaliação documental*)

7.1.1. A habilitação compreende a triagem das propostas, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu todas as exigências e requisitos previstas para inscrição neste Edital.
7.1.2. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ e no Diário Oficial do Município (Famup).
7.1.3. Entende-se como proposta habilitada aquela que cumpriu as exigências para inscrição, ou seja, aquela que está apta a participar das próximas etapas previstas neste edital.
7.1.4. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção.
7.1.5. O Proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado.
7.1.6 O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações, devendo ser protocolado na Procuradoria Jurídica do Município de Pombal, localizada no endereço: Praça Monsenhor Valeriano, nº15, Cep: 58.840-000, Pombal/PB, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h.
7.1.7 Eventuais recursos ou contestações serão analisados, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no que couber.
7.1.8 Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante, cujo resultado será publicado na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
7.1.9. Serão automaticamente desclassificados os projetos, cujos(as) proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.
Parágrafo Único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada em ato próprio pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

8. DA ETAPA DE SORTEIO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. As propostas inscritas neste Edital, devidamente habilitadas, serão submetidas a um sorteio público transmitido *via online*, de forma transparente e idônea, com data e local previamente marcada.
8.2. O sorteio será realizado por uma Comissão Especial de Análise do Credenciamento, definida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em data definida através de convocação prévia devidamente publicado na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ e no Diário Oficial do Município (Famup).
8.3. O sorteio somente será necessário se ultrapassar a quantidade de credenciados habilitados para uma mesma categoria de acordo com os quantitativos informados no item 3.1.
8.4. Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para cada uma das categorias pretendidas, determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem o contrato.
8.5. O resultado do sorteio de Credenciamento, contemplando os selecionados e suplentes, será homologado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do município (Famup) e na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações para não perder os prazos.

9. DA CONTRATAÇÃO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas categorias escolhidas serão convocados através do e-mail informado no ato da inscrição.
9.2. O(a) convocado(a) deverá assinar e enviar o Contrato conforme minuta **Anexo VI deste edital**, através do email, de forma legível (formato pdf,) em no máximo de 5 (cinco) dias após a convocação por e-mail ou outro prazo ou meio que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de entender pertinente.
9.3. O(a) convocado(a) que não enviar o Contrato devidamente assinado no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
9.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
9.5. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, advindos da Lei Aldir Blanc e Lei Municipal n.º 1.945/2020.

10. DA EXECUÇÃO

10.1 Após assinatura do contrato, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo definirá o calendário de atribuições de cada credenciado.
10.2. Para fins de comprovação, após a conclusão da atividade o participante terá o prazo de 05 (cinco) dias para disponibilizar as notas fiscais (filmagem, serviços e outros) através do e-mail: comunicacao@pombal.pb.gov.br.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 O valor total dos prêmios nesta modalidade corresponde à **R$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos da seguinte forma:**
11.1.1 Serão premiadas 02 (duas) propostas de filmes de curta-metragem, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada prêmio.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Visando a reserva do numerário para pagamento da despesa comprometida, dentro da dotação especifica, poderá ser realizado o empenho do valor contratado inscrito em restos a pagar para o ano de 2020, para a prorrogação da execução dos recurso emergenciais para a Cultura (Lei Aldir Blanc) no ano de 2021, prevista na MP 1019 de 29 de dezembro de 2020.

O pagamento será efetivado em até 05 (cinco) dias, contados da efetiva apresentação ou prestação dos serviços descrito neste edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto dos serviços executados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico comunicacao@pombal.pb.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
13.2. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
13.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos recursos por parte do(da) proponente sorteado(a), o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, observada a ordem de sorteio estabelecida pela Comissão de Seleção.
14.2. O(a) proponente sorteado(a) será responsável pela realização do(s) projeto(s) e pelos documentos encaminhados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a secretaria.
14.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.
14.4. O presente processo de seleção e os seus anexos estarão disponíveis na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.

14.5. Os casos omissos, que forem necessários a complementação deste Edital e à luz da Lei Aldir Blanc, serão decididos pelo Comitê Executivo da Lei Aldir Blanc.
14.6. O credenciado poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste estabelecido neste Edital, devendo notificar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo pelo menos, até o último dia de inscrição estabelecido neste Edital.
14.7 Os usuários (público), poderão, a qualquer tempo, denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços (apresentações ou exibições), devendo comunicar a irregularidade fundamentada, através do e-mail comunicacao@pombal.pb.gov.br.
14.8 Consultas e informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço eletrônico comunicacao@pombal.pb.gov.br.
14.9. Aplicam-se ao presente Edital, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15. DOS ANEXOS

15.1. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no portal eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
14.1.1. Anexo I - Ficha de Inscrição
14.1.2. Anexo II - Termo de uso de imagem, cessão de direitos e não-vínculo
14.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de representatividade
14.1.4. Anexo IV – Termo de Responsabilidade de Menor
14.1.5. Anexo V - Termo de compromisso
14.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato

Pombal, 30 de dezembro de 2020.

João Alison de Medeiros Sousa
Diretor do Departamento de Turismo
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL POMBAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO I - FIXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº011/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO – PREMIAÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL "CELSO FURTADO", CATEGORIA 2 – ÁUDIO VISUAL

01 **Identificação (nome completo)**
_____

02 **Nome Artístico**
_____

03 **Gênero**
( ) Feminino
( ) Masculino
( ) Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

04 **Data de nascimento**
___ / ___ / _____

05 **Nº do CPF**
_____

06 **Endereço Completo**
_____
_____

07 **Comprovante de Residência** *(anexar cópia legível)*
_____
_____

08 **Telefone, whatsapp e e-mail**
_____
_____
_____
_____
____

09 Grau de escolaridade
_____
_____

10 **Breve resumo do seu currículo artístico**
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

11 **Anexos comprobatórios de atividades exercidas na área**

(Insira fotos, vídeos, áudios, links, matérias e outros)
12 – Título do Filme

13 – Sinopse do Filme
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

14 – Gênero da obra (documentário, ficção, animação)
_____
_____

15 – Abordagem temática
_____
_____
_____
_____
_____
_____

16 – Informação sobre o ineditismo
_____
_____

17 - Roteirista
_____
_____

18 – Quem vai dirigir
_____
_____

19 **– Informe aqui a quantidade de pessoas que estarão envolvidas na produção (equipe de filmagem, equipe artística e equipe técnica)**
_____
_____

ANEXO II
TERMO DE USO DE IMAGEM, CESSÃO DE DIREITOS E NÃO-VÍNCULO

Eu, _____ _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ _____ _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada _____, na condição de proponente e representante do grupo _____, candidato ao Edital de Credenciamento nº 011/2020, reconheço sob as penas da lei que:

a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos **pelo Edital nº 011/2020** de credenciamento de propostas culturais e artísticas para apresentação, exibição e divulgação na internet - Edital Desenvolvimento Socio Cultural "Celso Furtado", Categoria 2 – Áudio Visual, zelando pela observância das suas determinações;

b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c) Autorizo a Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Pombal publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição, incluindo o dossiê e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

e) Declaro que não sou servidor(a) público(a) vinculado(a) direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Pombal.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____ _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do proponente, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR

Eu, _____ _____, brasileiro(a), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, na qualidade de (_____) PAI (_____) MÃE (_____) TUTOR(A) (_____) GUARDIÃO **autorizo o(a) menor** _____ _____, brasileiro(a), CPF nº _____, RG nº _____, a participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, denominado DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL "CELSO FURTADO", CATEGORIA 2 – ÁUDIO VISUAL realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal Pombal, para isso, ficando sob minha responsabilidade todos os atos e ocorrências a que este discente se envolver.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
_____
Assinatura do (a) Responsável legal pelo (a) menor
(Igual ao documento de identificação)

OBSERVAÇÃO: ***Só será necessário o preenchimento desta declaração, no caso em que houver a participação de menores nos vídeos)***

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para fins de compromisso com a minha inscrição na premiação Desenvolvimento Sociocultural "*Celso Furtado*", Categoria 2 – Áudio Visual, promovido pela Prefeitura Municipal de Pombal por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que sou totalmente responsável pelo cumprimento às exigências deste edital.

_____
_____
Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL Nº 011/2020
TERMO DE CONTRATO n.º 0/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº **/2020 "CELSO FURTADO", EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, a Prefeitura de Pombal, Estado da Paraíba, com Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-Pb, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-Pb., e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o senhor(a): **********, residente e domiciliado a **********, ***, ***, ****-**., CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.° *******, representado neste ato por: ********* Portador(a) do CPF nº: ********** e RG nº : **********, resolvem em decorrência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2020, denominado "**CELSO FURTADO**", que objetiva a seleção de propostas de apresentações em modo virtual durante o período de Isolamento Social em face à pandemia da Covid-19, Categoria 2 - Áudio Visual, considerando as normas legais, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação do (a) credenciado (a), o(a) Sr.(a) XXXXXXX para apresentação a ser realizada no dia XXXXXX, às XXXXX, na plataforma XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

2.1. O presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público de Credenciamento Nº 011/2020, denominado "CELSO FURTADO - CATERORIA 2 - AUDIO VISUAL" publicado no Diário Oficial do município (Famup) no dia XX de XXXXXX de 2021, na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2.2. A contratação do(a) Credenciado(a) dar-se-á através de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços descritos na cláusula primeira, a importância de R$XXXX,XX (XXXXX mil reais).

3.2. O pagamento será efetivado em um prazo de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva apresentação ou prestação dos serviços descrito neste edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto dos serviços executados.

3.3. Será efetuada a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições elencados nas normas legais em vigor:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento do serviço contratado de acordo com a cláusula primeira, mediante a apresentação ou prestação dos serviços descrito na cláusula primeira e da documentação fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", c/c art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - Fiscalizar e conferir o serviço prestado pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5. São obrigações do CONTRATADO:

I - Prestar o serviço constante na Cláusula Primeira, sempre em rigorosa observância as cláusulas contratuais;

II - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III - Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

IV – Não apresentar músicas que desvalorizem, apoiem ou exponham mulheres a situações de constrangimento, bem como, não realizar manifestações homofóbicas, de discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas, fundamentado na lei estadual 10.744/2016.

Parágrafo único. Caso haja descumprimento da referida obrigação, ficará o contratado sujeito ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato.

V - Enviar relatório da atividade realizada para o endereço eletrônico (e-mail), comunicacao@pombal.pb.gov.br, contendo documentos comprobatórios da apresentação, tais como: prints, vídeos, registros audiovisuais ou fotográficos, entre outros, em até 5 (cinco) dias corridos após a data comunicada a Comissão para a exibição ou apresentação.

VI - Responsabilizar-se por todas as autorizações necessárias a sua apresentação no tocante à direitos autorais e patrimoniais.

VII - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística ou prestação de serviço e envio de toda documentação solicitada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial e de pagamento de quaisquer indenizações, nos casos de infringência as obrigações contratuais ou legais que tornem o presente Contrato prejudicial aos interesses do Estado da Paraíba;

6.2. A alegação de caso fortuito ou força maior para efeito de isenção de responsabilidade, em caso de inadimplência contratual, só será considerada mediante justificativa escrita aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na lei 8.666/93, garantida defesa prévia em processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/03/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da perfeita execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO, a qualquer tempo, fornecer todos os dados solicitados e facilitar o acesso a informações e espaços dos representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

9.2. O contratado proporcionará ao representante da CONTRATANTE total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas.

9.3. O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não elide nem atenua a responsabilidade do contratado

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Pombal, do Estado da Paraíba, como sendo o competente para qualquer demanda acerca do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, assinado pelas partes contratantes, pelo gestor do contrato e por duas testemunhas abaixo arroladas.

Pombal, XX de XXXXX de 2021.

****
Prefeito/ Contratante

****
Contratado

****
Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1-_____
CPF/MF: _____

2-_____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:81E55029

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº012/2020 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA PREMIAÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL "CELSO FURTADO", CATEGORIA 3 – INOVAÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Pombal (PB), por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal n.º 2.161/2020 torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO denominado "CELSO FURTADO", objetivando a promoção e reconhecimento das atividades artísticas e culturais do município, torna público que estão abertas as inscrições para a PREMIAÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL "CELSO FURTADO", CATEGORIA 3 – INOVAÇÃO CULTURAL.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de propostas para desenvolvimento da Economia Criativa e Economia Solidária, durante o período de Isolamento Social, em face à pandemia da Covid-19.
1.2 As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

2. DA HOMENAGEM AO ECONOMISTA CELSO FURTADO

2.1 Este Prêmio, presta homenagem póstuma ao economista pombalense, "Celso Monteiro Furtado", sendo considerando um dos grandes nomes da economia mundial e um dos pioneiros a estudar no período de pós-guerra os problemas do desenvolvimento econômico relacionando-os com problemas históricos.
2.2 Celso Furtado exerceu funções importantes no alto escalão do Governo brasileiro, como a de Ministro do Planejamento do Brasil no Governo de João Goulart e esteve afrente de órgãos estratégicos.
2.3 Furtado, foi responsável pela publicação de obras como a "Formação Econômica do Brasil", publicou pesquisas que auxiliaram na tomada de decisões do Governo brasileiro e idealizou o Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico e Social.
2.4 Dentre muitas conquistas de Celso Furtado, situam-se a criação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e a implantação das políticas de incentivos fiscais para investimentos na região.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Para o Prêmio Desenvolvimento Sociocultural "Celso Furtado", Categoria 3 – Inovação Cultural, serão premiadas 02 (duas) propostas para desenvolvimento da economia criativa e da economia solidária em comunidades quilombolas do município de Pombal.
3.2 As propostas poderão ser executadas em uma ou mais comunidades quilombolas do território de Pombal.

4. DAS ETAPAS

4.1. O presente Edital de Credenciamento compreenderá as seguintes fases:
a) **Inscrição:** fase de recebimento inscrições e documentos;
b) **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
c) **Sorteio:** fase em que todos os credenciados habilitados, participarão de sorteio para apresentarem o produto cultural proposto neste Edital;
d) **Homologação:** resultado final do credenciamento, na qual são publicados os(as) credenciados(as) selecionados para recebimento do pagamento;
e) Programação, apresentação: Período em que os(as) proponentes devem comunicar a data, horário e meio onde a proposta será apresentada, observando o limite máximo até 31 de março de 2021;
f) **Pagamento:** Período em que os(as) selecionados(as) receberão os pagamentos em razão de sua classificação final.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

5.1 Condições de Participações:
5.1.1 A inscrição na Modalidade Desenvolvimento Socio Cultural "*Celso Furtado*", Categoria 3 – Inovação Cultural, é exclusiva para trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atuação social ou profissional nas áreas, artística e cultural, com capacidade de transmissão de conhecimento e experiência prática, residentes e domiciliados no município de Pombal-PB, com a devida comprovação de endereço
5.1.2 Serão considerados trabalhadores e trabalhadoras da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
5.1.3 É vedada a participação de menores de 18 anos de idade, EXCETO quando houver expressa autorização dos pais ou responsáveis.
5.1.3 Cada participante poderá se inscrever para concorrer a um único prêmio, mesmo que em modalidades, categorias e editais distintos.
5.1.4 Os proponentes deste prêmio deverão elaborar proposta bem detalhada com plano de trabalho, duração da atividade e planilha de orçamento.
5.1.5 O proponente será exclusivamente responsável pela execução de sua proposta, inclusive em relação a contratações e aquisição de materiais que, por ventura necessite para efetivar o projeto.
5.1.6 O proponente deverá observar as normas da Organização Mundial de Saúde – OMS durante execução das atividades no período de pandemia, ocasionado pelo novo coronavírus.
5.1.7 O participante deverá dar ampla publicidade as ações desenvolvidas.
5.1.8 No caso de o Participante apresentar peças não autorais, pertencentes a terceiros, o participante deverá declarar, já no ato da inscrição, que é o único responsável pela execução das peças quanto aos direitos autorais. Para tanto, deverá assinar o **Termo de Responsabilidade (ANEXO II) deste edital.**

5.1.9 Durante a execução, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura das atividades ao público, o proponente deverá informar do apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: **ESTE PROJETO FOI SELECIONADO NO PRÊMIO DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL "CELSO FURTADO", DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.**

5.2 dos conceitos de Economia Criativa e Economia Solidária:
5.2.1 Economia Criativa é o conjunto de negócios baseados no capital intelectual e cultural e na criatividade que gera valor econômico.
5.2.2 Economia Solidária é aquela que tem a pretensão de diminuir a desigualdade na sociedade, logo, é uma forma de economia colaborativa ao invés de competitiva, visando a união entre iguais em vez do contrato entre os desiguais. Envolve as atividades econômicas com foco no cooperativismo e desenvolvimento social.

5.3 das Inscrições:
5.3.1 O procedimento de **inscrição e anexação de documentos** estarão abertas das 08h:00min do dia 18/11/2020 até 17h:00min do dia 28/11/2020, no total de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município (famup), e somente poderão ser feitas de modo *online* com o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no site da Prefeitura Municipal de Pombal no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
5.3.2 Após o preenchimento da Ficha de Inscrição o participante deverá encaminhar todos os documentos devidamente preenchidos e os anexos solicitados no item 6 deste edital para o email: comunicacao@pombal.pb.gov.br.

5.3.3 É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção, bem como de seus parentes diretos até 3° grau e servidores da Prefeitura Municipal de Pombal.
5.3.4 Todos os participantes selecionados deverão estar inscritos no Cadastro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
5.3.5 A inscrição neste prêmio implica em plena concordância com todos os termos do Edital.
5.3.6 No preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I), o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como, o envio dos anexos solicitados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO (Habilitação)

6.1. Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) além do preenchimento da ficha de inscrição deverá enviar os seguintes documentos:

6.1.1. Pessoas físicas:
a) Cópia do RG e CPF do Proponente;
b) Cópia de comprovante da Conta bancária em nome do(a) Proponente ou representante do grupo, quando for o caso;
c) Declaração de representatividade, assinado pelos(as) integrantes do grupo, elegendo seu representante, quando for o caso, **conforme modelo (Anexo III)** deste edital, legíveis em formato pdf;
d) Histórico/Currículo do(a) proponente e do grupo (quando for o caso), contendo: relato das suas atividades ao longo dos anos e em ordem cronológica, relação de pessoas que integram o grupo (quando for o caso); listagem de participação em eventos, premiações, entre outros, legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;
e) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente e do grupo (quando for o caso), através de: fotos, vídeos, portfólio, matérias de jornal ou sites, folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, depoimentos de outros artistas, entre outras, do artista e/ou grupo (conforme o caso), legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;
f) Apresentar projeto bem detalhado com plano de trabalho, duração da atividade e planilha de orçamento, legíveis e aglomerados em um único arquivo em formato PDF.

6.1.2. Pessoas jurídica (inclusive MEI - Micro Empreendedor Individual):
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento de formalização como MEI, se for o caso, desde que a atividade se enquadre no que determina este Edital;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados, quando for o caso;
d) Cópia de comprovante da Conta bancária em nome do CNPJ;
e) Cópia do RG e CPF do representante legal;
f) Declaração de representatividade assinado pelos(as) integrantes do grupo **(Anexo III)**, legíveis em formato pdf, quando for o caso;
g) Currículo ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa ou profissional ou artista a ser contratado, para o caso de CNPJ próprio do(a) Proponente ou em nome do próprio grupo;
h) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente (CNPJ) e/ou do grupo (quando for o caso): fotos, vídeos, portfólio, matérias de jornal ou sites, folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, depoimentos de outros artistas, entre outras, do artista e/ou grupo (conforme o caso), legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;
i) Apresentar projeto bem detalhado com plano de trabalho, duração da atividade e planilha de orçamento, legíveis e aglomerados em um único arquivo em formato PDF.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Da etapa de Habilitação (*avaliação documental*)
7.1.1. A habilitação compreende a triagem das propostas, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu todas as exigências e requisitos previstas para inscrição neste Edital.
7.1.2. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ e no Diário Oficial do Município (Famup).
7.1.3. Entende-se como proposta habilitada aquela que cumpriu as exigências para inscrição, ou seja, aquela que está apta a participar das próximas etapas previstas neste edital.
7.1.4. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção.
7.1.5. O Proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado.
7.1.6 O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações, devendo ser protocolado na Procuradoria Jurídica do Município de Pombal, localizada no endereço: Praça Monsenhor Valeriano, nº15, Cep: 58.840-000, Pombal/PB, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h.
7.1.7 Eventuais recursos ou contestações serão analisados, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no que couber.
7.1.8 Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante, cujo resultado será publicado na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
7.1.9. Serão automaticamente desclassificados os projetos, cujos(as) proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.
Parágrafo Único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada em ato próprio pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

8. DA ETAPA DE SORTEIO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. As propostas inscritas neste Edital, devidamente habilitadas, serão submetidas a um sorteio público transmitido *via online*, de forma transparente e idônea, com data e local previamente marcada.
8.2. O sorteio será realizado por uma Comissão Especial de Análise do Credenciamento, definida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em data definida através de convocação prévia devidamente publicado na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ e no Diário Oficial do Município (Famup).
8.3. O sorteio somente será necessário se ultrapassar a quantidade de credenciados habilitados para uma mesma categoria de acordo com os quantitativos informados no item 3.1.
8.4. Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para cada uma das categorias pretendidas, determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem o contrato.
8.5. O resultado do sorteio de Credenciamento, contemplando os selecionados e suplentes, será homologado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do município (Famup) e na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações para não perder os prazos.

9. DA CONTRATAÇÃO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas categorias escolhidas serão convocados através do e-mail informado no ato da inscrição.
9.2. O(a) convocado(a) deverá assinar e enviar o Contrato conforme minuta **Anexo VI deste edital**, através do email, de forma legível (formato pdf,) em no máximo de 5 (cinco) dias após a convocação por e-mail ou outro prazo ou meio que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de entender pertinente.

9.3. O(a) convocado(a) que não enviar o Contrato devidamente assinado no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
9.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
9.5. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, advindos da Lei Aldir Blanc e Lei Municipal n.º 1.945/2020.

10. DA EXECUÇÃO

10.1 Após assinatura do contrato, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo definirá o calendário de atribuições de cada credenciado.
10.2. Para fins de comprovação, após a conclusão da atividade o participante terá o prazo de 05 (cinco) dias para disponibilizar as notas fiscais (serviços e outros) através do e-mail: comunicacao@pombal.pb.gov.br.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 O valor total dos prêmios nesta modalidade corresponde à **R$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos da seguinte forma:**

11.1.1 Serão premiadas 02 (duas) propostas para desenvolvimento da economia criativa ou economia solidária, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada prêmio.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Visando a reserva do numerário para pagamento da despesa comprometida, dentro da dotação especifica, poderá ser realizado o empenho do valor contratado inscrito em restos a pagar para o ano de 2020, para a prorrogação da execução dos recurso emergenciais para a Cultura (Lei Aldir Blanc) no ano de 2021, prevista na MP 1019, de 29 de dezembro de 2020.

O pagamento será efetivado em até 05 (cinco) dias, contados da efetiva apresentação ou prestação dos serviços descrito neste edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto dos serviços executados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico comunicacao@pombal.pb.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
13.2. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
13.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos recursos por parte do(da) proponente sorteado(a), o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, observada a ordem de sorteio estabelecida pela Comissão de Seleção.
14.2. O(a) proponente sorteado(a) será responsável pela realização do(s) projeto(s) e pelos documentos encaminhados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a secretaria.
14.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.
14.4. O presente processo de seleção e os seus anexos estarão disponíveis na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
14.5. Os casos omissos, que forem necessários a complementação deste Edital e à luz da Lei Aldir Blanc, serão decididos pelo Comitê Executivo da Lei Aldir Blanc.
14.6. O credenciado poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste estabelecido neste Edital, devendo notificar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo pelo menos, até o último dia de inscrição estabelecido neste Edital.
14.7 Os usuários (público), poderão, a qualquer tempo, denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços (apresentações ou exibições), devendo comunicar a irregularidade fundamentada, através do e-mail comunicacao@pombal.pb.gov.br.
14.8 Consultas e informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço eletrônico comunicacao@pombal.pb.gov.br.
14.9. Aplicam-se ao presente Edital, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15. DOS ANEXOS

15.1. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no portal eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
14.1.1. Anexo I - Ficha de Inscrição
14.1.2. Anexo II - Termo de uso de imagem, cessão de direitos e não-vínculo
14.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de representatividade
14.1.4. Anexo IV – Termo de Responsabilidade de Menor
14.1.5. Anexo V - Termo de compromisso
14.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato

Pombal, 30 de dezembro de 2020.

João Alison de Medeiros Sousa
Diretor do Departamento de Turismo
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL POMBAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO I - FIXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº012/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO – PREMIAÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL "CELSO FURTADO", CATEGORIA 3 – INOVAÇÃO CULTURAL

01 **Identificação (nome completo)**
_____

02 **Nome Artístico**
_____

03 **Gênero**
( ) Feminino
( ) Masculino
( ) Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

04 **Data de nascimento**
___ / ___ / _____

05 **Nº do CPF/CNPJ**
_____

06 **Endereço Completo**
_____
_____

07 **Comprovante de Residência** *(anexar cópia legível)*
_____
_____

08 **Telefone, whatsapp e e-mail**
_____
_____
_____
_____
____

09 Grau de escolaridade

_____

***10* Breve resumo do seu currículo artístico**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

***11* Anexos comprobatórios de atividades exercidas na área**
(Insira fotos, vídeos, áudios, links, matérias e outros)

_____
_____

12 – Anexos da proposta detalhada, com plano de trabalho e planilha de orçamento *(o documento deve ser em formato de pdf)*

_____
_____

ANEXO II
TERMO DE USO DE IMAGEM, CESSÃO DE DIREITOS E NÃO-VÍNCULO

Eu,

_____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada _____, na condição de proponente e representante do grupo _____, candidato ao Edital de Credenciamento nº 012/2020, reconheço sob as penas da lei que:

a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 012/2020 de credenciamento de propostas culturais e artísticas para apresentação, exibição e divulgação na internet - Edital Desenvolvimento Socio Cultural "Celso Furta", Categoria 3 – Inovação Cultural, zelando pela observância das suas determinações;

b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c) Autorizo a Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Pombal publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição, incluindo o dossiê e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

e) Declaro que não sou servidor(a) público(a) vinculado(a) direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Pombal.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação*)*

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do proponente, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR

Eu,

_____, brasileiro(a), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado(a) à _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, na qualidade de (_____) PAI (_____) MÃE (_____) TUTOR(A) (_____) GUARDIÃO **autorizo o(a) menor** _____, brasileiro(a), CPF nº _____, RG nº _____, a participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, denominado DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL "CELSO FURTADO", CATEGORIA 3 – INOVAÇÃO CULTURAL realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal Pombal, para isso, ficando sob minha responsabilidade todos os atos e ocorrências a que este discente se envolver.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
Assinatura do (a) Responsável legal pelo (a) menor
(Igual ao documento de identificação)

OBSERVAÇÃO: ***Só será necessário o preenchimento desta declaração, no caso em que houver a participação de menores no projeto)***

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para fins de compromisso com a minha inscrição na premiação Desenvolvimento Sociocultural "*Celso Furtado*", Categoria 3 – Inovação Cultural, promovido pela Prefeitura Municipal de Pombal por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que sou totalmente responsável pelo cumprimento às exigências deste edital.

_____
_____
Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D071EDB8

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº014/2020 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA PREMIAÇÃO NA TRILHA DO GONZAGÃO

A Prefeitura Municipal de Pombal (PB), por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal n.º 2.161/2020 torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO denominado "NA TRILHA DO GONZAGÃO", objetivando a promoção, o reconhecimento do trabalho de artistas musicais, maestros, e a fomentação de novos talentos torna público que estão abertas as inscrições para a PREMIAÇÃO "NA TRILHA DO GONZAGÃO".

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de propostas de ministrante de cursos e oficinas de acordeom em modo presencial, durante o período de Isolamento Social, em face à pandemia da Covid-19 e 05 (cinco) pessoas que demonstrem interesse em participar das aulas.
1.2 As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

2. DA HOMENAGEM AO ARTISTA LUIZ GONZAGA

2.1 Este Prêmio, presta homenagem póstuma ao Rei do Baião, Luiz Gonzaga, sendo considerado um dos maiores artistas populares do Brasil, responsável pela disseminação da cultura musical nordestina como o baião, o xaxado, o xote e o forró pé de serra.
2.2 Gonzaga foi o primeiro artista brasileiro a fazer uma turnê pelo país e de 1946 a 1955 o artista se consagrou como o que mais vendeu discos no Brasil, somando quase 200 gravados e mais de 80 milhões de cópias vendidas, sem contar no sucesso alcançado nas ondas do rádio.
2.3 Uma das marcas do cantor e compositor era a generosidade, por diversas vezes, Luiz Gonzaga realizou a doação de sanfonas para jovens talentos musicais, especialmente em suas visitas a região Nordeste.
2.4 Em 2012 foi comemorado o centenário de nascimento de Luiz Gonzaga, houve manifestações culturais e homenagens nos quatros cantos do país, bem como, o lançamento do filme "De pai para filho" narrando a relação entre Gonzaga e seu filho Gonzaguinha.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Para o Prêmio "*Na Trilha do Gonzagão*" serão premiadas 04 (quatro) propostas de alunos amadores *com conhecimento inicial* em acordeom ou fole de 08 baixos (instrumento similar) que desejem aprimorar seus conhecimentos em acordeon; uma proposta de aluno iniciante (sem experiência) em acordeon que deseja participar de aulas de acordeon; e 01 (uma) propostas de maestro ou musico profissional para ministrar aulas de acordeon.
3.2 As aulas serão produzidas de forma independente, com carga horária a ser definida pelo ministrante e o local será definido pela Secretaria de Cultura Esporte e Turismo do município de Pombal.

4. DAS ETAPAS

4.1. O presente Edital de Credenciamento compreenderá as seguintes fases:
a) **Inscrição:** fase de recebimento inscrições e documentos;
b) **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
c) **Avaliação:** fase em que todos os credenciados habilitados, participarão de avaliação perante a comissão de avaliação e acompanhamento deste Edital;
d) **Homologação:** resultado final do credenciamento, na qual são publicados os(as) credenciados(as) selecionados para recebimento do pagamento;
e) Programação, apresentação: Período em que os(as) proponentes devem comunicar a data, horário e meio onde a proposta será apresentada, observando o limite máximo até 31 de março de 2021;
f) **Pagamento:** Período em que os(as) selecionados(as) receberão os pagamentos em razão de sua classificação final.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

5.1 Condições de Participações:

5.1.1 A inscrição na Modalidade Premiação "Na Trilha do Gonzagão" é exclusiva para maestros ou músicos profissionais especializados em acordeon, com capacidade técnica de transmitir o conhecimento e experiência prática, bem como, pessoas do município de Pombal (alunos amadores ou sem qualquer experiência) que demonstrem interesse em aprender acordeon, residentes e domiciliados em Pombal-PB com a devida comprovação de endereço.
5.1.2 Só será permitida a participação de menores de 18 anos de idade, com a expressa autorização dos pais ou responsáveis.
5.1.3 Cada participante poderá se inscrever para concorrer a um único prêmio, mesmo que em modalidades, categorias e editais distintos.
5.1.8 Os proponentes para ministrar aulas de acordeom deverão apresentar propostas para atender a 05 (cinco) alunos no período de isolamento social.
5.1.9 Os proponentes para participar dos cursos ou oficinas, na condição de alunos, deverão ser músicos instrumentistas amadores, com conhecimento inicial ou não possuir conhecimento na área, deverão apresentar ainda, currículo artístico, Carta de Intenção da sua participação neste concurso e a folha de resumo de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
5.1.9 Os participantes deverão observar as normas da Organização Mundial de Saúde – OMS quanto às medidas preventivas ao coronavírus.
5.1.14 É de responsabilidade do proponente, vedar a presença de público nas aulas devendo reunir apenas os alunos o instrutor e a equipe técnica necessária.
5.1.15 Todo conteúdo apresentado e repassado aos alunos é de inteira responsabilidade do ministrante do curso ou oficina.
5.1.16 No caso de o Participante apresentar peças musicais não autorais, pertencentes a terceiros, o participante deverá declarar, já no ato da inscrição, que é o único responsável pela execução das peças quanto aos direitos autorais. Para tanto, deverá assinar o **Termo de Responsabilidade (ANEXO II) deste edital.**

5.2 dos ministrantes de curso ou oficina de acordeon:

5.2.1 Apresentar proposta para ministrar curso ou oficina de acordeon, bem detalhada, com metodologia de aplicação das aulas e descrição dos materiais necessários e carga horária do curso ou oficina.
5.2.2 Organizar e gerir a programação de aplicação das aulas em acordo com o cronograma definido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
5.2.3 Garantir a limpeza, a segurança do local onde serão realizadas as atividades, bem como preservar a estrutura física e os materiais utilizados.
5.2.5 Trabalhar de forma conjunta com o representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
5.2.6 Realizar a prestação de contas em até 48 horas, após a conclusão da atividade.

5.3 das Inscrições:

5.3.1 O procedimento de **inscrição e anexação de documentos** estarão abertas das 08h:00min do dia 26/11/2020 até 17h:00min do dia 05/12/2020, no total de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município (famup), e somente poderão ser feitas de modo *online* com o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no site da Prefeitura Municipal de Pombal no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
5.3.2 Após o preenchimento da Ficha de Inscrição o participante deverá encaminhar todos os documentos devidamente preenchidos e os anexos solicitados no item 6 deste edital para o email: comunicacao@pombal.pb.gov.br.
5.3.3 É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção, bem como de seus parentes diretos até 3° grau e servidores da Prefeitura Municipal de Pombal.
5.3.4 Todos os participantes selecionados deverão estar inscritos no Cadastro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
5.3.5 A inscrição neste prêmio implica em plena concordância com todos os termos do Edital.
5.3.6 No preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I), o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como, o envio dos anexos solicitados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO (Habilitação)

6.1. Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) além do preenchimento da ficha de inscrição deverá enviar os seguintes documentos:

6.1.1. Pessoas físicas:

a) Cópia do RG e CPF do Proponente;
b) Cópia de comprovante da Conta bancária em nome do(a) Proponente ou representante do grupo, quando for o caso;
c) Histórico/Currículo do(a) proponente e do grupo (quando for o caso), contendo: relato das suas atividades ao longo dos anos e em ordem cronológica, relação de pessoas que integram o grupo (quando for o caso); listagem de participação em eventos, premiações, entre outros, legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;
d) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente e do grupo (*quando for o caso*), através de: fotos, vídeos, portfólio, matérias de jornal ou sites, folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, depoimentos de outros artistas, entre outras, do artista e/ou grupo (conforme o caso), legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Da etapa de Habilitação (*avaliação documental*)
7.1.1. A habilitação compreende a triagem das propostas, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu todas as exigências e requisitos previstos para inscrição neste Edital.
7.1.2. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ e no Diário Oficial do Município (Famup).
7.1.3. Entende-se como proposta habilitada aquela que cumpriu as exigências para inscrição, ou seja, aquela que está apta a participar das próximas etapas previstas neste edital.
7.1.4. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção.
7.1.5. O Proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado.
7.1.6 O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações, devendo ser protocolado na Procuradoria Jurídica do Município de Pombal, localizada no endereço: Praça Monsenhor Valeriano, nº15, Cep: 58.840-000, Pombal/PB, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h.
7.1.7 Eventuais recursos ou contestações serão analisados, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no que couber.
7.1.8 Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante, cujo resultado será publicado na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
7.1.9. Serão automaticamente desclassificados os projetos, cujos(as) proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.
Parágrafo Único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada em ato próprio pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

8. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

8.1.1 Do processo de avaliação
8.1.2 As propostas inscritas neste Edital, devidamente habilitadas, serão submetidas a uma avaliação, efetivada pela comissão responsável conforme o Decreto Municipal nº 2.161/2020.
8.1.3 O resultado da Avaliação das Propostas, contemplando os selecionados e suplentes, será homologado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do município (Famup) e na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações para não perder os prazos.

8.2.1 Dos critérios de avaliação para alunos

Critérios de Avaliação	Pontuação	Pontuação
I – Currículo artístico	Alunos amadores *com experiência* inicial em acordeon ou fole de 08 baixos **10 pontos**	Alunos novatos *sem experiência* inicial em acordeon ou fole de 08 baixos **05 pontos**
II – Família inscrita no Cadúnico	Família inscrita no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal **10 pontos**	Não inscritos **05 pontos**
II – Idade do participante	até 18 anos de idade **10 pontos**	Mais de 18 anos **05 pontos**
IV – Carta de intenção	Carta onde o candidato deve apresentar o interesse/motivação em participar do processo que se refere o edital **De 0 a 10 pontos**	

8.2.3 No currículo artístico o candidato deverá informar se é um músico instrumentista amador com conhecimento inicial em acordeon ou fole de oito baixos ou se não possui experiência alguma.
8.2.4 Se o candidato está inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, comprovado através da folha de resumo que pode ser emitida no site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.
8.2.5 O candidato deverá apresentar na ficha de inscrição a **Carta de Intenção, espaço destinado para o participante informar qual o**

seu interesse/motivação em participar do processo que se refere o edital.
8.2.6 Em caso de empate na nota final, será priorizado o participante maior pontuação nos itens I e II. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.3.1 Dos critérios de avaliação para ministrante de curso ou oficina de acordeon

Critérios de Avaliação	Pontuação
I – Currículo artístico	5 pontos
II - Anexos comprobatórios de atividade Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente, através de: vídeos (02 pontos), portfólio (02 pontos), matérias de jornal ou sites ou folders (02 pontos), programas rádio e TV (02 pontos), contratos de apresentação ou prestação de serviço (02 pontos).	De 0 a 10 pontos

8.2.3 Em caso de empate na nota final, será priorizado o participante maior pontuação no item II. Persistindo o empate será realizado sorteio público.

9. DA CONTRATAÇÃO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas categorias escolhidas serão convocados através do e-mail informado no ato da inscrição.
9.2. O(a) convocado(a) deverá assinar e enviar o Contrato conforme minuta **Anexo V deste edital**, através do email, de forma legível (formato pdf,) em no máximo de 5 (cinco) dias após a convocação por e-mail ou outro prazo ou meio que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de entender pertinente.
9.3. O(a) convocado(a) que não enviar o Contrato devidamente assinado no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
9.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
9.5. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, advindos da Lei Aldir Blanc e Lei Municipal n.º 1.945/2020.

10. DA EXECUÇÃO

10.1 Após assinatura do contrato, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo definirá o calendário de apresentações de cada credenciado.
10.2. Para fins de comprovação, após a apresentação virtual o participante terá o prazo de 05 (cinco) dias para informar: o material publicitário sobre a realização do show virtual, o link de transmissão do evento e notas fiscais (filmagem, serviços e outros) através do e-mail: comunicacao@pombal.pb.gov.br.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 O valor total dos prêmios nesta modalidade corresponde à **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), distribuídos da seguinte forma:**

11.1.1 Será premiada 01 (uma) proposta de Maestro ou Músico Profissional de Acordeon, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
11.1.2 Serão premiados individualmente 05 (cinco) alunos/aprendizes com um acordeon de 80 baixos. cada instrumento foi adquirido no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

12. DO PAGAMENTO

12.1 Visando a reserva do numerário para pagamento da despesa comprometida, dentro da dotação especifica, poderá ser realizado o empenho do valor contratado inscrito em restos a pagar para o ano de 2020, para a prorrogação da execução dos recurso emergenciais para a Cultura (Lei Aldir Blanc) no ano de 2021, prevista na MP 1019 de 29 de dezembro de 2020.

O pagamento será efetivado em até 05 (cinco) dias, contados da efetiva apresentação ou prestação dos serviços descrito neste edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto dos serviços executados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico comunicacao@pombal.pb.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
13.2. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
13.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos recursos por parte do(da) proponente sorteado(a), o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, observada a ordem de sorteio estabelecida pela Comissão de Seleção.
14.2. O(a) proponente sorteado(a) será responsável pela realização do(s) projeto(s) e pelos documentos encaminhados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a secretaria.
14.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.
14.4. O presente processo de seleção e os seus anexos estarão disponíveis na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
14.5. Os casos omissos, que forem necessários a complementação deste Edital e à luz da Lei Aldir Blanc, serão decididos pelo Comitê Executivo da Lei Aldir Blanc.
14.6. O credenciado poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste estabelecido neste Edital, devendo notificar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo pelo menos, até o último dia de inscrição estabelecido neste Edital.
14.7 Os usuários (público), poderão, a qualquer tempo, denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços (apresentações ou exibições), devendo comunicar a irregularidade fundamentada, através do e-mail comunicacao@pombal.pb.gov.br.
14.8 Consultas e informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço eletrônico comunicacao@pombal.pb.gov.br.
14.9. Aplicam-se ao presente Edital, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15. DOS ANEXOS

15.1. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no portal eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/

14.1.1. Anexo I - Ficha de Inscrição
14.1.2. Anexo II - Termo de uso de imagem, cessão de direitos e não-vínculo
14.1.3. Anexo III – Termo de Responsabilidade de Menor
14.1.4. Anexo IV - Termo de compromisso
14.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato

Pombal, 30 de dezembro de 2020.

JOÃO ALISON DE MEDEIROS SOUSA
Diretor do Departamento de Turismo
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I - FIXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 014/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO – PREMIAÇÃO NA TRILHA DO GONZAGÃO

01 **Identificação (nome completo)**

_____

02 **Nome Artístico**

_____

03 **Gênero**
( ) Feminino
( ) Masculino
( ) Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

04 **Data de nascimento**
___ / ___ / _____

05 **Nº do CPF**
_____

06 **Endereço Completo**
_____
_____

07 **Comprovante de Residência** *(anexar cópia legível)*
_____
_____

08 Renda per capta da família
_____
_____

09 **Telefone, whatsapp e e-mail**
_____
_____
_____
_____
____

10 Grau de escolaridade
_____
_____

11 **Breve resumo do seu currículo artístico** *(músicos profissionais/maestros)*
_____
_____
_____
_____
_____
_____

12 **Anexo do currículo artístico** *(músicos profissionais/maestros)*
_____
_____

13 **Anexos comprobatórios de atividades exercidas na área**
(Insira fotos, vídeos, áudios, links, matérias e outros)
_____
_____

14 **–Título do Curso ou Oficina a ser exibido** *(músicos profissionais/maestros)*
_____
_____

15 **– Descreva o que é e como será o Curso ou Oficina** *(músicos profissionais/maestros)*
_____
_____

16 – Anexe a folha de resumo de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal*(Alunos/aprendizes)*
_____
_____

17 **– Público Alvo** *(músicos profissionais/maestros)*
_____
_____

18 – Carga horária individual por aluno *(músicos profissionais/maestros)*
_____
_____

19 **– Informe a previsão do tempo de duração do Curso ou Oficina** *(músicos profissionais/maestros)*
_____
_____

20 **- Marque a informação correta sobre o Curso ou Oficina** *(músicos profissionais/maestros)*
( ) Autoral
( ) Não autoral
( ) Mesclado

21 – Carta de Intenção, qual o seu interesse ou motivação *(Alunos/aprendizes)?*
_____
_____
_____
_____
_____
_____

inscrição, incluindo o dossiê e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

e) Declaro que não sou servidor(a) público(a) vinculado(a) direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Pombal.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR

Eu, _____ _____, brasileiro(a), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, na qualidade de (_____) PAI (_____) MÃE (_____) TUTOR(A) (_____) GUARDIÃO **autorizo o(a) menor** _____ _____, brasileiro(a), CPF nº _____, RG nº _____, a participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, denominado NA TRILHA DO GONZAGÃO, realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal Pombal, para isso, ficando sob minha responsabilidade todos os atos e ocorrências a que este discente se envolver.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
Assinatura do (a) Responsável legal pelo (a) menor
(Igual ao documento de identificação)

OBSERVAÇÃO: ***Só será necessário o preenchimento desta declaração, no caso em que houver a participação de menores nos grupos musicais ou bandas)***

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para fins de compromisso com a minha inscrição na premiação NA TRILHA DO GONZAGÃO, promovido pela Prefeitura Municipal de Pombal por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que sou totalmente responsável pelo cumprimento às exigências deste edital.

_____
Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL Nº 014/2020
TERMO DE CONTRATO n.º 014/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº **/2020 -"NA TRILHA DO GONZAGÃO", EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, a Prefeitura de Pombal, Estado da Paraíba, com Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-Pb, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-Pb., e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o senhor(a): **********, residente e domiciliado a **********, ***, ***, ****-**., CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.° *******, representado neste ato por: ********** Portador(a) do CPF nº: ********** e RG nº : **********, resolvem em decorrência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0***/2020, denominado "**NA TRILHA DO GONZAGÃO**", que objetiva a seleção de propostas de apresentações em modo virtual durante o período de Isolamento Social em face à pandemia da Covid-19, bem como, promotores de eventos para gerir a programação dos shows musicais virtuais, considerando as normas legais, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação do (a) credenciado (a), o(a) Sr.(a) XXXXXXX para apresentação a ser realizada no dia XXXXXX, às XXXXX, na plataforma XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

2.1. O presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público de Credenciamento Nº ***/2020, denominado "NA TRILHA DO GONZAGÃO" publicado no Diário Oficial do município (Famup) no dia XX de XXXXXX de 2021, na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2.2. A contratação do(a) Credenciado(a) dar-se-á através de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços descritos na cláusula primeira, a importância de R$XXXX,XX (XXXXX mil reais).

3.2. O pagamento será efetivado em um prazo de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva apresentação ou prestação dos serviços descrito neste edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto dos serviços executados.

3.3. Será efetuada a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições elencados nas normas legais em vigor:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento do serviço contratado de acordo com a cláusula primeira, mediante a apresentação ou prestação dos serviços descrito na cláusula primeira e da documentação fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", c/c art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - Fiscalizar e conferir o serviço prestado pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5. São obrigações do CONTRATADO:

I - Prestar o serviço constante na Cláusula Primeira, sempre em rigorosa observância as cláusulas contratuais;

II - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III - Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

IV – Não apresentar músicas que desvalorizem, apoiem ou exponham mulheres a situações de constrangimento, bem como, não realizar manifestações homofóbicas, de discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas, fundamentado na lei estadual 10.744/2016.

Parágrafo único. Caso haja descumprimento da referida obrigação, ficará o contratado sujeito ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato.
V - Enviar relatório da atividade realizada para o endereço eletrônico (e-mail), comunicacao@pombal.pb.gov.br, contendo documentos comprobatórios da apresentação, tais como: prints, vídeos, registros audiovisuais ou fotográficos, entre outros, em até 5 (cinco) dias corridos após a data comunicada a Comissão para a exibição ou apresentação.
VI - Responsabilizar-se por todas as autorizações necessárias a sua apresentação no tocante à direitos autorais e patrimoniais.
VII - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística ou prestação de serviço e envio de toda documentação solicitada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial e de pagamento de quaisquer indenizações, nos casos de infringência as obrigações contratuais ou legais que tornem o presente Contrato prejudicial aos interesses do Estado da Paraíba;
6.2. A alegação de caso fortuito ou força maior para efeito de isenção de responsabilidade, em caso de inadimplência contratual, só será considerada mediante justificativa escrita aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na lei 8.666/93, garantida defesa prévia em processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/03/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da perfeita execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO, a qualquer tempo, fornecer todos os dados solicitados e facilitar o acesso a informações e espaços dos representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
9.2. O contratado proporcionará ao representante da CONTRATANTE total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas.
9.3. O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não elide nem atenua a responsabilidade do contratado

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Pombal, do Estado da Paraíba, como sendo o competente para qualquer demanda acerca do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.
E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, assinado pelas partes contratantes, pelo gestor do contrato e por duas testemunhas abaixo arroladas.

Pombal, XX de XXXXX de 2021.

****
Prefeito/ Contratante

****
Contratado

****
Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1-_____
CPF/MF: _____

2-_____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:90EDF3F3

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº007/2020 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA PREMIAÇÃO LIVE MUSICAL "GERALDO BERNADINO"

A Prefeitura Municipal de Pombal (PB), por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal n.º 2.161/2020 torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO denominado "GERALDO BERNADINO", objetivando a promoção e reconhecimento do trabalho de artistas musicais e promotores de eventos do município, torna público que estão abertas as inscrições para a PREMIAÇÃO LIVE MUSICAL "GERALDO BERNADINO".

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de propostas de apresentações em modo virtual durante o período de Isolamento Social em face à pandemia da Covid-19 e irá selecionar ainda, dois promotores de eventos para gerir a programação dos shows musicais virtuais.
1.2 As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

2. DA HOMENAGEM AO ARTISTA GERALDO BERNADINO

2.1 Este Prêmio, presta homenagem póstuma ao músico pombalense, Geraldo Bernadino, sendo considerado um dos grandes nomes do Forró Pé de Serra da região, e também um dos maiores mestres do acordeom pombalense, responsável por influenciar e ensinar as novas gerações.
2.2 Geraldo iniciou sua carreira musical com a banda "Os Morenos do Forró", passando pelos grupos musicais "GB Som", "Revelação", "Nova Era", "Banda Tropical", "Geraldo Bernadino e os Morenos do Forró", "Banda Alegria", e "Os Maringás do Forró".

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Para o Prêmio Live Musical "*Geraldo Bernadino*" serão premiadas 20 propostas de apresentações de shows virtuais e 02 (duas) propostas para Promotores de Eventos, sendo 10 (dez) propostas para Grupos Musicais ou Bandas, 05 (cinco) propostas para apresentações individuais (artista solo) e 05 (cinco) propostas para apresentação de duplas.
3.2 As apresentações serão produzidas de forma independente pelos próprios artistas, em qualquer local dentro do território do município de Pombal, escolhido pelo participante, ou poderão utilizar estrutura técnica de som, cenário, iluminação e internet montada pelos Promotores de Eventos selecionados neste Edital, que será disponibilizada na Estação Ferroviária de Pombal ou outro local indicado pela Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, durante o período de 10 dias.

4. DAS ETAPAS

4.1. O presente Edital de Credenciamento compreenderá as seguintes fases:
a) **Inscrição:** fase de recebimento inscrições e documentos;
b) **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
c) **Sorteio:** fase em que todos os credenciados habilitados, participarão de sorteio para apresentarem o produto cultural proposto neste Edital;
d) **Homologação:** resultado final do credenciamento, na qual são publicados os(as) credenciados(as) selecionados para recebimento do pagamento;
e) Programação, apresentação: Período em que os(as) proponentes devem comunicar a data, horário e meio onde a proposta será apresentada, observando o limite máximo até 31 de março de 2021;

f) **Pagamento:** Período em que os(as) selecionados(as) receberão os pagamentos em razão de sua classificação final.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

5.1 Condições de Participações:
5.1.1 A inscrição na Modalidade Live Musical "*Geraldo Bernadino*" é exclusiva para artistas musicais e promotores de eventos residentes e domiciliados em Pombal/PB, com a devida comprovação de endereço.
5.1.2 É vedada a participação de menores de 18 anos de idade, EXCETO quando houver expressa autorização dos pais ou responsáveis.
5.1.3 Poderá se inscrever, profissionais/empresas de eventos e artistas de qualquer gênero musical, para realização de show solo ou coletivo, seja vocal ou instrumental, ao vivo, a ser transmitido pela internet em qualquer canal de sua preferência e também, nas plataformas e canais de comunicação disponibilizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
5.1.4 Cada participante poderá se inscrever para concorrer a um único prêmio, mesmo que em modalidades, categorias e editais distintos.
5.1.5 Serão considerados Grupos Musicais ou Bandas, aqueles que tenham a partir de três integrantes se apresentando de forma simultânea.
5.1.6 A inscrição é individual em nome do artista com proposta de show solo ou, em caso de show coletivo, em nome da pessoa responsável pelo mesmo.
5.1.7 Em caso de show coletivo (dupla, grupo musical ou banda) o responsável deverá informar o nome dos demais integrantes do da dupla, grupo ou banda e o número do CPF na Ficha de Inscrição.
5.1.8 Os participantes deverão apresentar propostas de shows virtuais com duração de no mínimo, 60 minutos.
5.1.9 Para as apresentações dos shows os artistas poderão utilizar a estrutura montada pelos Promotores de Eventos, observando o cronograma de uso do espaço disponibilizado.
5.1.10 A Prefeitura Municipal de Pombal irá ceder a estrutura física da Estação Ferroviária e serviço de internet, para que sirva às apresentações, mas não fará melhorias na estrutura física da Estação Ferroviária com os recursos advindos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), apenas está cedendo o espaço para que os participantes tenham um local onde possam realizar os shows virtuais.
5.1.11 Cada participante inscrito para realizar apresentação de show solo ou show coletivo, ficará responsável pela filmagem e transmissão do show ao vivo.
5.1.12 O show virtual deve ser transmitido no formato HD (1280 x 720 pixels), com boa qualidade sonora, áudio stereo e filmagem no aspecto horizontal.
5.1.13 Caberá ao responsável pela inscrição a publicização do show virtual.
5.1.14 É de responsabilidade do participante, vedar a presença de público na sua live musical.
5.1.15 As apresentações poderão ser de músicas autorais ou de outro repertório sob a total responsabilidade do artista.
5.1.16 No caso de o Participante apresentar peças musicais não autorais, pertencentes a terceiros, o participante deverá declarar, já no ato da inscrição, que é o único responsável pela execução das peças quanto aos direitos autorais. Para tanto, deverá assinar o **Termo de Responsabilidade (ANEXO II) deste edital.**
5.1.17 Para a transmissão ao vivo dos shows selecionados, o artista deverá reunir apenas as pessoas necessárias à produção envolvidas com a execução técnica, artística e equipe de filmagem, evitando aglomeração e presença de público.
5.1.18 As transmissões deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações do apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: **ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NO PRÊMIO LIVE MUSICAL "GERALDO BERNADINO", DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.**

5.2 dos promotores de eventos:
5.2.1 Organizar e gerir o cronograma dos shows virtuais, em ambiente interno da Estação Ferroviária ou local indicado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
5.2.2 Elaborar um cenário e decorar o espaço que servirá as apresentações, oferecer a estrutura de som, palco e iluminação aos artistas quando da realização dos shows virtuais em acordo com o cronograma definido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
5.2.3 A estrutura mencionada no subitem 5.2.2 deverá conter as seguintes especificações mínimas:
a) Piso 4x3 metros com carpete, Trave 4x3 metros, 02 postes, 10 par led, 2 mini brut.
b) Som Satélite,1 Mesa de som digital com 16 canais expansível para 32 canais, com no mínimo 08 saídas auxiliares, 04 processadores de efeitos, Gate, compressor, equalizador, delay, inversão de fase, phanton power, pad - 20db e gráficos 31 bandas nas saídas; 02 processador digital com duas entradas e 6 saídas, 01 CD player, 01Notebook, microfones sem fio bastão UHF, microfones dinâmicos, direct boxs, pedestais tipo girafa para microfone, 01 amplificador tipo cubo de 100w para guitarra, 01 amplificador tipo cubo de 400w para contra baixo, sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações, 01 – técnico de som.
5.2.4 Garantir a limpeza, a segurança do local onde serão realizados os shows virtuais, bem como, preservar a estrutura do espaço cedido.
5.2.5 Trabalhar de forma conjunta com o representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
5.2.6 Realizar a prestação de contas em até 48horas, após a conclusão da atividade.

5.3 das Inscrições:
5.3.1 O procedimento de **inscrição e anexação de documentos** estarão abertas das 08h:00min, do dia 18/11/2020 até 17h:00 min, do dia 28/11/2020, no total de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município (famup), e somente poderão ser feitas de modo *online* com o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no site da Prefeitura Municipal de Pombal no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
5.3.2 Após o preenchimento da Ficha de Inscrição o participante deverá encaminhar todos os documentos devidamente preenchidos e os anexos solicitados no item 6 deste edital para o email: comunicacao@pombal.pb.gov.br.
5.3.3 É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção, bem como de seus parentes diretos até 3° grau e servidores da Prefeitura Municipal de Pombal.
5.3.4 Todos os participantes selecionados deverão estar inscritos no Cadastro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
5.3.5 A inscrição neste prêmio implica em plena concordância com todos os termos do Edital.
5.3.6 No preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I), o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como, o envio dos anexos solicitados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO (Habilitação)

6.1. Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) além do preenchimento da ficha de inscrição deverá enviar os seguintes documentos:

6.1.1. Pessoas físicas:
a) Cópia do RG e CPF do Proponente;
b) Cópia de comprovante da Conta bancária em nome do(a) Proponente ou representante do grupo, quando for o caso;
c) Declaração de representatividade, assinado pelos(as) integrantes do grupo, elegendo seu representante, quando for o caso, **conforme modelo (Anexo III)** deste edital, legíveis em formato pdf;
d) Histórico/Currículo do(a) proponente e do grupo (quando for o caso), contendo: relato das suas atividades ao longo dos anos e em ordem cronológica, relação de pessoas que integram o grupo (quando for o caso); listagem de participação em eventos, premiações, entre outros, legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;
e) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente e do grupo (quando for o caso), através de: fotos, vídeos, portfólio, matérias de jornal ou sites, folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, depoimentos de outros artistas,

entre outras, do artista e/ou grupo (conforme o caso), legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;
f) Apresentar layout do projeto de cenário e decoração, bem como a descrição do aparato técnico, de som, iluminação e outros, que será utilizado, legíveis e aglomerados em um único arquivo em formato PDF. Este item é exclusivo para os promotores de eventos.

6.1.2. Pessoas jurídica (inclusive MEI - Micro Empreendedor Individual):
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento de formalização como MEI, se for o caso, desde que a atividade se enquadre no que determina este Edital;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados, quando for o caso;
d) Cópia de comprovante da Conta bancária em nome do CNPJ;
e) Cópia do RG e CPF do representante legal;
f) Declaração de representatividade assinado pelos(as) integrantes do grupo **(Anexo III)**, legíveis em formato pdf, quando for o caso;
g) Currículo ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa ou profissional ou artista a ser contratado, para o caso de CNPJ próprio do(a) Proponente ou em nome do próprio grupo;
h) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente (CNPJ) e/ou do grupo (quando for o caso): fotos, vídeos, portfólio, matérias de jornal ou sites, folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, depoimentos de outros artistas, entre outras, do artista e/ou grupo (conforme o caso), legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;
i) Apresentar layout do projeto de cenário e decoração, bem como a descrição do aparato técnico, de som, iluminação e outros, que será utilizado, legíveis e aglomerados em um único arquivo em formato PDF. Este item é exclusivo para os promotores de eventos.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Da etapa de Habilitação (*avaliação documental*)
7.1.1. A habilitação compreende a triagem das propostas, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu todas as exigências e requisitos previstas para inscrição neste Edital.
7.1.2. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ e no Diário Oficial do Município (Famup).
7.1.3. Entende-se como proposta habilitada aquela que cumpriu as exigências para inscrição, ou seja, aquela que está apta a participar das próximas etapas previstas neste edital.
7.1.4. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção.
7.1.5. O Proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado.
7.1.6 O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações, devendo ser protocolado na Procuradoria Jurídica do Município de Pombal, localizada no endereço: Praça Monsenhor Valeriano, nº15, Cep: 58.840-000, Pombal/PB, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h.
7.1.7 Eventuais recursos ou contestações serão analisados, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no que couber.
7.1.8 Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante, cujo resultado será publicado na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
7.1.9. Serão automaticamente desclassificados os projetos, cujos(as) proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.
Parágrafo Único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada em ato próprio pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

8. DA ETAPA DE SORTEIO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. As propostas inscritas neste Edital, devidamente habilitadas, serão submetidas a um sorteio público transmitido *via online*, de forma transparente e idônea, com data e local previamente marcada.
8.2. O sorteio será realizado por uma Comissão Especial de Análise do Credenciamento, definida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em data definida através de convocação prévia devidamente publicado na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ e no Diário Oficial do Município (Famup).
8.3. O sorteio somente será necessário se ultrapassar a quantidade de credenciados habilitados para uma mesma categoria de acordo com os quantitativos informados no item 3.1.
8.4. Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para cada uma das categorias pretendidas, determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem o contrato.
8.5. O resultado do sorteio de Credenciamento, contemplando os selecionados e suplentes, será homologado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do município (Famup) e na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações para não perder os prazos.

9. DA CONTRATAÇÃO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas categorias escolhidas serão convocados através do e-mail informado no ato da inscrição.
9.2. O(a) convocado(a) deverá assinar e enviar o Contrato conforme minuta **Anexo VI deste edital**, através do email, de forma legível (formato pdf,) em no máximo de 5 (cinco) dias após a convocação por e-mail ou outro prazo ou meio que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de entender pertinente.
9.3. O(a) convocado(a) que não enviar o Contrato devidamente assinado no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
9.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
9.5. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, advindos da Lei Aldir Blanc e Lei Municipal n.º 1.945/2020.

10. DA EXECUÇÃO

10.1 Após assinatura do contrato, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo definirá o calendário de apresentações de cada credenciado.
10.2. Para fins de comprovação, após a apresentação virtual o participante terá o prazo de 05 (cinco) dias para informar: o material publicitário sobre a realização do show virtual, o link de transmissão do evento e notas fiscais (filmagem, serviços e outros) através do e-mail: comunicação@pombal.pb.gov.br.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 O valor total dos prêmios nesta modalidade corresponde à **R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), distribuídos da seguinte forma:**
11.1.1 Serão premiadas 10 (dez) propostas de Grupos Musicais ou Bandas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada prêmio.
11.1.2 Serão premiadas 05 (cinco) propostas para apresentações individuais (artista solo) no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) cada prêmio.

11.1.3 Serão premiadas 05 (cinco) propostas para apresentações de duplas no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
11.1.4 02 (duas) propostas de Promotores de Eventos no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) cada.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Visando a reserva do numerário para pagamento da despesa comprometida, dentro da dotação especifica, poderá ser realizado o empenho do valor contratado inscrito em restos a pagar para o ano de 2020, para a prorrogação da execução dos recurso emergenciais para a Cultura (Lei Aldir Blanc) no ano de 2021, prevista na MP 1019 de 29 de dezembro de 2020.

O pagamento será efetivado em até 05 (cinco) dias, contados da efetiva apresentação ou prestação dos serviços descrito neste edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto dos serviços executados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico comunicacao@pombal.pb.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
12.2. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
12.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos recursos por parte do(da) proponente sorteado(a), o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, observada a ordem de sorteio estabelecida pela Comissão de Seleção.
14.2. O(a) proponente sorteado(a) será responsável pela realização do(s) projeto(s) e pelos documentos encaminhados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a secretaria.
14.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.
14.4. O presente processo de seleção e os seus anexos estarão disponíveis na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
14.5. Os casos omissos, que forem necessários a complementação deste Edital e à luz da Lei Aldir Blanc, serão decididos pelo Comitê Executivo da Lei Aldir Blanc.
14.6. O credenciado poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste estabelecido neste Edital, devendo notificar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo pelo menos, até o último dia de inscrição estabelecido neste Edital.
14.7 Os usuários (público), poderão, a qualquer tempo, denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços (apresentações ou exibições), devendo comunicar a irregularidade fundamentada, através do e-mail comunicacao@pombal.pb.gov.br.
14.8 Consultas e informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço eletrônico comunicacao@pombal.pb.gov.br.
14.9. Aplicam-se ao presente Edital, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15. DOS ANEXOS

15.1. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no portal eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.´
14.1.1. Anexo I - Ficha de Inscrição
14.1.2. Anexo II - Termo de uso de imagem, cessão de direitos e não-vínculo
14.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de representatividade
14.1.4. Anexo IV – Termo de Responsabilidade de Menor
14.1.5. Anexo V - Termo de compromisso
14.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato

Pombal, 30 de dezembro de 2020.

JOÃO ALISON DE MEDEIROS SOUSA
Diretor do Departamento de Turismo
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL POMBAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO I - FIXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº007
FICHA DE INSCRIÇÃO – PREMIAÇÃO LIVE MUSICAL "GERALDO BERNADINO"

01 **Identificação (nome completo)**
_____

02 **Nome Artístico**
_____

03 **Gênero**
( ) Feminino
( ) Masculino
( ) Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

04 **Data de nascimento**
___ / ___ / _____

05 **Nº do CPF**
_____

06 **Endereço Completo**
_____
_____

07 **Comprovante de Residência** *(anexar cópia legível)*
_____
_____

08 **Telefone, whatsapp e e-mail**
_____
_____
_____
_____
____

09 Grau de escolaridade
_____
_____

10 **Breve resumo do seu currículo artístico**
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

11 **Anexos comprobatórios de atividades exercidas na área**
(Insira fotos, vídeos, áudios, links, matérias e outros)
_____
_____

12 – Anexos de layout do cenário e decoração
_____
_____

13 – Descrição do Aparato Técnico, de Som, Iluminação e outros

_____

***13* –Título do show a ser exibido**

_____
_____

***14* – Descreva o que é e como será o show**

_____
_____

***15* – Gênero musical**
(Exemplos: Forró, MPB, Mesclado, Gospel, etc...)

_____
_____

***16* – Será uma apresentação solo ou coletiva?**

_____
_____

***17* – Em caso de dupla, grupo ou banda/ Informe aqui o nome completo dos demais componentes do grupo e o número do CPF**

_____
_____

***18* – Informe aqui a quantidade de pessoas que estarão envolvidas na produção (equipe de filmagem, equipe técnica)**

_____
_____

***19* – Informe os canais ou plataforma onde pretende veicular a apresentação (qual site ou rede social)**

_____
_____

***20* – Informe a previsão do tempo de duração do show**

_____
_____

***21* Marque a informação correta sobre o repertório do show**
( ) Autoral
( ) Não autoral
( ) Mesclado

ANEXO II
TERMO DE USO DE IMAGEM, CESSÃO DE DIREITOS E NÃO-VÍNCULO

Eu, _____ _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ _____ _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada _____, na condição de proponente e representante do grupo _____, candidato ao Edital de Credenciamento nº 007/2020, reconheço sob as penas da lei que:

a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 02/2020 de credenciamento de propostas culturais e artísticas para apresentação, exibição e divulgação na internet - Edital Live Musical "Geraldo Bernadino", zelando pela observância das suas determinações;

b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c) Autorizo a Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Pombal publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição, incluindo o dossiê e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

e) Declaro que não sou servidor(a) público(a) vinculado(a) direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Pombal.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (*para grupos musicais ou bandas*)

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____ _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR

Eu, _____ _____, brasileiro(a), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, na qualidade de (_____) PAI (_____) MÃE (_____) TUTOR(A) (_____) GUARDIÃO **autorizo o(a) menor** _____ _____, brasileiro(a), CPF nº _____, RG nº _____, a participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, denominado LIVE MUSICAL "GERALDO BERNADINO", realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal Pombal, para isso, ficando sob minha responsabilidade todos os atos e ocorrências a que este discente se envolver.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
Assinatura do (a) Responsável legal pelo (a) menor
(Igual ao documento de identificação)

OBSERVAÇÃO: ***Só será necessário o preenchimento desta declaração, no caso em que houver a participação de menores nos grupos musicais ou bandas)***

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para fins de compromisso com a minha inscrição na premiação Live Musical "*Geraldo Bernadino*", promovido pela Prefeitura Municipal de Pombal por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que sou totalmente responsável pelo cumprimento às exigências deste edital.

_____
Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL Nº 007/2020

TERMO DE CONTRATO n.º 007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº **/2020 -"GERALDO BERNADINO", EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, a Prefeitura de Pombal, Estado da Paraíba, com Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-Pb, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-Pb., e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o senhor(a): **********, residente e domiciliado a **********, ***, ***, ****-**., CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.° *******, representado neste ato por: ********* Portador(a) do CPF nº: ********** e RG nº : **********, resolvem em decorrência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0***/2020, denominado "**GERALDO BERNADINO**", que objetiva a seleção de propostas de apresentações em modo virtual durante o período de Isolamento Social em face à pandemia da Covid-19, bem como, promotores de eventos para gerir a programação dos shows musicais virtuais, considerando as normas legais, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação do (a) credenciado (a), o(a) Sr.(a) XXXXXXX para apresentação a ser realizada no dia XXXXXX, às XXXXX, na plataforma XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

2.1. O presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público de Credenciamento Nº ***/2020, denominado "Geraldo Bernadino" publicado no Diário Oficial do município (Famup) no dia XX de XXXXXX de 2020, na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2.2. A contratação do(a) Credenciado(a) dar-se-á através de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços descritos na cláusula primeira, a importância de R$XXXX,XX (XXXXX mil reais).

3.2. O pagamento será efetivado em um prazo de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva apresentação ou prestação dos serviços descrito neste edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto dos serviços executados.

3.3. Será efetuada a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições elencados nas normas legais em vigor:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento do serviço contratado de acordo com a cláusula primeira, mediante a apresentação ou prestação dos serviços descrito na cláusula primeira e da documentação fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", c/c art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - Fiscalizar e conferir o serviço prestado pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5. São obrigações do CONTRATADO:

I - Prestar o serviço constante na Cláusula Primeira, sempre em rigorosa observância as cláusulas contratuais;

II - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III - Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

IV – Não apresentar músicas que desvalorizem, apoiem ou exponham mulheres a situações de constrangimento, bem como, não realizar manifestações homofóbicas, de discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas, fundamentado na lei estadual 10.744/2016.

Parágrafo único. Caso haja descumprimento da referida obrigação, ficará o contratado sujeito ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato.

V - Enviar relatório da atividade realizada para o endereço eletrônico (e-mail), comunicação@pombal.pb.gov.br, contendo documentos comprobatórios da apresentação, tais como: prints, vídeos, registros audiovisuais ou fotográficos, entre outros, em até 5 (cinco) dias corridos após a data comunicada a Comissão para a exibição ou apresentação.

VI - Responsabilizar-se por todas as autorizações necessárias a sua apresentação no tocante à direitos autorais e patrimoniais.

VII - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística ou prestação de serviço e envio de toda documentação solicitada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial e de pagamento de quaisquer indenizações, nos casos de infringência as obrigações contratuais ou legais que tornem o presente Contrato prejudicial aos interesses do Estado da Paraíba;

6.2. A alegação de caso fortuito ou força maior para efeito de isenção de responsabilidade, em caso de inadimplência contratual, só será

considerada mediante justificativa escrita aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na lei 8.666/93, garantida defesa prévia em processo Administrativo.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/03/2021.
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização da perfeita execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO, a qualquer tempo, fornecer todos os dados solicitados e facilitar o acesso a informações e espaços dos representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
9.2. O contratado proporcionará ao representante da CONTRATANTE total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas.
9.3. O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não elide nem atenua a responsabilidade do contratado
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Pombal, do Estado da Paraíba, como sendo o competente para qualquer demanda acerca do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.
E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, assinado pelas partes contratantes, pelo gestor do contrato e por duas testemunhas abaixo arroladas.

Pombal, XX de XXXXX de 2021.

****
PREFEITO/ CONTRATANTE

****
Contratado

****
Gestor (a) do Contrato

Testemunhas**:**

1-_____
CPF/MF: _____

2-_____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7B0F187B

GABINETE
RETIFICAÇÃO

No aviso de extrato de contrato nº 0508/2020, publicado na edição da FAMUP, ANO XII, nº 2742, de 03/12/2020, página 22:

CONTRATO Nº 508/2020
CONTRATADO: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 19.164.442/0001-00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
ONDE LÊ-SE: VALOR: R$ 19.380,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR: R$ 23.040,00 (Vinte e Três Mil e Quarenta Reais).

Pombal/PB, 30 de dezembro de 2020

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:ECDFAC27

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº010/2020 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA PREMIAÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL "CELSO FURTADO", CATEGORIA 1 – CURSOS E OFICINAS

A Prefeitura Municipal de Pombal (PB), por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal n.º 2.161/2020 torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO denominado "*CELSO FURTADO*", objetivando a promoção e reconhecimento das atividades artísticas e culturais do município, torna público que estão abertas as inscrições para a PREMIAÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL "*CELSO FURTADO*", CATEGORIA 1 – CURSOS E OFICINAS.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de propostas de ministrantes de cursos e oficinas artísticas em modo virtual, durante o período de Isolamento Social, em face à pandemia da Covid-19.
1.2 As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

2. DA HOMENAGEM AO ECONOMISTA "*CELSO FURTADO*"
2.1 Este Prêmio, presta homenagem póstuma ao economista pombalense, "*Celso Monteiro Furtado*", sendo considerando um dos grandes nomes da economia mundial e um dos pioneiros a estudar no período de pós-guerra os problemas do desenvolvimento econômico relacionando-os com problemas históricos.
2.2 Celso Furtado exerceu funções importantes no alto escalão do Governo brasileiro, como a de Ministro do Planejamento do Brasil no Governo de João Goulart e esteve a frente de órgãos estratégicos.
2.3 Furtado, foi responsável pela publicação de obras como a "Formação Econômica do Brasil", publicou pesquisas que auxiliaram na tomada de decisões do Governo brasileiro e idealizou o Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico e Social.
2.4 Dentre muitas conquistas de Celso Furtado, situam-se a criação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e a implantação das políticas de incentivos fiscais para investimentos na região.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS
3.1. Para o Prêmio Desenvolvimento Sociocultural "*Celso Furtado*", Categoria 1 – Cursos e Oficinas serão premiadas 10 (dez) propostas de ministrantes de cursos ou oficinas artísticas, em modo virtual.
3.2 Os cursos e oficinas serão produzidas de forma independente pelos próprios artistas, em qualquer local dentro do território do município de Pombal, escolhido pelo participante, ou poderão utilizar serviço de internet e a estrutura física da Estação Ferroviária de Pombal ou outro local indicado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

4. DAS ETAPAS

4.1. O presente Edital de Credenciamento compreenderá as seguintes fases:
a) **Inscrição:** fase de recebimento inscrições e documentos;
b) **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
c) **Sorteio:** fase em que todos os credenciados habilitados, participarão de sorteio para apresentarem o produto cultural proposto neste Edital;
d) **Homologação:** resultado final do credenciamento, na qual são publicados os(as) credenciados(as) selecionados para recebimento do pagamento;
e) **Programação, apresentação:** Período em que os(as) proponentes devem comunicar a data, horário e meio onde a proposta será apresentada, observando o limite máximo até 31 de março/2021;

f) **Pagamento:** Período em que os(as) selecionados(as) receberão os pagamentos em razão de sua classificação final.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

5.1 Condições de Participações:
5.1.1 A inscrição na Modalidade Desenvolvimento Socio Cultural "*Celso Furtado*", Categoria 1 – Cursos e Oficinas é exclusiva para artistas com capacidade de transmissão de conhecimento e experiência prática, professores de arte em geral, oficineiros, residentes e domiciliados em Pombal/PB, com a devida comprovação de endereço.
5.1.2 É vedada a participação de menores de 18 anos de idade, EXCETO quando houver expressa autorização dos pais ou responsáveis.
5.1.3 Cada participante poderá se inscrever para concorrer a um único prêmio, mesmo que em modalidades, categorias e editais distintos.
5.1.4 Poderá se inscrever, profissionais para ministrar Cursos ou Oficinas de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática, em qualquer área de sua especialidade, a exemplo Artes Cênicas, Música, Cinema, Audiovisual, Pintura, Desenho, Artesanato, Escultura, Quadrinhos, Arte de Rua, Cultura Popular ou qualquer atividade artística que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado.
5.1.5 As aulas deverão ser gravadas, nomeadas, enumeradas e entregues a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em formato MP4, qualidade de imagem FULLHD (1920x1080) pixels, com áudio stereo e boa qualidade sonora e filmagem no aspecto horizontal.
5.1.6 Para as Gravações dos Cursos e Oficinas os artistas poderão escolher qualquer local de sua preferência dentro do território do município, ou poderão utilizar a estrutura disponibilizada de cenário e internet na Estação Ferroviária ou local indicado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, devendo observar o cronograma de uso do espaço disponibilizado.
5.1.10 A Prefeitura Municipal de Pombal irá ceder a estrutura física da Estação Ferroviária e serviço de internet, para que sirva às gravações, mas não fará melhorias na estrutura física da Estação Ferroviária com os recursos advindos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), apenas está cedendo o espaço para que os participantes tenham um local onde possam realizar as atividades.
5.1.11 Cada participante inscrito para ministrar curso ou oficina, ficará responsável pela filmagem.
5.1.14 É de responsabilidade do participante, vedar a presença de público no local das gravações.
5.1.17 Para a gravação dos cursos e oficinas, o artista deverá reunir apenas as pessoas necessárias à produção envolvidas com a execução técnica, artística e equipe de filmagem, evitando aglomeração e presença de público.
5.1.16 No caso de o Participante apresentar peças não autorais, pertencentes a terceiros, o participante deverá declarar, já no ato da inscrição, que é o único responsável pela execução das peças quanto aos direitos autorais. Para tanto, deverá assinar o **Termo de Responsabilidade (ANEXO II) deste edital.**
5.1.18 Os Cursos e Oficinas deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações do apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: **ESTE CURSO/OFICINA FOI SELECIONADO NO PRÊMIO DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL "CELSO FURTADO", DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.**

5.2 das Inscrições:
5.2.1 O procedimento de **inscrição e anexação de documentos** estarão abertas das 08h:00min, do dia 18/11/2020 até 17h:00 min, do dia 28/11/2020, no total de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município (famup), e somente poderão ser feitas de modo *online* com o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no site da Prefeitura Municipal de Pombal no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
5.2.2 Após o preenchimento da Ficha de Inscrição o participante deverá encaminhar todos os documentos devidamente preenchidos e os anexos solicitados no item 6 deste edital para o email: comunicacao@pombal.pb.gov.br.
5.2.3 É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção, bem como de seus parentes diretos até 3° grau e servidores da Prefeitura Municipal de Pombal.
5.2.4 Todos os participantes selecionados deverão estar inscritos no Cadastro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
5.2.5 A inscrição neste prêmio implica em plena concordância com todos os termos do Edital.
5.2.6 No preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I), o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como, o envio dos anexos solicitados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO (Habilitação)

6.1. Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) além do preenchimento da ficha de inscrição deverá enviar os seguintes documentos:

6.1.1. Pessoas físicas:
a) Cópia do RG e CPF do Proponente;
b) Cópia de comprovante da Conta bancária em nome do(a) Proponente ou representante do grupo, quando for o caso;
c) Declaração de representatividade, assinado pelos(as) integrantes do grupo, elegendo seu representante, quando for o caso, **conforme modelo (Anexo III)** deste edital, legíveis em formato pdf;
d) Histórico/Currículo do(a) proponente e do grupo (quando for o caso), contendo: relato das suas atividades ao longo dos anos e em ordem cronológica, relação de pessoas que integram o grupo (quando for o caso); listagem de participação em eventos, premiações, entre outros, legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;
e) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente e do grupo (quando for o caso), através de: fotos, vídeos, portfólio, matérias de jornal ou sites, folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, depoimentos de outros artistas, entre outras, do artista e/ou grupo (conforme o caso), legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;

6.1.2. Pessoas jurídica (inclusive MEI - Micro Empreendedor Individual):
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento de formalização como MEI, se for o caso, desde que a atividade se enquadre no que determina este Edital;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados, quando for o caso;
d) Cópia de comprovante da Conta bancária em nome do CNPJ;
e) Cópia do RG e CPF do representante legal;
f) Declaração de representatividade assinado pelos(as) integrantes do grupo **(Anexo III)**, legíveis em formato pdf, quando for o caso;
g) Currículo ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa ou profissional ou artista a ser contratado, para o caso de CNPJ próprio do(a) Proponente ou em nome do próprio grupo;
h) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente (CNPJ) e/ou do grupo (quando for o caso): fotos, vídeos, portfólio, matérias de jornal ou sites, folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, depoimentos de outros artistas, entre outras, do artista e/ou grupo (conforme o caso), legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Da etapa de Habilitação (*avaliação documental*)
7.1.1. A habilitação compreende a triagem das propostas, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu todas as exigências e requisitos previstas para inscrição neste Edital.
7.1.2. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ e no Diário Oficial do Município (Famup).

7.1.3. Entende-se como proposta habilitada aquela que cumpriu as exigências para inscrição, ou seja, aquela que está apta a participar das próximas etapas previstas neste edital.
7.1.4. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção.
7.1.5. O Proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado.
7.1.6 O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações, devendo ser protocolado na Procuradoria Jurídica do Município de Pombal, localizada no endereço: Praça Monsenhor Valeriano, nº15, Cep: 58.840-000, Pombal/PB, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h.
7.1.7 Eventuais recursos ou contestações serão analisados, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no que couber.
7.1.8 Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante, cujo resultado será publicado na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
7.1.9. Serão automaticamente desclassificados os projetos, cujos(as) proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.
Parágrafo Único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada em ato próprio pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

8. DA ETAPA DE SORTEIO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. As propostas inscritas neste Edital, devidamente habilitadas, serão submetidas a um sorteio público transmitido *via online*, de forma transparente e idônea, com data e local previamente marcada.
8.2. O sorteio será realizado por uma Comissão Especial de Análise do Credenciamento, definida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em data definida através de convocação prévia devidamente publicado na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ e no Diário Oficial do Município (Famup).
8.3. O sorteio somente será necessário se ultrapassar a quantidade de credenciados habilitados para uma mesma categoria de acordo com os quantitativos informados no item 3.1.
8.4. Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para cada uma das categorias pretendidas, determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem o contrato.
8.5. O resultado do sorteio de Credenciamento, contemplando os selecionados e suplentes, será homologado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do município (Famup) e na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações para não perder os prazos.

9. DA CONTRATAÇÃO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas categorias escolhidas serão convocados através do e-mail informado no ato da inscrição.
9.2. O(a) convocado(a) deverá assinar e enviar o Contrato conforme minuta **Anexo VI deste edital**, através do email, de forma legível (formato pdf,) em no máximo de 5 (cinco) dias após a convocação por e-mail ou outro prazo ou meio que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de entender pertinente.
9.3. O(a) convocado(a) que não enviar o Contrato devidamente assinado no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
9.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
9.5. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, advindos da Lei Aldir Blanc e Lei Municipal n.º 1.945/2020.

10. DA EXECUÇÃO

10.1 Após assinatura do contrato, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo definirá o calendário de atribuições de cada credenciado.
10.2. Para fins de comprovação, após a conclusão da atividade o participante terá o prazo de 05 (cinco) dias para disponibilizar as notas fiscais (filmagem, serviços e outros) através do e-mail: comunicacao@pombal.pb.gov.br.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 O valor total dos prêmios nesta modalidade corresponde à **R$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos da seguinte forma:**

11.1.1 Serão premiadas 10 (dez) propostas de Cursos ou Oficinas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada prêmio.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Visando a reserva do numerário para pagamento da despesa comprometida, dentro da dotação especifica, poderá ser realizado o empenho do valor contratado inscrito em restos a pagar para o ano de 2020, para a prorrogação da execução dos recurso emergenciais para a Cultura (Lei Aldir Blanc) no ano de 2021, prevista na MP 1019 de 29 de dezembro de 2020.

O pagamento será efetivado em até 05 (cinco) dias, contados da efetiva apresentação ou prestação dos serviços descrito neste edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto dos serviços executados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico comunicacao@pombal.pb.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
13.2. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
13.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos recursos por parte do(da) proponente sorteado(a), o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, observada a ordem de sorteio estabelecida pela Comissão de Seleção.
14.2. O(a) proponente sorteado(a) será responsável pela realização do(s) projeto(s) e pelos documentos encaminhados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a secretaria.
14.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.
14.4. O presente processo de seleção e os seus anexos estarão disponíveis na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
14.5. Os casos omissos, que forem necessários a complementação deste Edital e à luz da Lei Aldir Blanc, serão decididos pelo Comitê Executivo da Lei Aldir Blanc.
14.6. O credenciado poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste estabelecido neste Edital, devendo notificar a Secretaria de Cultura,

Esporte e Turismo pelo menos, até o último dia de inscrição estabelecido neste Edital.
14.7 Os usuários (público), poderão, a qualquer tempo, denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços (apresentações ou exibições), devendo comunicar a irregularidade fundamentada, através do e-mail comunicacao@pombal.pb.gov.br.
14.8 Consultas e informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço eletrônico comunicacao@pombal.pb.gov.br.
14.9. Aplicam-se ao presente Edital, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15. DOS ANEXOS

15.1. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no portal eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
14.1.1. Anexo I - Ficha de Inscrição
14.1.2. Anexo II - Termo de uso de imagem, cessão de direitos e não-vínculo
14.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de representatividade
14.1.4. Anexo IV – Termo de Responsabilidade de Menor
14.1.5. Anexo V - Termo de compromisso
14.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato

Pombal, 30 de dezembro de 2020.

João Alison de Medeiros Sousa
Diretor do Departamento de Turismo
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL POMBAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO I - FIXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº010/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO – PREMIAÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL "CELSO FURTADO", CATEGORIA 1 – CURSOS E OFICINAS

01 **Identificação (nome completo)**
_____

02 **Nome Artístico**
_____

03 **Gênero**
( ) Feminino
( ) Masculino
( ) Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

04 **Data de nascimento**
___ / ___ / _____

05 **Nº do CPF**
_____

06 **Endereço Completo**
_____
_____

07 **Comprovante de Residência** *(anexar cópia legível)*
_____
_____

08 **Telefone, whatsapp e e-mail**
_____
_____
_____
_____
____

09 Grau de escolaridade
_____
_____

10 **Breve resumo do seu currículo artístico**
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

11 **Anexos comprobatórios de atividades exercidas na área**
(Insira fotos, vídeos, áudios, links, matérias e outros)
_____
_____

12 **–Título do Curso ou Oficina a ser exibido**
_____
_____

13 **– Descreva o que é e como será o Curso ou Oficina**
_____
_____
_____
_____

14 **– Público Alvo**
_____
_____

15 **– Informe aqui a quantidade de pessoas que estarão envolvidas na produção (equipe de filmagem, equipe técnica)**
_____
_____

16 **– Informe a previsão do tempo de duração do Curso ou Oficina**
_____
_____

17 **- Marque a informação correta sobre o Curso ou Oficina**
( ) Autoral
( ) Não autoral
( ) Mesclado

ANEXO II
TERMO DE USO DE IMAGEM, CESSÃO DE DIREITOS E NÃO-VÍNCULO

Eu, _____ _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ _____ _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada _____, na condição de proponente e representante do grupo _____, candidato ao Edital de Credenciamento nº 010/2020, reconheço sob as penas da lei que:

a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 010/2020 de credenciamento de propostas culturais e artísticas para apresentação, exibição e divulgação na internet - Edital Desenvolvimento Socio Cultural "Celso Furta", Categoria 1 – Cursos e Oficinas, zelando pela observância das suas determinações;

b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c) Autorizo a Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Pombal publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição, incluindo o dossiê e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

e) Declaro que não sou servidor(a) público(a) vinculado(a) direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Pombal.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
Assinatura do (a) Proponente
*(*Igual ao documento de identificação*)*

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____ _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do do artista, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR

Eu, _____ _____, brasileiro(a), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, na qualidade de (_____) PAI (_____) MÃE (_____) TUTOR(A) (_____) GUARDIÃO **autorizo o(a) menor** _____ _____, brasileiro(a), CPF nº _____, RG nº _____, a participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, denominado DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL "CELSO FURTADO", CATEGORIA 1 – CURSOS E OFICINAS realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal Pombal, para isso, ficando sob minha responsabilidade todos os atos e ocorrências a que este discente se envolver.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
_____
Assinatura do (a) Responsável legal pelo (a) menor
(Igual ao documento de identificação)

OBSERVAÇÃO: ***Só será necessário o preenchimento desta declaração, no caso em que houver a participação de menores)***

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para fins de compromisso com a minha inscrição na premiação Desenvolvimento Sociocultural "*Celso Furtado*", Categoria 1 – Cursos e Oficina, promovido pela Prefeitura Municipal de Pombal por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que sou totalmente responsável pelo cumprimento às exigências deste edital.

_____
Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL Nº 010/2020

TERMO DE CONTRATO n.º **/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2020 "CELSO FURTADO", EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, a Prefeitura de Pombal, Estado da Paraíba, com Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-Pb, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-Pb., e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o senhor(a): **********, residente e domiciliado a **********, ***, ***, ****-**., CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.° *******, representado neste ato por: ********* Portador(a) do CPF nº: ********** e RG nº : **********, resolvem em decorrência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0***/2020, denominado "**CELSO FURTADO**", que objetiva a seleção de propostas de

apresentações em modo virtual durante o período de Isolamento Social em face à pandemia da Covid-19, de cursos ou oficinas, considerando as normas legais, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação do (a) credenciado (a), o(a) Sr.(a) XXXXXXX para apresentação a ser realizada no dia XXXXXX, às XXXXX, na plataforma XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

2.1. O presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público de Credenciamento Nº ***/2020, denominado "Celso Furtado" publicado no Diário Oficial do município (Famup) no dia XX de XXXXXX de 2020, na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2.2. A contratação do(a) Credenciado(a) dar-se-á através de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços descritos na cláusula primeira, a importância de R$XXXX,XX (XXXXX mil reais).

3.2. O pagamento será efetivado em um prazo de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva apresentação ou prestação dos serviços descrito neste edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto dos serviços executados.

3.3. Será efetuada a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições elencados nas normas legais em vigor:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento do serviço contratado de acordo com a cláusula primeira, mediante a apresentação ou prestação dos serviços descrito na cláusula primeira e da documentação fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", c/c art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - Fiscalizar e conferir o serviço prestado pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5. São obrigações do CONTRATADO:

I - Prestar o serviço constante na Cláusula Primeira, sempre em rigorosa observância as cláusulas contratuais;

II - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III - Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

IV – Não apresentar músicas que desvalorizem, apoiem ou exponham mulheres a situações de constrangimento, bem como, não realizar manifestações homofóbicas, de discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas, fundamentado na lei estadual 10.744/2016.

Parágrafo único. Caso haja descumprimento da referida obrigação, ficará o contratado sujeito ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato.

V - Enviar relatório da atividade realizada para o endereço eletrônico (e-mail), comunicacao@pombal.pb.gov.br, contendo documentos comprobatórios da apresentação, tais como: prints, vídeos, registros audiovisuais ou fotográficos, entre outros, em até 5 (cinco) dias corridos após a data comunicada a Comissão para a exibição ou apresentação.

VI - Responsabilizar-se por todas as autorizações necessárias a sua apresentação no tocante à direitos autorais e patrimoniais.

VII - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística ou prestação de serviço e envio de toda documentação solicitada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial e de pagamento de quaisquer indenizações, nos casos de infringência as obrigações contratuais ou legais que tornem o presente Contrato prejudicial aos interesses do Estado da Paraíba;

6.2. A alegação de caso fortuito ou força maior para efeito de isenção de responsabilidade, em caso de inadimplência contratual, só será considerada mediante justificativa escrita aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na lei 8.666/93, garantida defesa prévia em processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/03/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da perfeita execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO, a qualquer tempo, fornecer todos os dados solicitados e facilitar o acesso a informações e espaços dos representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

9.2. O contratado proporcionará ao representante da CONTRATANTE total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas.

9.3. O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não elide nem atenua a responsabilidade do contratado

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Pombal, do Estado da Paraíba, como sendo o competente para qualquer demanda acerca do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, assinado pelas partes contratantes, pelo gestor do contrato e por duas testemunhas abaixo arroladas.

Pombal, XX de XXXXX de 2021.

****

Prefeito/ Contratante

****

Contratado

****

Gestor (a) do Contrato

TESTEMUNHAS:

1-_____

CPF/MF: _____

2-_____

CPF/MF:_____

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D6CBD4F2

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº008/2020 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA PREMIAÇÃO LITERÁRIA "POETA LEANDRO GOMES DE BARROS"

A Prefeitura Municipal de Pombal (PB), por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal n.º 2.161/2020 torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO denominado "POETA LEANDRO GOMES DE BARROS", objetivando a publicação de Obras Literárias Inéditas, torna público que estão abertas as inscrições para a "PREMIAÇÃO POETA LEANDRO GOMES DE BARROS".

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de propostas para Publicação de Obras Literárias inéditas.

1.2 As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os

requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

2. DA HOMENAGEM AO POETA LEANDRO GOMES DE BARROS

2.1 Este Prêmio, presta homenagem póstuma ao príncipe do cordel brasileiro, natural de Pombal, sendo considerado como o primeiro escritor brasileiro de Literatura de Cordel e o maior poeta popular do Brasil de todos os tempos, "Leandro Gomes de Barros", tendo escrito aproximadamente 240 obras.
2.2 Leandro abordou de forma majestosa na sua época, a política, o cangaço, a sociedade, o amor e a religião.
2.3 O Poeta percorreu os sertões, divulgando, vendendo seus poemas e alcançado resultados incríveis. Muitos de seus folhetos, ultrapassam a casa dos 3 milhões de exemplares vendidos.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Para o Prêmio Literário, Poeta Leandro Gomes de Barros serão selecionadas 15 (quinze) *obras literárias inéditas*, que estejam devidamente aptas para edição e publicação. Sendo 05 (cinco) propostas para publicação de livros e 10 (dez) propostas para publicação de Folhetos Cordel.
3.2 Entende-se por *obras literárias inéditas*, àquelas que ainda não foram publicadas.
3.3 As propostas para publicação de livros deverão ser nos gêneros: Prosa, Dramaturgia ou Coletânea de Poesias.
01.03. O gênero Prosa, no instrumento deste edital, poderá ser de textos Ficcionais ou de Não Ficção, abrangendo obras como Romance, coletâneas de Contos ou Crônicas, Ensaios, História ou Memórias.

4. DAS ETAPAS

4.1. O presente Edital de Credenciamento compreenderá as seguintes fases:

a) **Inscrição:** fase de recebimento inscrições e documentos;
b) **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
c) **Sorteio:** fase em que todos os credenciados habilitados, participarão de sorteio para apresentarem o produto cultural proposto neste Edital;
d) **Homologação:** resultado final do credenciamento, na qual são publicados os(as) credenciados(as) selecionados para recebimento do pagamento;
e) Lançamento: Período em que os(as) proponentes devem comunicar a data, horário e meio onde será lançada a obra, observando o limite máximo até 31 de março de 2021;
f) **Pagamento:** Período em que os(as) selecionados(as) receberão os pagamentos em razão de sua classificação final.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

5.1 Condições de Participações:

5.1.1 A inscrição na Modalidade Premiação Literária "*Poeta Leandro Gomes de Barros*" é exclusiva para escritores, dramaturgos, poetas e cordelistas residentes e domiciliados em Pombal/PB, com a devida comprovação de endereço.
5.1.2 É vedada a participação de menores de 18 anos de idade, EXCETO quando houver expressa autorização dos pais ou responsáveis.
5.1.3 Cada participante poderá se inscrever para concorrer a um único prêmio, mesmo que em modalidades, categorias e editais distintos.
5.1.4 Os autores só poderão inscrever apenas uma proposta de publicação.
5.1.5 Caberá ao responsável pela inscrição a publicização e lançamento da sua obra.
5.1.6. Do total da tiragem de cada obra publicada, os autores deverão disponibilizar no mínimo 10 (dez) cópias para que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo possa, em seguida, destina-las às escolas públicas.
5.1.7. Os autores poderão inscrever suas obras com temas de livre escolha, desde que o conteúdo não afronte valores sociais relativos à raça, credo, opção sexual, gênero ou outros princípios éticos da sociedade.
5.1.8. No ato da inscrição, os originais da obra, em sua totalidade, deverão ser anexados em formato PDF com todas as páginas enumeradas.
5.1.9 Recomenda-se que os originais estejam em boas condições de visibilidade para leitura, preferencialmente digitadas no Corpo 12, espaçamento de linhas mínimo de 1,5 e nas fontes Arial ou Times New Roman.
5.1.10 As publicações deverão incluir, seja na contracapa do Livro ou do Folheto de Cordel, as informações do apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: **ESTA OBRA FOI SELECIONADA NO PRÊMIO LITERÁRIO "POETA LEANDRO GOMES DE BARROS", DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.**

5.2 das Inscrições:

5.2.1 O procedimento de **inscrição e anexação de documentos** estarão abertas das 08h:00min, do dia 18/11/2020 até 17h:00 min, do dia 28/11/2020, no total de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município (famup), e somente poderão ser feitas de modo *online* com o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no site da Prefeitura Municipal de Pombal no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
5.3.2 Após o preenchimento da Ficha de Inscrição o participante deverá encaminhar todos os documentos devidamente preenchidos e os anexos solicitados para o email: comunicacao@pombal.pb.gov.br .
5.3.3 É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção, bem como de seus parentes diretos até 3° grau e servidores da Prefeitura Municipal de Pombal.
5.3.4 Todos os participantes selecionados deverão estar inscritos no Cadastro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
5.3.5 A inscrição neste prêmio implica em plena concordância com todos os termos do Edital.
5.3.6 No preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I), o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como, o envio dos anexos solicitados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO (Habilitação)

6.1. Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição os dados pessoais corretos, além de anexar os seguintes documentos:

6.1.1. Pessoas físicas:

a) Cópia do RG e CPF do Proponente;
b) Cópia de comprovante da Conta bancária em nome do(a) Proponente ou representante do grupo, quando for o caso;
c) Declaração de representatividade, assinado pelos(as) integrantes do grupo, elegendo seu representante, quando for o caso, **conforme modelo (Anexo III)** deste edital, legíveis em formato pdf;
d) Histórico/Currículo do(a) proponente e do grupo (quando for o caso), contendo: relato das suas atividades ao longo dos anos e em ordem cronológica, relação de pessoas que integram o grupo (quando for o caso); listagem de participação em eventos, premiações, entre outros, legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;
e) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente e do grupo (quando for o caso), através de: fotos, vídeos, portfólio, matérias de jornal ou sites, folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, depoimentos de outros artistas, entre outras, do artista e/ou grupo (conforme o caso), legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;

6.1.2. Pessoas jurídica (inclusive MEI - Micro Empreendedor Individual):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento de formalização como MEI, se for o caso, desde que a atividade se enquadre no que determina este Edital;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados, quando for o caso;
d) Cópia de comprovante da Conta bancária em nome do CNPJ;
e) Cópia do RG e CPF do representante legal;
f) Declaração de representatividade assinado pelos(as) integrantes do grupo **(Anexo III)**, legíveis em formato pdf, quando for o caso;
g) Currículo ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa ou profissional ou artista a ser contratado, para o caso de CNPJ próprio do(a) Proponente ou em nome do próprio grupo;
h) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente (CNPJ) e/ou do grupo (quando for o caso): fotos, vídeos, portfólio, matérias de jornal ou sites, folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, depoimentos de outros artistas, entre outras, do artista e/ou grupo (conforme o caso), legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Da etapa de Habilitação (*avaliação documental*)
7.1.1. A habilitação compreende a triagem das propostas, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu todas as exigências e requisitos previstas para inscrição neste Edital.
7.1.2. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/e no Diário Oficial do Município (Famup).
7.1.3. Entende-se como proposta habilitada aquela que cumpriu as exigências para inscrição, ou seja, aquela que está apta a participar das próximas etapas previstas neste edital.
7.1.4. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção.
7.1.5. O Proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado.
7.1.6 O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações, devendo ser protocolado na Procuradoria Jurídica do Município de Pombal, localizada no endereço: Praça Monsenhor Valeriano, nº15, Cep: 58.840-000, Pombal/PB, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h.
7.1.7 Eventuais recursos ou contestações serão analisados, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no que couber.
7.1.8 Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante, cujo resultado será publicado na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
7.1.9. Serão automaticamente desclassificados os projetos, cujos(as) proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.
Parágrafo Único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada em ato próprio pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

8. DA ETAPA DE SORTEIO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. As propostas inscritas neste Edital, devidamente habilitadas, serão submetidas a um sorteio público transmitido *via online*, de forma transparente e idônea, com data e local previamente marcada.
8.2. O sorteio será realizado por uma Comissão Especial de Análise do Credenciamento, definida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em data definida através de convocação prévia devidamente publicado na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc e no Diário Oficial do Município (Famup).
8.3. O sorteio somente será necessário se ultrapassar a quantidade de credenciados habilitados para uma mesma categoria de acordo com os quantitativos informados no item 3.1.
8.4. Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para cada uma das categorias pretendidas, determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem o contrato.
8.5. O resultado do sorteio de Credenciamento, contemplando os selecionados e suplentes, será homologado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do município (Famup) e na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações para não perder os prazos.

9. DA CONTRATAÇÃO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas categorias escolhidas serão convocados através do e-mail informado no ato da inscrição.
9.2. O(a) convocado(a) deverá assinar e enviar o Contrato conforme minuta **Anexo VI deste edital**, através do email, de forma legível (formato pdf,) em no máximo de 5 (cinco) dias após a convocação por e-mail ou outro prazo ou meio que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de entender pertinente.
9.3. O(a) convocado(a) que não enviar o Contrato devidamente assinado no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
9.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
9.5. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, advindos da Lei Aldir Blanc e Lei Municipal n.º 1.945/2020.

10. DA EXECUÇÃO

10.1 Após assinatura do contrato, o autor deverá viabilizar imediatamente a publicação de sua obra.
10.2. Para fins de comprovação, após o lançamento da obra, o participante terá o prazo de 05 (cinco) dias para informar: o material publicitário sobre a realização do lançamento e notas fiscais (serviços e outros) através do e-mail: comunicacao@pombal.pb.gov.br, bem como disponibilizar as cópias conforme o item 5.1.6.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 O valor total dos prêmios nesta modalidade corresponde à **R$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos da seguinte forma:**
11.1.1 Serão premiadas 05 (cinco) propostas para publicação de livros no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada prêmio.
11.1.2 Serão premiadas 10 (dez) propostas para publicação de Folhetos Cordel no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada prêmio.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - Visando a reserva do numerário para pagamento da despesa comprometida, dentro da dotação especifica, poderá ser realizado o empenho do valor contratado inscrito em restos a pagar para o ano de 2020, para a prorrogação da execução dos recurso emergenciais para a Cultura (Lei Aldir Blanc) no ano de 2021, prevista na MP 1019 de 29 de dezembro de 2020.

O pagamento será efetivado em até 05 (cinco) dias, contados da efetiva apresentação ou prestação dos serviços descrito neste edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto dos serviços executados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico comunicacao@pombal.pb.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
12.2. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
12.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos recursos por parte do(da) proponente sorteado(a), o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, observada a ordem de sorteio estabelecida pela Comissão de Seleção.
14.2. O(a) proponente sorteado(a) será responsável pela realização do(s) projeto(s) e pelos documentos encaminhados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a secretaria.
14.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.
14.4. O presente processo de seleção e os seus anexos estarão disponíveis na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
14.5. Os casos omissos, que forem necessários a complementação deste Edital e à luz da Lei Aldir Blanc, serão decididos pelo Comitê Executivo da Lei Aldir Blanc.
14.6. O credenciado poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste estabelecido neste Edital, devendo notificar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo pelo menos, até o último dia de inscrição estabelecido neste Edital.
14.7 Os usuários (público), poderão, a qualquer tempo, denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços (apresentações ou exibições), devendo comunicar a irregularidade fundamentada, através do e-mail comunicacao@pombal.pb.gov.br.
14.8 Consultas e informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço eletrônico comunicacao@pombal.pb.gov.br.
13.10. Aplicam-se ao presente Edital, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15. DOS ANEXOS

15.1. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no portal eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
14.1.1. Anexo I - Ficha de Inscrição
14.1.2. Anexo II - Termo de uso de imagem, cessão de direitos e não-vínculo
14.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de representatividade
14.1.4. Anexo IV – Termo de Responsabilidade de Menor
14.1.5. Anexo V - Termo de compromisso
14.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato

Pombal, 30 de dezembro de 2020.

João Alison de Medeiros Sousa
Diretor do Departamento de Turismo
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL POMBAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO I - FIXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº008/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO – PREMIAÇÃO LITERÁRIA "POETA LEANDRO GOMES DE BARROS"

***01* - Identificação (nome completo do autor/autora)**
_____

***02* - Gênero**
( ) Feminino
( ) Masculino
( ) Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

***03* - Data de nascimento**
___ / ___ / _____

***04* - Nº do CPF**
_____

***05* - Endereço Completo**
_____
_____

***06* - Comprovante de Residência** *(anexar cópia legível)*
_____
_____

***07* - Telefone, whatsapp e e-mail**
_____
_____
_____
_____
____

08 - Grau de escolaridade
_____
_____

***09* - Breve resumo do seu currículo artístico**
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

***10* - Anexos comprobatórios de atividades exercidas na área**
(Insira fotos, vídeos, áudios, links, matérias e outros)
_____
_____

***11* –Título da obra inédita**
_____
_____

12 – Marque o Gênero literário
( ) Prosa
( ) Dramaturgia
( ) Poesia
( ) Cordel

13 – Faça uma breve descrição da sua obra
_____
_____

14 – A que leitor se dirige?
( ) Adulto
( ) Infantil
( ) Infanto-juvenil
_____

15 – Sua obra é inédita?
( ) Sim
( ) Não
_____

16 – Anexe aqui os originais da sua obra
(em formato PDF)
_____

17 – Seu livro ou folheto terá quantas páginas depois de editada? (Previsão aproximada)

_____

***18* – Informe como você pretender realizar o lançamento da obra**

_____
_____

ANEXO II
TERMO DE USO DE IMAGEM, CESSÃO DE DIREITOS E NÃO-VÍNCULO

Eu,

_____
_____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____
_____ _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada _____, na condição de proponente e representante do grupo _____, candidato ao Edital de nº 008/2020, reconheço sob as penas da lei que:

a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 008/2020 de credenciamento de propostas culturais e artísticas para publicação de Obras Literárias inéditas - Edital Premiação Literária "Poeta Leandro Gomes de Barros", zelando pela observância das suas determinações;

b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c) Autorizo a Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Pombal publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição, incluindo o dossiê e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

e) Declaro que não sou servidor(a) público(a) vinculado(a) direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Pombal.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação*)*

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____
_____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR

Eu,

_____
_____, brasileiro(a), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, bairro _____, cidade _____, estado _____, na qualidade de (_____) PAI (_____) MÃE (_____) TUTOR(A) (_____) GUARDIÃO **autorizo o(a) menor**
_____
_____, brasileiro(a), CPF nº _____, RG nº _____, a participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, denominado publicação de Obras Literárias Inéditas "**POETA LEANDRO GOMES DE BARROS**", realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal Pombal, para isso, ficando sob minha responsabilidade todos os atos e ocorrências a que este discente se envolver.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
Assinatura do (a) Responsável legal pelo (a) menor
*(*Igual ao documento de identificação*)*

OBSERVAÇÃO: ***Só será necessário o preenchimento desta declaração, no caso em que houver a participação de menores)***

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para fins de compromisso com a minha inscrição na premiação Literária "*Poeta Leandro Gomes de Barros*", promovido pela Prefeitura Municipal de Pombal por meio da Secretaria de

Cultura, Esporte e Turismo, que sou totalmente responsável pelo cumprimento às exigências deste edital.

_____

_____
Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL Nº 008/2020
TERMO DE CONTRATO n. /2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº **/2020 -"POETA LEANDRO GOMES DE BARROS", EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**
De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, a Prefeitura de Pombal, Estado da Paraíba, com Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-Pb, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-Pb., e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o senhor(a): **********, residente e domiciliado a **********, ***, ***, ****-**., CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.° *******, representado neste ato por: ********* Portador(a) do CPF nº: ********** e RG nº : **********, resolvem em decorrência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2020, denominado "**POETA LEANDRO GOMES DE BARROS**", que objetiva a seleção de propostas de seleção de Obras Literárias Inéditas, considerando as normas legais, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação do (a) credenciado (a), o(a) Sr.(a) XXXXXXX para apresentação a ser realizada no dia XXXXXX, às XXXXX, na plataforma XXXXXXXXXX.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS
2.1. O presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público de Credenciamento Nº ***/2020, denominado " POETA LEANDRO GOMES DE BARROS" publicado no Diário Oficial do município (Famup) no dia XX de XXXXXX de 2021, na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.
2.2. A contratação do(a) Credenciado(a) dar-se-á através de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços descritos na cláusula primeira, a importância de R$XXXX,XX (XXXXX mil reais).
3.2. O pagamento será efetivado em um prazo de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva apresentação ou prestação dos serviços descrito neste edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto dos serviços executados.
3.3. Será efetuada a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições elencados nas normas legais em vigor:
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4. São obrigações da CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento do serviço contratado de acordo com a cláusula primeira, mediante a apresentação ou prestação dos serviços descrito na cláusula primeira e da documentação fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", c/c art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - Fiscalizar e conferir o serviço prestado pelo(a) CONTRATADO(A).
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
5. São obrigações do CONTRATADO:
I - Prestar o serviço constante na Cláusula Primeira, sempre em rigorosa observância as cláusulas contratuais;
II - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
III - Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
IV – Não apresentar músicas que desvalorizem, apoiem ou exponham mulheres a situações de constrangimento, bem como, não realizar manifestações homofóbicas, de discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas, fundamentado na lei estadual 10.744/2016.
Parágrafo único. Caso haja descumprimento da referida obrigação, ficará o contratado sujeito ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato.
V - Enviar relatório da atividade realizada para o endereço eletrônico (e-mail), comunicação@pombal.pb.gov.br, contendo documentos comprobatórios da apresentação, tais como: prints, vídeos, registros audiovisuais ou fotográficos, entre outros, em até 5 (cinco) dias corridos após a data comunicada a Comissão para a exibição ou apresentação.
VI - Responsabilizar-se por todas as autorizações necessárias a sua apresentação no tocante à direitos autorais e patrimoniais.
VII - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística ou prestação de serviço e envio de toda documentação solicitada.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial e de pagamento de quaisquer indenizações, nos casos de infringência as obrigações contratuais ou legais que tornem o presente Contrato prejudicial aos interesses do Estado da Paraíba;
6.2. A alegação de caso fortuito ou força maior para efeito de isenção de responsabilidade, em caso de inadimplência contratual, só será considerada mediante justificativa escrita aceita pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na lei 8.666/93, garantida defesa prévia em processo Administrativo.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/03/2021.
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização da perfeita execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO, a qualquer tempo, fornecer todos os dados solicitados e facilitar o acesso a informações e espaços dos representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
9.2. O contratado proporcionará ao representante da CONTRATANTE total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas.
9.3. O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não elide nem atenua a responsabilidade do contratado
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Pombal, do Estado da Paraíba, como sendo o competente para qualquer demanda acerca do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.
E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, assinado pelas partes contratantes, pelo gestor do contrato e por duas testemunhas abaixo arroladas.
Pombal, XX de XXXXX de 2021.

****
Prefeito/ Contratante

****
Contratado

****
Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1-_____
CPF/MF: _____

2-_____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:ADF574EF

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº009/2020 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA PREMIAÇÃO DO PROGRAMA E FEIRA CULTURAL "O DESPERTAR DA CULTURA"

A Prefeitura Municipal de Pombal (PB), por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal n.º 2.161/2020 torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO denominado "O DESPERTAR DA CULTURA", objetivando a promoção e reconhecimento do trabalho de artistas originários da cultura popular (quadrilhas juninas, congos, pontões, grupos de capoeira e outros), declamadores, violeiros, artesãos, locutores/mediadores e promotores de eventos do município, torna público que estão abertas as inscrições para a PREMIAÇÃO DO PROGRAMA E FEIRA CULTURAL "O DESPERTAR DA CULTURA".

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de propostas de apresentações em modo virtual durante o período de Isolamento Social em face à pandemia da Covid-19 e irá selecionar ainda, propostas de artesãos para exposição de trabalhos artísticos, e de promotores de eventos para gerir a programação do Programa e Feira Cultural "O Despertar da Cultura"
1.2 As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Para o Prêmio do Programa e Feira Cultural "*O Despertar da Cultura*" serão premiadas 05 (cinco) propostas de grupos originários da cultura popular, 05 (cinco) propostas duplas de violeiros ou repentistas, 03 (três) propostas de declamadores, 03 (três) propostas de locutores ou mediadores, 20 (vinte) propostas de artesãos e 01 (uma) propostas de Promotor de Eventos.
3.2 As apresentações serão produzidas de forma independente pelos próprios artistas, em local indicado pelo Promotor de Eventos selecionado neste Edital e informada aos participantes selecionados através do e-mail disponibilizado pelo participante na ficha de inscrição.
3.3 Os participantes poderão utilizar estrutura técnica de som, cenário/decoração, iluminação, internet e filmagem, montados pelo Promotor de Eventos selecionado neste Edital.

4. DAS ETAPAS

4.1. O presente Edital de Credenciamento compreenderá as seguintes fases:

a) **Inscrição:** fase de recebimento inscrições e documentos;
b) **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
c) **Sorteio:** fase em que todos os credenciados habilitados, participarão de sorteio para apresentarem o produto cultural proposto neste Edital;
d) **Homologação:** resultado final do credenciamento, na qual são publicados os(as) credenciados(as) selecionados para recebimento do pagamento;
e) Programação, apresentação: Período em que os(as) proponentes devem comunicar a data, horário e meio onde a proposta será apresentada, observando o limite máximo até 31 de março de 2021;
f) **Pagamento:** Período em que os(as) selecionados(as) receberão os pagamentos em razão de sua classificação final.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

5.1 Condições de Participações:

5.1.1 A inscrição na Modalidade Programa e Feira Cultural "*O Despertar da Cultura*" é exclusiva para artistas originários da cultura popular (quadrilhas juninas, congos, pontões, grupos de capoeira e outros), declamadores, violeiros, artesãos, locutores/mediadores e promotores de eventos, residentes e domiciliados em Pombal/PB, com a devida comprovação de endereço.
5.1.2 É vedada a participação de menores de 18 anos de idade, EXCETO quando houver expressa autorização dos pais ou responsáveis.
5.1.3 Poderá se inscrever, grupos originários da cultura popular, declamadores, duplas de violeiros ou repentistas, artesãos, locutores/mediadores, para realização do Programa e Feira Cultural "O Despertar da Cultura" ao vivo, a ser transmitido pela internet em qualquer canal de sua preferência e também, nas plataformas e canais de comunicação disponibilizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
5.1.4 Cada participante poderá se inscrever para concorrer a um único prêmio, mesmo que em modalidades, categorias e editais distintos.
5.1.5 Serão considerados Grupos, aqueles que tenham a partir de três integrantes se apresentando de forma simultânea.
5.1.6 A inscrição é individual em nome do artista com proposta de apresentação solo ou, em caso de apresentação coletiva, em nome da pessoa responsável pela mesma.
5.1.7 Em caso de apresentação coletiva (dupla, grupo) o responsável deverá informar o nome dos demais integrantes da dupla ou grupo e o número do CPF na Ficha de Inscrição.
5.1.8 Os participantes deverão apresentar propostas de apresentações virtuais com duração de no mínimo, 40 minutos.
5.1.9 Para as apresentações das performances artísticas e exibição dos trabalhos, os participantes poderão utilizar a estrutura montada pelo Promotor de Eventos.
5.1.10 Os artesãos selecionados deverão expor no mínimo 05 peças criadas por ele, durante o Programa "O Despertar da Cultura".
5.1.11 Os locutores/mediadores selecionados farão a apresentação do Programa "O Despertar da Cultura" e dos trabalhos realizados e expostos durante o evento, devendo reunir as informações necessárias junto aos demais participantes.
5.1.12 Caberá ao responsável pela inscrição a publicização da Apresentação Virtual.
5.1.13 É de responsabilidade do participante, vedar a presença de público durante a execução das atividades.
5.1.14 As apresentações poderão ser de performances autorais ou de outro artista sob a total responsabilidade do proponente.
5.1.15 No caso de o Participante apresentar performances não autorais, pertencentes a terceiros, o participante deverá declarar, já no ato da inscrição, que é o único responsável pela execução das peças quanto aos direitos autorais. Para tanto, deverá assinar o **Termo de Responsabilidade (ANEXO II) deste edital.**
5.1.16 Para a transmissão ao vivo do Programa e Feira Cultural, o artista deverá reunir apenas as pessoas necessárias à produção envolvidas com a execução técnica, artística e equipe de filmagem, evitando aglomeração e presença de público.
5.1.17 As transmissões deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações do apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: **ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NO PRÊMIO "O DESPERTAR DA CULTURA", DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.**
5.1.18 Outras atividades e trabalhos desenvolvidos no município de Pombal, amparados pela Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) poderão ser expostos durante o Programa e Feira Cultural "O

Despertar da Cultura", mediante convite da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

5.2 dos promotores de eventos:

5.2.1 Organizar e gerir o cronograma de apresentações do Programa e Feira Cultural "O Despertar da Cultura".
5.2.2 Disponibilizar uma casa de shows com espaço amplo, localizada na zona urbana do município de Pombal para que sirva as apresentações **durante o período de três dias, conforme cronograma da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.**
5.2.3 Elaborar um cenário e decorar o espaço que servirá as apresentações.
5.2.4 Ofertar aos participantes a estrutura técnica necessária de som, palco, iluminação e internet.
5.2.5 Ofertar aos artesões estrutura adequada para exibição dos itens expostos por eles.
5.2.6 Disponibilizar equipe de filmagem e garantir a transmissão virtual ao vivo, no formato HD (1280 x 720 pixels), com boa qualidade sonora, áudio stereo e filmagem no aspecto horizontal.
5.2.7 Garantir a limpeza, a segurança do local onde serão realizadas as performances artísticas, bem como, preservar a estrutura do espaço.
5.2.8 Trabalhar de forma conjunta com o representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
5.2.9 Realizar a prestação de contas em até 48horas, após a conclusão da atividade.

5.3 das Inscrições:

5.3.1 O procedimento de **inscrição e anexação de documentos** estarão abertas das 08h:00min do dia 18/11/2020 até 17h:00 min do dia 28/11/2020, no total de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município (famup), e somente poderão ser feitas de modo *online* com o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no site da Prefeitura Municipal de Pombal no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
5.3.2 Após o preenchimento da Ficha de Inscrição o participante deverá encaminhar todos os documentos devidamente preenchidos e os anexos solicitados no item 6 deste edital para o email: comunicacao@pombal.pb.gov.br .
5.3.3 É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção, bem como de seus parentes diretos até 3° grau e servidores da Prefeitura Municipal de Pombal.
5.3.4 Todos os participantes selecionados deverão estar inscritos no Cadastro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
5.3.5 A inscrição neste prêmio implica em plena concordância com todos os termos do Edital.
5.3.6 No preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I), o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como, o envio dos anexos solicitados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO (Habilitação)

6.1. Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) além do preenchimento da ficha de inscrição deverá enviar os seguintes documentos:

6.1.1. Pessoas físicas:

a) Cópia do RG e CPF do Proponente;
b) Cópia de comprovante da Conta bancária em nome do(a) Proponente ou representante do grupo, quando for o caso;
c) Declaração de representatividade, assinado pelos(as) integrantes do grupo, elegendo seu representante, quando for o caso, **conforme modelo (Anexo III)** deste edital, legíveis em formato pdf;
d) Histórico/Currículo do(a) proponente e do grupo (quando for o caso), contendo: relato das suas atividades ao longo dos anos e em ordem cronológica, relação de pessoas que integram o grupo (quando for o caso); listagem de participação em eventos, premiações, entre outros, legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;
e) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente e do grupo (quando for o caso), através de: fotos, vídeos, portfólio, matérias de jornal ou sites, folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, depoimentos de outros artistas, entre outras, do artista e/ou grupo (conforme o caso), legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;
f) Apresentar layout do projeto de cenário e decoração, bem como a descrição do aparato técnico, de som, iluminação, filmagem e outros., que será utilizado, legíveis e aglomerados em um único arquivo em formato PDF. Este item é exclusivo para os promotores de eventos.

6.1.2. Pessoas jurídica (inclusive MEI - Micro Empreendedor Individual):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento de formalização como MEI, se for o caso, desde que a atividade se enquadre no que determina este Edital;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados, quando for o caso;
d) Cópia de comprovante da Conta bancária em nome do CNPJ;
e) Cópia do RG e CPF do representante legal;
f) Declaração de representatividade assinado pelos(as) integrantes do grupo **(Anexo III)**, legíveis em formato pdf, quando for o caso;
g) Currículo ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa ou profissional ou artista a ser contratado, para o caso de CNPJ próprio do(a) Proponente ou em nome do próprio grupo;
h) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente (CNPJ) e/ou do grupo (quando for o caso): fotos, vídeos, portfólio, matérias de jornal ou sites, folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, depoimentos de outros artistas, entre outras, do artista e/ou grupo (conforme o caso), legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf;
i) Apresentar layout do projeto de cenário e decoração, bem como a descrição do aparato técnico, de som, iluminação e outros, que será utilizado, legíveis e aglomerados em um único arquivo em formato PDF. Este item é exclusivo para os promotores de eventos.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Da etapa de Habilitação (*avaliação documental*)
7.1.1. A habilitação compreende a triagem das propostas, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu todas as exigências e requisitos previstas para inscrição neste Edital.
7.1.2. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ e no Diário Oficial do Município (Famup).
7.1.3. Entende-se como proposta habilitada aquela que cumpriu as exigências para inscrição, ou seja, aquela que está apta a participar das próximas etapas previstas neste edital.
7.1.4. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção.
7.1.5. O Proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado.
7.1.6 O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações, devendo ser protocolado na Procuradoria Jurídica do Município de Pombal, localizada no endereço: Praça Monsenhor Valeriano, nº15, Cep: 58.840-000, Pombal/PB, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h.
7.1.7 Eventuais recursos ou contestações serão analisados, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no que couber.
7.1.8 Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante, cujo resultado será publicado na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
7.1.9. Serão automaticamente desclassificados os projetos, cujos(as) proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos

indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

Parágrafo Único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada em ato próprio pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

8. DA ETAPA DE SORTEIO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. As propostas inscritas neste Edital, devidamente habilitadas, serão submetidas a um sorteio público transmitido *via online*, de forma transparente e idônea, com data e local previamente marcada.
8.2. O sorteio será realizado por uma Comissão Especial de Análise do Credenciamento, definida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em data definida através de convocação prévia devidamente publicado na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ e no Diário Oficial do Município (Famup).
8.3. O sorteio somente será necessário se ultrapassar a quantidade de credenciados habilitados para uma mesma categoria de acordo com os quantitativos informados no item 3.1.
8.4. Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para cada uma das categorias pretendidas, determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem o contrato.
8.5. O resultado do sorteio de Credenciamento, contemplando os selecionados e suplentes, será homologado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do município (Famup) e na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações para não perder os prazos.

9. DA CONTRATAÇÃO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas categorias escolhidas serão convocados através do e-mail informado no ato da inscrição.
9.2. O(a) convocado(a) deverá assinar e enviar o Contrato conforme minuta **Anexo VI deste edital**, através do email, de forma legível (formato pdf,) em no máximo de 5 (cinco) dias após a convocação por e-mail ou outro prazo ou meio que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de entender pertinente.
9.3. O(a) convocado(a) que não enviar o Contrato devidamente assinado no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
9.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
9.5. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, advindos da Lei Aldir Blanc e Lei Municipal n.º 1.945/2020.

10. DA EXECUÇÃO

10.1 Após assinatura do contrato, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo definirá o calendário de apresentações de cada credenciado.
10.2 Para fins de comprovação, após a apresentação virtual o participante terá o prazo de 05 (cinco) dias para informar: o material publicitário sobre a realização da apresentação virtual, o link de transmissão do evento e notas fiscais (filmagem, serviços e outros) através do e-mail: comunicacao@pombal.pb.gov.br.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 O valor total dos prêmios nesta modalidade corresponde à **R$ 55.600,00 (cinqüenta e cinco mil e seiscentos reais), distribuídos da seguinte forma:**

11.1.1 Serão premiadas 05 (cinco) propostas de grupos originários da cultura popular (congos, pontões, grupo de capoeira, quadrilhas juninas), no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada prêmio.
11.1.2 Serão premiadas 05 (cinco) propostas para apresentações de duplas de violeiros ou repentistas, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada prêmio.
11.1.3 Serão premiadas 03 (três) propostas para apresentações de declamadores no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada prêmio.
11.1.4 Serão premiadas 03 (três) propostas para apresentações de locutores ou mediadores no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada prêmio.
11.1.5 Serão premiadas 20 (vinte) propostas de artesãos no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada prêmio.
11.1.6 Será premiada 01 (uma) proposta de promotor(a) de eventos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

12. DO PAGAMENTO

12.1 Visando a reserva do numerário para pagamento da despesa comprometida, dentro da dotação especifica, poderá ser realizado o empenho do valor contratado inscrito em restos a pagar para o ano de 2020, para a prorrogação da execução dos recurso emergenciais para a Cultura (Lei Aldir Blanc) no ano de 2021, prevista na MP 1019 de 29 de dezembro de 2020.

O pagamento será efetivado em até 05 (cinco) dias, contados da efetiva apresentação ou prestação dos serviços descrito neste edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto dos serviços executados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico comunicacao@pombal.pb.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
13.2. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
13.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos recursos por parte do(da) proponente sorteado(a), o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, observada a ordem de sorteio estabelecida pela Comissão de Seleção.
14.2. O(a) proponente sorteado(a) será responsável pela realização do(s) projeto(s) e pelos documentos encaminhados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a secretaria.
14.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.
14.4. O presente processo de seleção e os seus anexos estarão disponíveis na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
14.5. Os casos omissos, que forem necessários a complementação deste Edital e à luz da Lei Aldir Blanc, serão decididos pelo Comitê Executivo da Lei Aldir Blanc.
14.6. O credenciado poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste estabelecido neste Edital, devendo notificar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo pelo menos, até o último dia de inscrição estabelecido neste Edital.
14.7 Os usuários (público), poderão, a qualquer tempo, denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços (apresentações ou exibições), devendo comunicar a irregularidade fundamentada, através do e-mail comunicacao@pombal.pb.gov.br.
14.8 Consultas e informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço eletrônico comunicacao@pombal.pb.gov.br.
14.9. Aplicam-se ao presente Edital, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15. DOS ANEXOS

15.1. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no portal eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/.
14.1.1. Anexo I - Ficha de Inscrição
14.1.2. Anexo II - Termo de uso de imagem, cessão de direitos e não-vínculo
14.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de representatividade
14.1.4. Anexo IV – Termo de Responsabilidade de Menor
14.1.5. Anexo V - Termo de compromisso
14.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato

Pombal, 30 de dezembro de 2020.

João Alison de Medeiros Sousa
Diretor do Departamento de Turismo
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL POMBAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº009/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO – PREMIAÇÃO DO PROGRAMA E FEIRA CULTURAL "O DESPERTAR DA CULTURA"

01 **Identificação (nome completo)**
_____

02 **Nome Artístico**
_____

03 **Gênero**
( ) Feminino
( ) Masculino
( ) Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

04 **Data de nascimento**
___ / ___ / _____

05 **Nº do CPF**
_____

06 **Endereço Completo**
_____
_____

07 **Comprovante de Residência** *(anexar cópia legível)*
_____
_____

08 **Telefone, whatsapp e e-mail**
_____
_____
_____
_____
____

09 Grau de escolaridade
_____
_____

10 **Breve resumo do seu currículo artístico**
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

11 **Anexos comprobatórios de atividades exercidas na área**
(Insira fotos, vídeos, áudios, links, matérias e outros)
_____
_____

12 – Anexos de layout do cenário e decoração
(em caso de promotor de eventos)

_____
_____

13 – Descrição do Aparato Técnico, de Som, Iluminação e outros
_____

14 **–Título da apresentação a ser exibida**
_____
_____

15 **– Descreva o que é e como será a apresentação**
_____
_____

16 **– Será uma apresentação solo ou coletiva?**
_____
_____

18 **– Em caso de dupla ou grupo, informe aqui o nome completo dos demais componentes do grupo e o número do CPF**

_____
_____
_____
_____
_____

19 **– Informe aqui a quantidade de pessoas que estarão envolvidas na produção (equipe de filmagem, equipe técnica)**
_____
_____

20 **– Informe os canais ou plataforma onde pretende veicular a apresentação (qual site ou rede social)**
_____
_____

21 **– Informe a previsão do tempo de duração da apresentação**
_____
_____

22 **- Marque a informação correta sobre a performance da Apresentação**
( ) Autoral
( ) Não autoral
( ) Mesclado

ANEXO II
TERMO DE USO DE IMAGEM, CESSÃO DE DIREITOS E NÃO-VÍNCULO

Eu, _____ _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ _____ _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada _____, na condição de proponente e representante do grupo _____, candidato ao Edital de Credenciamento nº 009/2020, reconheço sob as penas da lei que:

a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 009/2020 de credenciamento de propostas culturais e artísticas para apresentação, exibição e divulgação na internet - Edital "O Despertar da Cultura", zelando pela observância das suas determinações;

b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c) Autorizo a Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Pombal publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição, incluindo o dossiê e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

e) Declaro que não sou servidor(a) público(a) vinculado(a) direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Pombal.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
_____
Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (*para duplas ou grupos*)

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____ _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE (dupla ou do grupo), por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR

Eu, _____ _____, brasileiro(a), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, na qualidade de (_____) PAI (_____) MÃE (_____) TUTOR(A) (_____) GUARDIÃO **autorizo o(a) menor** _____ _____, brasileiro(a), CPF nº _____, RG nº _____, a participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, denominado "O Despertar da Cultura", realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal Pombal, para isso, ficando sob minha responsabilidade todos os atos e ocorrências a que este discente se envolver.

Pombal, _____de _____ 2020.

_____
_____
Assinatura do (a) Responsável legal pelo (a) menor
(Igual ao documento de identificação)

OBSERVAÇÃO: ***Só será necessário o preenchimento desta declaração, no caso em que houver a participação de menores nos grupos ou duplas)***

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para fins de compromisso com a minha inscrição na premiação "*O Despertar da Cultura*", promovido pela Prefeitura Municipal de Pombal por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que sou totalmente responsável pelo cumprimento às exigências deste edital.

_____
_____
Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL Nº 007/2020
TERMO DE CONTRATO n.º 007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº **/2020 -"GERALDO BERNADINO", EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, a Prefeitura de Pombal, Estado da Paraíba, com Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-Pb, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-Pb., e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o senhor(a): **********, residente e domiciliado a

**********, ***, ***, ****-**., CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.° *******, representado neste ato por: ********* Portador(a) do CPF nº: ********** e RG nº : **********, resolvem em decorrência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0***/2020, denominado "**GERALDO BERNADINO**", que objetiva a seleção de propostas de apresentações em modo virtual durante o período de Isolamento Social em face à pandemia da Covid-19, bem como, promotores de eventos para gerir a programação dos shows musicais virtuais, considerando as normas legais, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação do (a) credenciado (a), o(a) Sr.(a) XXXXXXX para apresentação a ser realizada no dia XXXXXX, às XXXXX, na plataforma XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

2.1. O presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público de Credenciamento Nº ***/2020, denominado "Geraldo Bernadino" publicado no Diário Oficial do município (Famup) no dia XX de XXXXXX de 2020, na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2.2. A contratação do(a) Credenciado(a) dar-se-á através de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços descritos na cláusula primeira, a importância de R$XXXX,XX (XXXXX mil reais).

3.2. O pagamento será efetivado em um prazo de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva apresentação ou prestação dos serviços descrito neste edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto dos serviços executados.

3.3. Será efetuada a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições elencados nas normas legais em vigor:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento do serviço contratado de acordo com a cláusula primeira, mediante a apresentação ou prestação dos serviços descrito na cláusula primeira e da documentação fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", c/c art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - Fiscalizar e conferir o serviço prestado pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5. São obrigações do CONTRATADO:

I - Prestar o serviço constante na Cláusula Primeira, sempre em rigorosa observância as cláusulas contratuais;

II - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III - Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

IV – Não apresentar músicas que desvalorizem, apoiem ou exponham mulheres a situações de constrangimento, bem como, não realizar manifestações homofóbicas, de discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas, fundamentado na lei estadual 10.744/2016.

Parágrafo único. Caso haja descumprimento da referida obrigação, ficará o contratado sujeito ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato.

V - Enviar relatório da atividade realizada para o endereço eletrônico (e-mail), comunicação@pombal.pb.gov.br, contendo documentos comprobatórios da apresentação, tais como: prints, vídeos, registros audiovisuais ou fotográficos, entre outros, em até 5 (cinco) dias corridos após a data comunicada a Comissão para a exibição ou apresentação.

VI - Responsabilizar-se por todas as autorizações necessárias a sua apresentação no tocante à direitos autorais e patrimoniais.

VII - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística ou prestação de serviço e envio de toda documentação solicitada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial e de pagamento de quaisquer indenizações, nos casos de infringência as obrigações contratuais ou legais que tornem o presente Contrato prejudicial aos interesses do Estado da Paraíba;

6.2. A alegação de caso fortuito ou força maior para efeito de isenção de responsabilidade, em caso de inadimplência contratual, só será considerada mediante justificativa escrita aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na lei 8.666/93, garantida defesa prévia em processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/03/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da perfeita execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO, a qualquer tempo, fornecer todos os dados solicitados e facilitar o acesso a informações e espaços dos representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

9.2. O contratado proporcionará ao representante da CONTRATANTE total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas.

9.3. O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não elide nem atenua a responsabilidade do contratado

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Pombal, do Estado da Paraíba, como sendo o competente para qualquer demanda acerca do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, assinado pelas partes contratantes, pelo gestor do contrato e por duas testemunhas abaixo arroladas.

Pombal, XX de XXXXX de 2021.

****
Prefeito/ Contratante

****
Contratado

****
Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1-_____
CPF/MF: _____

2-_____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:94C56DC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE ACRÉSCIMOS DE VALOR AO CONTRATO Nº 091/2020

Pregão Presencial Nº 013/2020. **Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratada:** Posto de Combustível Muniz Ltda, CNPJ nº 07.384.493/0001-50. Considerando o pedido datado de 28/12/2020 do Sr. Deusdete Honorato Muniz, CPF nº 525.743.264-15, próprio da contratada, onde solicita um acréscimos nos preços dos litros de gasolina comum (Item 1), do Diesel S/10 (Item 2) e do Diesel S/500 (Item 3), do contrato nº 091/2020, e comprovam com as cópias das notas fiscais anexa de compras dos combustíveis junto a(s)

distribuidor(as); Considerando que o Governo Federal através da Agencia Nacional do Petróleo (ANP), concedeu vários aumentos desde do mês de maio de 2020, nos preços dos combustíveis. Desta forma o preço contratado por cada litro de **Gasolina comum** até esta data é de R$ **4,39** (Quatro reais, trinta e nove centavos), portanto após uma análise das peças apresentadas entendemos que no preço do litro de **Gasolina comum** deve ser concedido um decréscimo no valor de R$ 0,50 (Cinquenta centavos), desta forma o valor do litro de **Gasolina comum** passa a ser de **R$ 4,89** (Quatro reais, oitenta e nove centavos), que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo; Considerando que o Governo Federal através da Agencia Nacional do Petróleo (ANP), concedeu vários aumentos desde do mês de maio de 2020, nos preços dos combustíveis. Desta forma o preço contratado por cada litro de **Diesel S/10** até esta data é de R$ **3,60** (Três reais e sessenta centavos), portanto após uma análise das peças apresentadas entendemos que no preço do litro de **Diesel S/10** deve ser concedido um decréscimo no valor de R$ 0,39 (Trinta e nove centavos), desta forma o valor do litro de **Diesel S/10** passa a ser de **R$ 3,99** (Três reais, noventa e nove centavos), que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Deusdete Honorato Muniz (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 29 de dezembro de 2020.

RICARDO P. DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:38C301FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE ACRÉSCIMOS DE VALOR AO CONTRATO Nº 093/2020

Pregão Presencial Nº 013/2020. **Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratada:** RI Comercio de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ nº 03.562.340/0001-02. Considerando o pedido datado de 29/12/2020 do Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira, CPF nº 704.377.694-53, próprio da contratada, onde solicita um acréscimos nos preços dos litros de gasolina comum (Item 1), do Diesel S/10 (Item 2) e do Diesel S/500 (Item 3), do contrato nº 093/2020, e comprovam com as cópias das notas fiscais anexa de compras dos combustíveis junto a(s) distribuidor(as); Considerando que o Governo Federal através da Agencia Nacional do Petróleo (ANP), concedeu vários aumentos desde do mês de maio de 2020, nos preços dos combustíveis. Desta forma o preço contratado por cada litro de **Gasolina comum** até esta data é de R$ **4,39** (Quatro reais, trinta e nove centavos), portanto após uma análise das peças apresentadas entendemos que no preço do litro de **Gasolina comum** deve ser concedido um decréscimo no valor de R$ 0,50 (Cinquenta centavos), desta forma o valor do litro de **Gasolina comum** passa a ser de **R$ 4,89** (Quatro reais, oitenta e nove centavos), que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo; Considerando que o Governo Federal através da Agencia Nacional do Petróleo (ANP), concedeu vários aumentos desde do mês de maio de 2020, nos preços dos combustíveis. Desta forma o preço contratado por cada litro de **Diesel S/10** até esta data é de R$ **3,60** (Três reais e sessenta centavos), portanto após uma análise das peças apresentadas entendemos que no preço do litro de **Diesel S/10** deve ser concedido um decréscimo no valor de R$ 0,39 (Trinta e nove centavos), desta forma o valor do litro de **Diesel S/10** passa a ser de **R$ 3,99** (Três reais, noventa e nove centavos), que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo. Considerando que o Governo Federal através da Agencia Nacional do Petróleo (ANP), concedeu vários aumentos desde do mês de maio de 2020, nos preços dos combustíveis. Desta forma o preço contratado por cada litro de **Diesel S/500** até esta data é de R$ **3,49** (Três reais e quarenta e nove centavos), portanto após uma análise das peças apresentadas entendemos que no preço do litro de **Diesel S/500** deve ser concedido um decréscimo no valor de R$ 0,39 (Trinta e nove centavos), desta forma o valor do litro de **Diesel S/500** passa a ser de **R$ 3,88** (Três reais, oitenta e oito centavos), que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo; Considerando o acréscimo acima citado, antes de tudo foram verificados os preços da hora na cidade de Princesa Isabel/PB, do dia 29/12/2020, com isso fica justificado o reajuste no preço. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 30 de dezembro de 2020.

RICARDO P. DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:93E4DB50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 667/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Delega ao Comitê de Coordenação do Processo de Elaboração da Política Pública de Saneamento Básico, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, as atribuições de atualizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e elaborar o Plano de Recuperação da Área Degradada onde funcionou o lixão da cidade de São Francisco e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município de São Francisco com o Ministério Público do Estado da Paraíba – com a interveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba – nos autos do PIC nº 002.2019.052200, como parte do Projeto de Erradicação dos Lixões e suas transformações em Aterros Sanitários Regulares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada ao Comitê de Coordenação do Processo de Elaboração da Política Pública de Saneamento Básico, instituído pelo Decreto nº 572, de 10 de janeiro de 2020, as atribuições de atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a elaborar o Plano de Recuperação da Área Degradada onde funcionou o lixão da cidade de São Francisco.

Parágrafo único. Em decorrência das atribuições estabelecidas neste Decreto, caberá também ao Comitê de Coordenação do Processo de Elaboração da Política Pública de Saneamento Básico o encargo de apresentar junto à Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba (SUDEMA), como etapa do licenciamento junto ao órgão ambiental, o Plano de Recuperação da área degradada de que trata o caput.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, em 22 de dezembro de 2020.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:68F54620

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 682, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N° 682, de 30 de dezembro de 2020.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as comemorações de final de ano;
CONSIDERANDO finalmente estes e outros aspectos de relevante importância.

Decreta:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições Públicas do Município de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no dia 31 de dezembro de 2020, em virtude do feriado em comemoração á festividade de ano novo.

Art. 2º Fica assegurado à população os serviços considerados essenciais, especialmente na área de Saúde, em casos de urgência, com encaminhamento de enfermos a centros especializados para tratamento de saúde, o que fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:7EEB52DC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 677 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.369

DECRETO Nº 677 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.369

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$89.590,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 89.590,86

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

2 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA 66.064,75
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01001
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

3 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA 10.735,21
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01001
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

13 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA 12.790,90
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01001
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA -2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1001
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

4 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA -1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1001
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

5 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA -2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1001
1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

6 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA -8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1001
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

7 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA -39.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1001
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

8 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1001
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

9 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA -2.452,51
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 1001
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

10 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA -22.320,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1001
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

11 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA -6.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1001

1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

12 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA -1.421,29
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1001
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

14 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA -2.897,06
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1001
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -89.590,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:0D48EEC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2842, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança e a rescisão de todos os contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7°, inc. I c/c Art. 68, inc. II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Sapé;

Considerandoa inexistência de vínculo efetivo com a Administração Municipal quando há nomeação para cargos de provimento em comissão e de confiança e quando há contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a inexistência de estabilidade de qualquer tipo para os casos acima;

Considerando, por fim, o interesse público envolvido;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança, admissíveis e demissíveis *"ad nutum"* da administração pública da Prefeitura Municipal de Sapé – PB.

Art. 2º- Ficam rescindidos todos os contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ainda vigentes, na administração pública da Prefeitura Municipal de Sapé – PB.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, em 31 de Dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0D48CACD

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 010/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença sem Vencimento.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Data
2122401	Wilma da Silva Serafim Felix	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	30/12/2020 a 30/12/2023
2021266	Felipe Rock Pereira de França	Arquiteto	Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	30/12/2020 a 30/12/2023
2122534	Luciana Garcia de Souza	Assistente Social	Secretaria de Saúde	23/12/2020 a 23/12/2023
2121601	Flavio Roberto Malheiros	Engenheiro Civil	Secretaria de Educação	30/12/2020 a 30/12/2023

Sapé, 30 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C04ADBE4

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 011/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Data
668	Marinalva Felizardo de Figueiredo	Agente Administrativo	Secretaria de Educação	28/12/2020 a 23/03/2021

Sapé, 30 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:48ECD0F6

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 012/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Data
334	Maria do Carmo Serafim Felix	Professor P1	Secretaria de Educação	04/12/2020 a 04/12/2022

Sapé, 30 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E9560C94

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 013/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a

servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
754	Anacléia de Araújo dos Santos	Professor P1	Secretaria de Educação	04/12/2020 a 04/06/2020

Sapé, 30 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C36CEC95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2020 SAPÉ, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor EMANUEL SILVA DE SOUZA, inscrição nº 43.7.18.10.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (cotas raciais), lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1A0B937B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2020 SAPÉ, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor JOSÉ RICARDO MIRANDA RAIMUNDO, inscrição nº 43.22.15.30.2.7, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (zona urbana), lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:09A279EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2020 SAPÉ, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JESSIKA HELLEN TEIXEIRA DE SOUSA, inscrição nº 43.13.2.14.1.6, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica II Ciências (zona rural), lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8CD2CECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 597/2020. SAPÉ, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 26.09.2016.

R E S O L V E

Nomear o senhor **JOSINALDO MORAIS DA SILVA JUNIOR,** inscrição nº 0118005, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:99B857D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DO PRESIDENTE Nº007/2020

ATO DO PRESIDENTE Nº007/2020
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno).
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam homologadas as seguintes candidaturas para a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores deste Município para o biênio 2021/2022.
I – CHAPA GENTE DA GENTE
PRESIDENTE: UDENILSON CANDIDO DE SOUSA
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVÉIA RAMOS PEREIRA
1º SECRETÁRIO: MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
2º SECRETÁRIO: ELIOMAR PEREIRA DE LIMA,

II- BLOCO OPOSIÇÃO
PRESIDENTE: JOSÉ CORRÉIA DE QUEIROZ NETO
1º SECRETÁRIO: VÂNIA MARIA OURIQUES LEAL
2º SECRETÁRIO: FRANCISCO DE SOUTO LIMA

Art. 2º - Ficam homologadas as seguintes candidaturas para a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores deste Município para o biênio 2023/2024.

I – CHAPA GENTE DA GENTE
PRESIDENTE: JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
VICE-PRESIDENTE: ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO
1º SECRETÁRIO: OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
2º SECRETÁRIO: ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS

II- CHAPA BLOCO OPOSIÇÃO

PRESIDENTE: VÂNIA MARIA OURIQUES LEAL
1º SECRETÁRIO: JOSÉ CORRÉIA DE QUEIROZ NETO
2º SECRETÁRIO: FRANCISCO DE SOUTO LIMA

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique- se o presente ato para os devidos fins de direito.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de vereadores de

Soledade – PB, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:86769557

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA - AVI - Nº 36/2020

GABINETE DA PRESIDENCIA

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 036/2020/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARIZETE DEA CUNHA SOARES**, matrícula nº 102 ocupante do cargo de TELEFONISTA, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** a partir de 01 de Janeiro de 2021, calculados nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

Soledade-PB, 30 de dezembro de 2020.

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:81464FB9

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA - AVI - Nº 35/2020

GABINETE DA PRESIDENCIA

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 035/2020/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ANA GERUSA DE MACEDO ALMEIDA**, matrícula nº 383 ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** a partir de 01 de Janeiro de 2021, calculados nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

Soledade-PB, 30 de dezembro de 2020.

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:3C346FEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
221/2020

Portaria nº 221/2020.
Uiraúna – PB, 30/12.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO: KALINA TAMARA DE ALENCAR MOURA do Cargo Comissionado de GERENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, junto a Secretaria de Saúde deste município, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:61F4B795

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI 904A/2020

Lei nº. 900/A, de 17 de junho de 2020.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Uiraúna aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios dos vereadores para a legislatura 2021/2024, considerando o que dispõe a Constituição Federal e os critérios estabelecidos na Lei Orgânica do Municipal, com os seguintes limites máximos a serem observados conjuntamente:

I – O subsídio máximo dos vereadores não excederá aos limites estabelecidos no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal em relação ao subsidio dos Deputados Estaduais, considerando a quantidade de habitantes do Município no momento da fixação;
II – O total da despesa com remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município nos termos do artigo 29, inciso VII da Constituição Federal;
III – O pagamento soa subsídios, somado as demais despesas com a folha de pagamento, não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do Duodécimo da Câmara;
IV – O pagamento dos subsídios, somado as demais despesas com pessoal, não poderá exceder a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município , nos termos dos artigos 19 e 20, inciso III, alínea "a", da LC 101/00 (LRF).
Parágrafo Único – Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória ao valor do subsídio.
Art. 2º - A partir de 2022, o valor dos subsídios dos vereadores será de 6.000 (seis mil reais), devendo ser observados os limites constantes do artigo anterior.
§ 1º - O presidente da Câmara receberá subsídio diferenciado, que fica fixado em R$ 12.000 (dose mil reais), respeitados, de igual forma, os limites constantes do artigo anterior;

§ 2º - Os efeitos financeiros da presente lei somente terão início a partir de janeiro de 2022, permanecendo, durante o ano de 2021, os subsídios dos vereadores e presidente os mesmos da legislatura anterior, em face da norma contida no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento seguinte.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uiraúna – PB, em 17 de junho de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:73EC0A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 53/2020

Decreto nº. 53/2020 - GAPRE

Uiraúna/PB, 23 de dezembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, e
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança, por previsão Constitucional inserta no art. 37, V do referido diploma legal, são de livre nomeação e exoneração;
CONSIDERANDO o encerramento do mandato eletivo e gestão administrativa neste ano de 2020, quando haverá mudança de Chefe do Executivo Municipal, em decorrência do pleito eleitoral deste ano;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos comissionados que desempenham suas atividades junto à administração pública do município de Uiraúna/PB, compondo a estrutura organizacional desta edilidade.
Art. 2º. Ficam rescindidos todos os contratos celebrados por excepcional interesse público para desempenho de atividades administrativas nos órgãos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apenas a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uiraúna/PB, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:A7E04045

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
Número do acordo: 00790/2020
CNPJ: 08.741.399/0001-73
Ente: Prefeitura Municipal de Picuí / PB
Título Parcelamento de Contribuição Patronal
Lei autorizativa do Lei nº 1.672/16, de 27 de abril de 2016.
Data de consolidação do 28/12/2020
Data de assinatura do Termo: 28/12/2020
Data de vencimento da 1ª 30/01/2021

2. RESULTADO DA RUBRICA
Rubrica: Contribuição Patronal
Competência Inicial: 03/2020 **Final:** 09/2020
Quantidade de Parcelas: 60
Diferença 2.442.263,56
Diferença apurada 2.609.608,63
Valor da parcela na data de 43.493,48

Critérios de atualização para consolidação do:
Índice: INPC
Taxa de juros: 0,50 am
Tipo de juros: Simples
Multa: 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas:
Índice: INPC
Taxa de juros: 0,50 am
Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas:
Índice: INPC
Taxa de juros: 0,50 am
Tipo de juros: Simples
Multa: 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2020	362.123,42	0,18	3,37	12.203,56	4,00	14.973,08	3.621,23	392.921,29
04/2020	369.223,44	-0,23	3,61	13.328,97	3,50	13.389,33	3.692,23	399.633,97
05/2020	358.524,67	-0,25	3,87	13.874,90	3,00	11.171,99	3.585,25	387.156,81
06/2020	364.999,37	0,30	3,56	12.993,98	2,50	9.449,83	3.649,99	391.093,17
07/2020	358.485,28	0,44	3,10	11.113,04	2,00	7.391,97	3.584,85	380.575,14
08/2020	355.919,26	0,36	2,73	9.716,60	1,50	5.484,54	3.559,19	374.679,59
09/2020	272.988,12	0,87	1,85	5.050,28	1,00	2.780,38	2.729,88	283.548,66
TOTAL:	2.442.263,56			78.281,33		64.641,12	24.422,62	2.609.608,63

4. ASSINATURAS
ENTE: Prefeitura Municipal de Picuí / PB - 08.741.399/0001-73
Representante: 012.308.894-18 - OLIVANIO DANTAS REMIGIO

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picui - 00.853.469/0001-73
Representante: 058.302.494-72 - PAULO SILVA LIRA

Testemunhas

Nome JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS
Cargo Procurador Jurídico Municipal
CPF: 084.143.544-83

Nome MARCIO RENATO FARIAS DE BARROS
Cargo Secretário Municipal de Finanças
CPF: 009.056.204-61

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FEB0FCC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1365/2020 SAPÉ, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SAPÉ, para o exercício econômico-financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 135.146.000,00 (Cento e trinta e cinco milhões, cento e quarenta e seis mil reais), fixa a Despesa em R$ 135.146.000,00 (Cento e trinta e cinco milhões, cento e quarenta e seis mil reais)

Artigo 2º - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			**119.331.000,00**
Receita Tributária	R$	8.416.000,00	
Receitas de Contribuições	R$	7.181.000,00	
Receita Patrimonial	R$	214.000,00	
Transferências Correntes	R$	102.028.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$	1.492.000,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIA			**9.461.000,00**
Receitas de Contribuições–Intra Orçamentaria	R$	9.461.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			**15.987.000,00**
Transferências de Capital	R$	15.987.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA			**(-) 9.633.000,00**
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R$	(-) 9.633.000,00	
TOTAL.....			**135.146.000,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:
DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			**110.957.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	75.720.000,00	
Outras Despesas Correntes	R$	35.237.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL			**22.574.000,00**
Investimentos	R$	20.429.000,00	
Inversões Financeiras	R$	80.000,00	
Amortização da Dívida	R$	2.065.000,00	
Reserva Legal do RPPS			**1.365.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**250.000,00**

TOTAL.....	**135.146.000,00**

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:
I – O Orçamento Fiscal em R$ 79.444.000,00 (setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).
II – No Orçamento de Seguridade Social em R$ 55.702.000,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e dois mil reais).

1.1	**ORÇAMENTO FISCAL**		
01	Legislativa	R$	4.200.000,00
04	Administração	R$	6.816.800,00
08	Assistência Social	R$	61.000,00
10	Saúde	R$	16.000,00
12	Educação	R$	36.997.600,00
13	Cultura	R$	987.000,00
15	Urbanismo	R$	13.535.600,00
16	Habitação	R$	715.000,00
17	Saneamento	R$	590.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	58.000,00
20	Agricultura	R$	9.048.000,00
23	Comércio e Serviços	R$	180.000,00
24	Comunicações	R$	409.000,00
26	Transporte	R$	460.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	477.000,00
28	Encargos Especiais	R$	3.278.000,00
99	Reservas de Contingência	R$	1.615.000,00
TOTAL.....			**79.444.000,00**
2.1	**ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL**		
08	Assistência Social	R$	5.765.000,00
09	Previdência Social	R$	17.050.000,00
10	Saúde	R$	32.087.000,00
12	Educação	R$	800.000,00
TOTAL.....			**55.702.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA.....			**135.146.000,00**

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

I	**PODER LEGISLATIVO**			**4.200.000,00**
1.01.00	Câmara Municipal	R$	4.200.000,00	
II	**PODER EXECUTIVO**			**78.055.000,00**
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R$	761.800,00	
2.02.00	Gabinete do Vice-Prefeito	R$	343.000,00	
2.03.00	Sec de Administração e Recursos Humanos	R$	6.124.000,00	
2.04.00	Sec de Finanças	R$	4.356.000,00	
2.05.00	Controladoria Geral do Município	R$	267.000,00	
2.06.00	Sec de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	R$	39.261.600,00	
2.07.00	Sec de Agricultura e Pesca	R$	9.286.000,00	
2.08.00	Sec de Meio Ambiente e Infraestrutura	R$	14.995.600,00	
2.09.00	Superintendência Municipal de Trânsito	R$	1.011.000,00	
2.10.00	Procuradoria Geral do Município	R$	518.000,00	
2.11.00	Coord. de Proteção e Defesa do Consumidor	R$	42.000,00	
2.12.00	Sec de Comunicação	R$	409.000,00	
2.13.00	Sec de Planejamento	R$	391.000,00	
2.14.00	Sec de Articulação Política	R$	39.000,00	
2.99.00	Reserva de Contingência	R$	250.000,00	
III	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**			**52.891.000,00**
3.01.00	FMAS – Desenvolvimento Social	R$	6.113.000,00	
4.01.00	PREV SAPÉ – Fundo de Após e Pens dos Serv	R$	14.675.000,00	
5.01.00	Fundo Municipal de Saúde	R$	33.103.000,00	
TOTAL				**135.146.000,00**

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.
Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:
I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.
II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de **10% (Dez por cento**) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:
a)Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município
PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.
Artigo 6º - Esta Lei após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 29 de dezembro de 2020.

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B819DCDA